

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2530  
02 de Julho de 2019

**Desenho Industrial**

Seção III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---

**DIRETORIA DE MARCAS, DESENHO INDUSTRIAL  
E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS**

DESENHO INDUSTRIAL

**PEDIDO DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
PEDIDO DIVIDIDO DE UM PEDIDO DE  
REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL  
ANTERIORMENTE DEPOSITADO**

# Índice Geral:

Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.....	5
Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.....	11
Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI.....	22
Código 31 - Notificação de Depósito.....	44
Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo.....	57
Código 33.1 - Pedido Inexistente.....	61
Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI.....	63
Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica.....	162
Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI.....	174
Código 35.1 - Arquivamento da Petição.....	177
Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI.....	178
Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento.....	181
Código 38 - Outros Recursos.....	183
Código 39 - Concessão do Registro.....	191
Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito.....	218
Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito.....	220
Código 41 - Nulidade Administrativa.....	222
Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI.....	225
Código 46 - Prorrogação.....	254
Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação – Art. 120 e 108 da LPI.....	272
Código 47 - Petição Não Conhecida.....	273
Código 47.1 - Petição Prejudicada.....	274
Código 47.3 - Petição Deferida.....	279
Código 48 - Petição Sustada.....	284
Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade.....	285
Código 53 - Notificação de Decisão Judicial.....	286
Código 55 - Exigências Diversas.....	287
Código 56 - Transferência Deferida.....	290
Código 59 - Alteração de Nome Deferida.....	292
Código 62 - Alteração de Sede Deferida.....	294
Código 71 - Despacho Anulado.....	296
Código 73 - Retificação.....	298
Código 75 - Emissão de Fotocópia.....	299
Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial.....	300

**Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida**

---

<b>(21) BR 30 2013 001177-1</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 22/03/2013 (44) 02/07/2019 (71) Innovation First, Inc. (US) (74) Orlando de Souza Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2013 006066-7</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 28/11/2013 (44) 02/07/2019 (71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS) (74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2014 005595-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 07/11/2014 (44) 02/07/2019 (71) GLAXOSMITHKLINE INTELLECTUAL PROPERTY MANAGEMENT LIMITED (GB) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2014 005953-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 27/11/2014 (44) 02/07/2019 (71) SSM SCHÄRER SCHWEITER METTLER AG (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006104-6</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 04/12/2014 (44) 02/07/2019 (71) CAIO-INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA (BR/SP) (74) ORGANIZAÇÃO MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006178-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/12/2014

---

	(44) 02/07/2019 (71) LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006179-8</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/12/2014 (44) 02/07/2019 (71) LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006181-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/12/2014 (44) 02/07/2019 (71) LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006182-8</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/12/2014 (44) 02/07/2019 (71) LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS (BR/SP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006267-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 11/12/2014 (44) 02/07/2019 (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA. Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2014 006553-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 30/12/2014 (44) 02/07/2019 (71) TANGLE TEEZER LIMITED (GB) (74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(11) BR 30 2015 001221-8** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 17/03/2015  
(44) 02/07/2019  
(71) ENDLESS MOBILE, INC (US)  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(21) BR 30 2015 001999-9** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 15/04/2015  
(44) 02/07/2019  
(71) THE SHERWIN-WILLIAMS COMPANY (US)  
(74) ARARIPE & ASSOCIADOS  
Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(21) BR 30 2015 004599-0** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 07/10/2015  
(44) 02/07/2019  
(71) EOS PRODUCTS, LLC (US)  
(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD  
Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(21) BR 30 2015 005798-0** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 18/12/2015  
(44) 02/07/2019  
(71) MARCUS FERREIRA DA SILVA (BR/SP)  
(74) PAULO CEZAR MOLINARI  
Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(21) BR 30 2016 000010-7** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 05/01/2016  
(44) 02/07/2019  
(71) LUQY TECNOLOGIA LTDA - ME (BR/SP)  
(74) F G Marcas EIRELI - ME  
Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(21) BR 30 2016 000060-3** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 11/01/2016  
(44) 02/07/2019  
(71) NIKE INNOVATE C.V. (US)  
(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD  
Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

---

**(21) BR 30 2016 000112-0** Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida  
(22) 15/01/2016

---

	(44) 02/07/2019 (71) SUPERMAMY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME (BR/SP) (74) ROBERTO DRATCU Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(11) BR 30 2016 000762-4</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 25/02/2016 (44) 02/07/2019 (71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia) Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2016 001015-3</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 11/03/2016 (44) 02/07/2019 (71) RENAULT S.A.S. (FR) (74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA. Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2016 001432-9</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 07/04/2016 (44) 02/07/2019 (71) OTICAS CAROL S.A. (BR/SP) (74) Baril & Advogados Associados Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2016 001620-8</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 18/04/2016 (44) 02/07/2019 (71) ABBVIE INC. (US) (74) Daniel Advogados (Alt.de Daniel & Cia) Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2016 001700-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 22/04/2016 (44) 02/07/2019 (71) MUELLER FOGÕES LTDA. (BR/SC) (74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001705-0</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019



---

	(71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001078-4</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001079-2</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001080-6</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001081-4</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001082-2</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.
<b>(21) BR 30 2017 001084-9</b>	Código 104 - Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (71) ARCONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

---

Recurso conhecido e provido. Reformada a decisão recorrida.

**Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.**

---

<b>(21) BR 30 2013 006542-1</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 17/12/2013 (44) 02/07/2019 (73) BRUNO RONSSANI (BR/SP) (74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2014 005201-2</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 15/10/2014 (43) 05/12/2017 (73) CUMMINS FILTRATION IP INC. (US) (74) HUGO SILVA & MALDONADO - PROP. INTELECTUAL Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2015 002538-7</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 01/06/2015 (44) 02/07/2019 (73) CARLOS EDUARDO SILVA LACERDA (BR/SP) (74) PAULO SÉGIO CALIXTO MENDES Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2015 003607-9</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 31/07/2015 (44) 02/07/2019 (73) JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. (BR/PR) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2015 004334-2</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 18/09/2015 (44) 02/07/2019

---

	(73) PHOENIX CONTACT GMBH & CO. KG (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2015 004336-9</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 18/09/2015 (44) 02/07/2019 (73) PHOENIX CONTACT GMBH & CO. KG (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA. Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 000318-1</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 29/01/2016 (44) 02/07/2019 (73) ARRIS ENTERPRISES, INC. (US) (74) FLÁVIA SALIM LOPES Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 001014-5</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 11/03/2016 (44) 02/07/2019 (73) RENAULT S.A.S (FR) (74) CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 001088-9</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 17/03/2016 (44) 02/07/2019 (73) CARLOS HORÁCIO MURAKAMI (BR/SP) (74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 001194-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 23/03/2016 (44) 02/07/2019 (73) SOCIÉTÉ NATIONALE DES CHEMINS DE FER FRANÇAIS - SNCF (FR) (74) Gustavo Starling Leonardos

---

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

**(21) BR 30 2016 001202-4**

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 24/03/2016

(44) 02/07/2019

(73) JOSE BACHIEGA - EPP (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

**(21) BR 30 2016 004398-1**

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 29/09/2016

(44) 02/07/2019

(73) CECÍLIA FRANCISCO ZANGRANDI (BR/SP)

(74) City Patentes e Marcas Ltda.

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

**(21) BR 30 2016 004768-5**

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 17/10/2016

(44) 02/07/2019

(73) CONEX IPR LIMITED (GB)

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

**(21) BR 30 2016 004834-7**

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 21/10/2016

(44) 02/07/2019

(73) SEMEATO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/RS)

(74) DAVID NILTON PEREIRA DE LUCENA

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

**(21) BR 30 2016 004923-8**

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

(22) 26/10/2016

(44) 02/07/2019

(73) ALPEX ALUMINIO S.A (BR/SP)

(74) SPI - Marcas e Patentes S/C Ltda.

Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

**(21) BR 30 2016 005016-3**

Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.

---

	(22) 03/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR) (74) Valor Propriedade Intelectual S/S LTDA. Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005460-6</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005462-2</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005463-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005464-9</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005467-3</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS

---

	Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
--	--

---

<b>(21) BR 30 2016 005468-1</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2016 005469-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2016 005470-3</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 25/11/2016 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2016 005604-8</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 02/12/2016 (44) 02/07/2019 (73) VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2016 005656-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 06/12/2016 (44) 02/07/2019 (73) VIDEOJET TECHNOLOGIES INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2016 005710-9</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.
---------------------------------	--

---

	(22) 08/12/2016 (44) 02/07/2019 (73) FABIO TARIFA (BR/SP) Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005719-2</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/12/2016 (44) 02/07/2019 (73) FABIO TARIFA (BR/SP) Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005830-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 16/12/2016 (44) 02/07/2019 (73) RICHARD HEINDL (DE) (74) MAURÍCIO ARIBONI Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2016 005833-4</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 16/12/2016 (44) 02/07/2019 (73) RICHARD HEINDL (DE) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 000888-7</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 24/02/2017 (44) 02/07/2019 (73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP) (74) LUIZ LEONARDOS & ADVOGADOS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001076-8</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.



---

<b>(21) BR 30 2017 001077-6</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001083-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001085-7</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001086-5</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001088-1</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001091-1</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 08/03/2017 (44) 02/07/2019

---

	(73) BATTLEMAX (PTY) LTD (ZA) (74) Araripe & Associados Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001151-9</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 13/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) HUNTER DOUGLAS INDUSTRIES B.V. (NL) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001287-6</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 23/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001288-4</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 23/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) SEW-EURODRIVE GMBH & CO. KG (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001293-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 23/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) ANTONIO DIMAS MIGUEL (BR/SP) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001319-8</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 24/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) SINTOKOGIO, LTD. (JP) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

<b>(21) BR 30 2017 001352-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 27/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) SMC CORPORATION (JP) (74) FLÁVIA SALIM LOPES Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001363-5</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) N.B.S COMPONENTES EM ALUMÍNIO LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001364-3</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) N.B.S COMPONENTES EM ALUMÍNIO LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001365-1</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) N.B.S COMPONENTES EM ALUMÍNIO LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001366-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) N.B.S COMPONENTES EM ALUMÍNIO LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001367-8</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019

---

	(73) N.B.S COMPONENTES EM ALUMÍNIO LTDA - EPP (BR/SC) (74) SANDRO CONRADO DA SILVA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001373-2</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) SMC CORPORATION (JP) (74) FLÁVIA SALIM LOPES Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001374-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 28/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) SMC CORPORATION (JP) (74) FLÁVIA SALIM LOPES Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001383-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 29/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. ME (BR/SC) (74) RICCI & ASSOCIADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL S/S LTDA Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001407-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 30/03/2017 (44) 02/07/2019 (73) EITOR MORAS - ME (BR/DF) (74) EMBRAMARCAS EMPRESA BRASILEIRA DE MARCAS Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.
<b>(21) BR 30 2017 001505-0</b>	Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida. (22) 06/04/2017 (44) 02/07/2019 (73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.

---

<b>(21) BR 30 2017 001702-9</b>	<p>Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.</p> <p>(22) 20/04/2017</p> <p>(44) 02/07/2019</p> <p>(73) SBR SOLUÇÕES EM BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS E COMERCIO LTDA (BR/SP)</p> <p>(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)</p> <p>Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.</p>
<b>(21) BR 30 2017 001799-1</b>	<p>Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.</p> <p>(22) 27/04/2017</p> <p>(44) 02/07/2019</p> <p>(73) SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT (DE)</p> <p>(74) Dannemann, Siemsen, Bigler &amp; Ipanema Moreira</p> <p>Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.</p>
<b>(21) BR 30 2017 001840-8</b>	<p>Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.</p> <p>(22) 27/04/2017</p> <p>(44) 02/07/2019</p> <p>(73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP)</p> <p>(74) LUIZ LEONARDOS &amp; ADVOGADOS</p> <p>Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.</p>
<b>(21) BR 30 2017 001841-6</b>	<p>Código 115 - Recurso conhecido e negado provimento. Mantida a Decisão recorrida.</p> <p>(22) 27/04/2017</p> <p>(44) 02/07/2019</p> <p>(73) CANON KABUSHIKI KAISHA (JP)</p> <p>(74) LUIZ LEONARDOS &amp; ADVOGADOS</p> <p>Recurso conhecido. Negado o provimento. Mantido o indeferimento do pedido.</p>

**Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI**

O pedido não atende formalmente ao disposto no art. 103 da LPI e/ou às demais disposições quanto à sua forma, tendo sido recebido provisoriamente. A não manifestação do depositante no prazo de 5 (cinco) dias desta data, acarretará na inexistência do Pedido.

---

**(21) BR 30 2019 001905-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/05/2019

(71) KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (BR/RS)

(74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA.

[1] Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em...?" e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Padrão ornamental aplicado a/em...?" e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001908-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 06/05/2019

(71) KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI (BR/RS)

(74) IDEA MARCAS E PATENTES LTDA.

[1] Apresente esclarecimento alterando o título para que esteja de acordo com o item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Observe que o título deverá ser o mesmo na petição de depósito, no relatório descritivo e na reivindicação. Pedidos de registro de desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em...?" e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador. Para os pedidos de registro de desenhos industriais bidimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Padrão ornamental aplicado a/em...?" e deverá indicar o produto a que será aplicado o padrão representado nos

---

desenhos ou fotografias. Ex.: Padrão ornamental aplicado em embalagem. O título informado no formulário de depósito possui as duas expressões. [2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001913-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) LUCIA CRISTINA VELO FRASSON (BR/PR)

(74) Calisto Vendrame Sobrinho

1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Apresente novo jogo de figuras com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001915-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) FILIPE MENDES PEREIRA (BR/MG)

(74) Carlos Alberto Quednau

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente

---

no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2] A procuração apresentada menciona poderes apenas para o depósito de marcas e software. Esclareça apresentando novo documento de procuração, onde constem poderes genéricos para atuar perante o INPI ou poderes específicos para solicitar registros de desenho industrial. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001916-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001917-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após



---

esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001918-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001919-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001920-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 07/05/2019

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados

---

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001924-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) PACKBLEND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (BR/SP)

(74) VIRGINIA GUILLIOD FAGURY BARROS MALUF

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001925-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) MONT VALIER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) ELIANE DUZ

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena

---

compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001926-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) MONT VALIER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) ELIANE DUZ

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

---

**(21) BR 30 2019 001927-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) MONT VALIER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) ELIANE DUZ

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2,

---

1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

---

**(21) BR 30 2019 001928-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) MONT VALIER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (BR/RS)

(74) ELIANE DUZ

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Caso tenha sido apresentado relatório, deverá ser reapresentado com a numeração das figuras corrigida seguindo as disposições do item 4.2.9 do Manual de Desenhos Industriais. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

---

**(21) BR 30 2019 001929-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres

---

isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001930-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) AGE ARMÁRIOS PARA GARAGEM LTDA (BR/DF)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001931-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) GALVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS EIRELI - ME (BR/RS)

(74) ROGINALDO FABIANO DA SILVEIRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001935-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

---

(22) 08/05/2019

(71) SU HSIN CHOU (BR/SP)

(74) Logos Marcas e Patentes S/S- Ltda

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001936-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001937-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada

---

desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001938-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001939-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres

---

isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001940-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) ALCAST DO BRASIL LTDA. (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001943-4**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) SWZ INDÚSTRIA LTDA-ME (BR/MG)

O jogo de figuras apresentado sinaliza um total de 8 folhas mas a folha 7/8 foi apresentada duas vezes, com figuras distintas e não consta folha 8/8. Apresente novo jogo de figuras com a numeração corrigida, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais: os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.



---

**(21) BR 30 2019 001947-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001948-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas

---

sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001951-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001953-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de

---

Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001954-0**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001955-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 08/05/2019

(71) SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

---

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001967-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/05/2019

(71) SANTOS ANDIRA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001970-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 09/05/2019

(71) RAFAEL DE ARAUJO FERRAZ (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos

---

Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2] Apresente novas folhas de relatório com numeração das páginas corrigida, observando as especificações constantes nos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais (numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3) . Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001977-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) DENIS RODRIGO VANETI (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001981-7**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) FREDERIK GOEDE (BR/SC)

---

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

---

**(21) BR 30 2019 001984-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) VIP INJETADOS LTDA -ME (BR/MG)

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001986-8**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) VIP INJETADOS LTDA -ME (BR/MG)

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

[1] Apresente esclarecimento suprimindo a expressão "configuração aplicada" que está duplicada no título, pois este deve estar de acordo com as recomendações do item 4.2.3 do Manual de Desenhos Industriais. Para desenhos industriais tridimensionais, o título deverá ser iniciado pela expressão "Configuração aplicada a/em..." e deverá indicar o objeto representado nos desenhos ou fotografias. Ex.: Configuração aplicada em barbeador.[2] Cada

---

desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001989-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) DONGLE CHEN (BR/RJ)

(74) Informark - Propriedade Intelectual Ltda

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação

---

**(21) BR 30 2019 001990-6**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) FERNANDO BRAVO SÁNCHEZ (BR/RO)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

---

requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. [2] Apresente esclarecimento onde conste a identificação civil completa do autor. No formulário foi declarado apenas o primeiro nome do autor. Para que seja efetivamente observado o art. 103 da LPI, solicitamos que seja declarado o nome completo do autor do pedido de registro. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001992-2**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) MAYARA COSTA WAL (BR/PR)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). [2] A apresentação do relatório e reivindicação deve seguir as disposições do item 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais. Os modelos estão disponíveis na seção "modelos" do referido manual. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 001996-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2019

(71) RAFAEL DE ARAUJO FERRAZ (BR/SP)

[1] Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá



---

ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. [2]

Apresente novas folhas de relatório com numeração das páginas corrigida, observando as especificações constantes nos itens 4.2.9 e 4.2.10 do Manual de Desenhos Industriais (numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/3, 2/3 e 3/3) . Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002002-5**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 11/05/2019

(71) PRISCILLA DE CASTRO JULIÃO NASCIMENTO (BR/RJ)

(74) JACOMO MASELLO NETO

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002003-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2019

(71) JOÃO ALOIZIO BONATTO (BR/RS)

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres

---

isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 30 2019 002004-1**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 13/05/2019

(71) ADVANCED COMÉRCIO DE INFLÁVEIS EIRELI (BR/SP)

Apresente novo jogo de figuras completo, sem alteração da matéria apresentada no depósito, observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos, a saber: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3...), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C...) e caracteres isolados (A, B, C...). Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi. Não serão admitidos nas folhas de desenhos ou fotografias elementos como molduras, linhas delimitadoras, marcas, logotipos, marcas d'água, timbres, rubricas, assinaturas e outras informações de mesma natureza. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 32 2019 001956-9**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2018

(71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de

---

cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

---

**(21) BR 32 2019 001959-3**

Código 30 - Exigência – Art. 103 da LPI

(22) 10/05/2018

(71) CARBUSS INDUSTRIA CATARINENSE DE CARROCERIAS LTDA (BR/SC)

(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA

Apresente novo jogo de figuras completo, com cada vista da figura apresentada em uma folha, sem alteração da matéria apresentada no depósito e observando as especificações do item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido e deverá ser numerado sequencialmente em conformidade com o padrão de dois algarismos: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4. Não serão admitidas outras formas de numeração, como o padrão de um algarismo (1, 2, 3), numeração alfanumérica (1A, 1B, 1C) e caracteres isolados (A, B, C). As folhas deverão ser numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua. Exemplo: 1/4, 2/4, 3/4 e 4/4. Prazo de cumprimento (art. 103 da LPI): 5 dias contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

**Código 31 - Notificação de Depósito**

Notificação de depósito de pedido de registro de desenho industrial. O pedido segue para a etapa de exame técnico.

---

<b>(21) BR 30 2019 001371-1</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 04/04/2019 (71) FRANCISCO TIAGO MANFRIN (BR/SP) ; DIEGO MANFRIN (BR/SP) (72) FRANCISCO TIAGO MANFRIN; DIEGO MANFRIN (74) ANTÔNIO SÉRGIO MUCCI Notificação de depósito (Protocolo: 870190032322 UF: WB Data: 04/04/2019 Hora: 09:25)
<b>(21) BR 30 2019 001408-4</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/04/2019 (71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP) (72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM Notificação de depósito (Protocolo: 870190033956 UF: WB Data: 09/04/2019 Hora: 11:38)
<b>(21) BR 30 2019 001672-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/04/2019 (71) RESFRI AR CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/RS) (72) ROBERTO LUIS LOVATO CARDOSO (74) JOÃO HENRIQUE ESPIRITO DE OLIVEIRA POLI Notificação de depósito (Protocolo: 870190038340 UF: WB Data: 23/04/2019 Hora: 11:45)
<b>(21) BR 30 2019 001692-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 23/04/2019 (71) ROSENBERGER DOMEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (BR/SP) (72) GABRIEL CENATO DOS SANTOS SILVA; DANIEL CUNHA CAVALCANTE; LUCIMAR RODOLFO SILVEIRA; MONIQUE PAULA JARDIM GARCIA (74) Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190038443 UF: WB Data: 23/04/2019 Hora: 17:30)
<b>(21) BR 30 2019 001708-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 24/04/2019 (71) EDUARDO PAGNANO MARIZ (BR/SP) (72) EDUARDO PAGNANO MARIZ (74) Márcio Lobo Petinati

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870190038819 UF: WB Data: 24/04/2019  
Hora: 18:02)

---

**(21) BR 30 2019 001713-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/04/2019  
(71) PROTECFRAN DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA  
EIRELI (BR/SP)  
(72) MURILO FREITAS BATISTA  
(74) JAIR MENDES  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190038990 UF: WB Data: 25/04/2019  
Hora: 12:55)

---

**(21) BR 30 2019 001714-8**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 25/04/2019  
(71) ROSENBERGER DOMEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (BR/SP)  
(72) GABRIEL CENATO DOS SANTOS SILVA; DANIEL CUNHA CAVALCANTE;  
LUCIMAR RODOLFO SILVEIRA; MONIQUE PAULA JARDIM GARCIA  
(74) Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190038999 UF: WB Data: 25/04/2019  
Hora: 13:16)

---

**(21) BR 30 2019 001730-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 26/04/2019  
(71) INDUSTRIAS VITORIA LTDA (BR/SC)  
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI;  
Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI  
(74) Maria Aparecida Pereira Gonçalves  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190039398 UF: WB Data: 26/04/2019  
Hora: 11:02)

---

**(21) BR 30 2019 001781-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) CASTROL LIMITED (GB)  
(72) RICHARD CURRIE; BRIAN LODGE; ROGER MORRIS; SIMON CLEGG;  
WEE TEE HING; ROGER CHUA PENG TIAN  
(74) Araripe & Associados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040252 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 14:44)

---

**(21) BR 30 2019 001795-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Notificação de depósito (Protocolo: 870190040534 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 18:11)

---

**(21) BR 30 2019 001797-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040543 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 18:16)

---

**(21) BR 30 2019 001799-7**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040548 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 18:22)

---

**(21) BR 30 2019 001800-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040557 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 18:38)

---

**(21) BR 30 2019 001801-2**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040560 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 18:42)

---

**(21) BR 30 2019 001802-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 29/04/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040564 UF: WB Data: 29/04/2019  
Hora: 18:48)

---

**(21) BR 30 2019 001824-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 30/04/2019  
(71) INGLEZA INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.  
(BR/MG)  
(72) DENISE CHAVES NOVAES  
(74) JEAN HENRIQUE DE MAIA LEITE  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040761 UF: WB Data: 30/04/2019  
Hora: 13:57)

---

**(21) BR 30 2019 001827-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 30/04/2019  
(71) INGLEZA INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.  
(BR/MG)  
(72) DENISE CHAVES NOVAES  
(74) JEAN HENRIQUE DE MAIA LEITE  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190040781 UF: WB Data: 30/04/2019  
Hora: 14:19)

---

**(21) BR 30 2019 001856-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 02/05/2019  
(71) ALONYAL LTD (IL)  
(72) OMER LESTER  
(74) Marcelo Brizolara de Freitas  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190041256 UF: WB Data: 02/05/2019  
Hora: 14:46)

---

**(21) BR 30 2019 001906-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/05/2019  
(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)  
(72) DONALD NELSON; SERGIO DE OLIVEIRA; FRANK BLECK; GREGOR  
POLLMANN  
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042714 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 18:04)

---

**(21) BR 30 2019 001907-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/05/2019  
(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)  
(72) DONALD NELSON; SERGIO DE OLIVEIRA; FRANK BLECK; GREGOR  
POLLMANN  
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042727 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 18:21)

---

**(21) BR 30 2019 001909-4** Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 06/05/2019  
(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)  
(72) DONALD NELSON; SERGIO DE OLIVEIRA; FRANK BLECK; GREGOR POLLMANN  
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042737 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 18:38)

---

**(21) BR 30 2019 001910-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/05/2019  
(71) WINCOR NIXDORF INTERNATIONAL GMBH (DE)  
(72) DONALD NELSON; SERGIO DE OLIVEIRA; FRANK BLECK; GREGOR POLLMANN  
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042740 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 18:49)

---

**(21) BR 30 2019 001911-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 06/05/2019  
(71) JUSTIN PETER CRAWFORD (AU)  
(72) JUSTIN PETER CRAWFORD  
(74) LICKS ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042755 UF: WB Data: 06/05/2019  
Hora: 19:37)

---

**(21) BR 30 2019 001912-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 07/05/2019  
(71) METHOD PRODUCTS, PBC (US)  
(72) SEAN MCGREEVY  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190042953 UF: WB Data: 07/05/2019  
Hora: 14:37)

---

**(21) BR 30 2019 001914-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 07/05/2019  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIEZETE PALMARIN  
(74) Gevalci Oliveira Prado  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043031 UF: WB Data: 07/05/2019  
Hora: 15:55)

---

**(21) BR 30 2019 001921-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 07/05/2019  
(71) BYD COMPANY LIMITED (CN)



---

(72) YUBO LIAN; WOLFGANG JOSEF EGGER; WENQUAN TANG; JIHAN FAN;  
JIANQIONG DAN

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870190043105 UF: WB Data: 07/05/2019

Hora: 17:24)

---

**(21) BR 30 2019 001922-1**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 07/05/2019

(71) SANDRINE MAURICETTE JACQUELINE BILLARD (BR/SP)

(72) SANDRINE MAURICETTE JACQUELINE BILLARD

(74) FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL

Notificação de depósito (Protocolo: 870190043144 UF: WB Data: 07/05/2019

Hora: 18:51)

---

**(21) BR 30 2019 001923-0**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 08/05/2019

(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN

(74) Gevalci Oliveira Prado

Notificação de depósito (Protocolo: 870190043166 UF: WB Data: 08/05/2019

Hora: 08:20)

---

**(21) BR 30 2019 001933-7**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 08/05/2019

(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN

(74) Gevalci Oliveira Prado

Notificação de depósito (Protocolo: 870190043305 UF: WB Data: 08/05/2019

Hora: 12:27)

---

**(21) BR 30 2019 001934-5**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 08/05/2019

(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN

(74) Gevalci Oliveira Prado

Notificação de depósito (Protocolo: 870190043309 UF: WB Data: 08/05/2019

Hora: 12:44)

---

**(21) BR 30 2019 001941-8**

Código 31 - Notificação de Depósito

(22) 08/05/2019

(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)

(72) DONIZETE PALMARIN

(74) Gevalci Oliveira Prado

Notificação de depósito (Protocolo: 870190043376 UF: WB Data: 08/05/2019

---

Hora: 14:33)

---

**(21) BR 30 2019 001942-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/05/2019  
(71) DONIZETE PALMARIN. (BR/SP)  
(72) DONIZETE PALMARIN  
(74) Gevalci Oliveira Prado  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043411 UF: WB Data: 08/05/2019  
Hora: 15:12)

---

**(21) BR 30 2019 001944-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/05/2019  
(71) WEWORK COMPANIES INC. (US)  
(72) ADAM KIMMEL  
(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043448 UF: WB Data: 08/05/2019  
Hora: 15:52)

---

**(21) BR 30 2019 001945-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/05/2019  
(71) STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC. (CN)  
(72) GUOPING SHI  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043464 UF: WB Data: 08/05/2019  
Hora: 16:13)

---

**(21) BR 30 2019 001946-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/05/2019  
(71) CASTROL LIMITED (GB)  
(72) RICHARD CURRIE; BRIAN LODGE; ROGER MORRIS; SIMON CLEGG;  
WEE TEE HING; ROGER CHUA PENG TIAN  
(74) Araripe & Associados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043475 UF: WB Data: 08/05/2019  
Hora: 16:24)

---

**(21) BR 30 2019 001950-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 08/05/2019  
(71) PAX COMPUTER TECHNOLOGY (SHENZHEN)CO., LTD. (CN)  
(72) LUO, SHAOWEN; DING, XIONG; QIN, WEI  
(74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043526 UF: WB Data: 08/05/2019  
Hora: 17:14)

---

**(21) BR 30 2019 001952-3** Código 31 - Notificação de Depósito

---

(22) 08/05/2019  
(71) GELIUS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/SP)  
(72) VALDECIR ANTONIO GELIO  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043533 UF: WB Data: 08/05/2019  
Hora: 17:25)

---

**(21) BR 30 2019 001960-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) HIDRO SABOR HORTICULTURA LTDA (BR/MG)  
(72) SHEINE TERUHIKO OKANO  
(74) Fernandes Associados  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043599 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 10:17)

---

**(21) BR 30 2019 001961-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) HOSTIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (BR/SC)  
(72) JULIANO TEJADA DE ALMEIDA; LARISSA MARIA DAVID DE ABREU  
(74) REGIBRAS LTDA EPP  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043603 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 10:24)

---

**(21) BR 30 2019 001965-5** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA (BR/SP)  
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA  
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043630 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 10:54)

---

**(21) BR 30 2019 001966-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)  
(72) LISANDRO HENRIQUE BERLITZ  
(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043677 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 11:39)

---

**(21) BR 30 2019 001968-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) ILLINOIS TOOL WORKS INC. (US)  
(72) SCOTT LIEBELT

---

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043694 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 12:10)

---

**(21) BR 30 2019 001971-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) ANTÔNIO ALVES DE CASTRO (BR/SP)  
(72) ANTÔNIO ALVES DE CASTRO  
(74) CLAUDIA WATANABE SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043719 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 13:06)

---

**(21) BR 30 2019 001972-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA (BR/SP)  
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA  
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043725 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 13:17)

---

**(21) BR 30 2019 001973-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA (BR/SP)  
(72) JEAN CARLOS BELMONTE SILVA  
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043739 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 13:38)

---

**(21) BR 30 2019 001974-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) GROUPE SEB MOULINEX (FR)  
(72) LAURENT DUTRUEL  
(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043753 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 14:00)

---

**(21) BR 30 2019 001975-2** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 09/05/2019  
(71) ILLINOIS TOOL WORKS INC. (US)  
(72) SCOTT LIEBELT  
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190043785 UF: WB Data: 09/05/2019  
Hora: 14:21)

---

<b>(21) BR 30 2019 001976-0</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 09/05/2019 (71) OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA - EPP (BR/SP) (72) GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA; LUCIANA MARTINS RODRIGUES (74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Notificação de depósito (Protocolo: 870190043960 UF: WB Data: 09/05/2019 Hora: 17:20)
<b>(21) BR 30 2019 001978-7</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/05/2019 (71) DIMAS BAGATOLLI (BR/PR) (72) DIMAS BAGATOLLI (74) DEFERE - SERVIÇOS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL Notificação de depósito (Protocolo: 870190043994 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 08:56)
<b>(21) BR 30 2019 001979-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/05/2019 (71) F. C. CRUZES METALURGICA (BR/PR) (72) FABIO CESAR CRUZES (74) PAULO GUSTAVO ZANETTI MORAIS BADAN Notificação de depósito (Protocolo: 870190044095 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 11:39)
<b>(21) BR 30 2019 001980-9</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/05/2019 (71) SUNGUIDER INCORPORADORA E COMERCIO EXTERIOR EIRELI (BR/SP) (72) DAVID LIU (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda Notificação de depósito (Protocolo: 870190044114 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 11:57)
<b>(21) BR 30 2019 001982-5</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/05/2019 (71) NEW COMERCIO INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INC EIRELI (BR/SP) (72) CARLOS ALBERTO NICOLAU JUNIOR (74) Davino Martins da Silva Filho Notificação de depósito (Protocolo: 870190044166 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 13:42)
<b>(21) BR 30 2019 001983-3</b>	Código 31 - Notificação de Depósito (22) 10/05/2019

---

(71) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (BR/SP)  
(72) OGARI DE CASTRO PACHECO; MARCELO STURARO; MAURÍCIO FERNANDO BELLO; JOYCE MIDORI YAMASITA DA PAZ  
(74) L.L.L. CABRAL, O.G. CABRAL e D.V. PINTO & AGENTES DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044204 UF: WB Data: 10/05/2019  
Hora: 14:27)

---

**(21) BR 30 2019 001985-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044210 UF: WB Data: 10/05/2019  
Hora: 14:32)

---

**(21) BR 30 2019 001988-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044229 UF: WB Data: 10/05/2019  
Hora: 14:50)

---

**(21) BR 30 2019 001991-4**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044254 UF: WB Data: 10/05/2019  
Hora: 15:09)

---

**(21) BR 30 2019 001993-0**

Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)  
(72) EDSON MATSUO  
(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044277 UF: WB Data: 10/05/2019  
Hora: 15:24)

---

**(21) BR 30 2019 001995-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (BR/SP)  
(72) OMAR SOUBHIA  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044341 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 16:13)

---

**(21) BR 30 2019 001997-3** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) CERVEJARIA PETROPOLIS S/A (BR/RJ)  
(72) WALTER FARIA  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044368 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 16:34)

---

**(21) BR 30 2019 001998-1** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC)  
(72) ALBANO SCHMIDT  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044378 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 16:40)

---

**(21) BR 30 2019 001999-0** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) TERMOTÉCNICA LTDA. (BR/SC)  
(72) ALBANO SCHMIDT  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044397 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 16:51)

---

**(21) BR 30 2019 002000-9** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019  
(71) NELCI GLAD (BR/SP)  
(72) NELCI GLAD  
(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044411 UF: WB Data: 10/05/2019 Hora: 16:58)

---

**(21) BR 30 2019 002001-7** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 10/05/2019

---

(71) NELCI GLAD (BR/SP)  
(72) NELCI GLAD  
(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044419 UF: WB Data: 10/05/2019  
Hora: 17:02)

---

**(21) BR 30 2019 002010-6** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 13/05/2019  
(71) FLÁVIO DE BARROS RAMOS (BR/RS) ; DANIEL BORTOWSKI CARVALHO (BR/GO)  
(72) FLÁVIO DE BARROS RAMOS; DANIEL BORTOWSKI CARVALHO  
(74) ELAINE LAU DA SILVA PEREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190044661 UF: WB Data: 13/05/2019  
Hora: 11:09)

---

**(21) BR 32 2019 001738-8** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 19/09/2018  
(71) MAKAUFG EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)  
(72) ANA LUÍZA MORGENSTERN SALOMONI  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190039591 UF: WB Data: 26/04/2019  
Hora: 15:05)

---

**(21) BR 32 2019 001855-4** Código 31 - Notificação de Depósito  
(22) 21/11/2018  
(71) BALL CORPORATION (US)  
(72) ANTHONY J. SCOTT; MARK A. JACOBBER  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito (Protocolo: 870190041253 UF: WB Data: 02/05/2019  
Hora: 14:42)



**Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo**

Tendo sido requerido o sigilo na forma do Art. 106 § 1º o processamento do pedido será suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias . O depositante poderá solicitar a retirada do pedido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data do depósito. A retirada do pedido sem que o mesmo tenha produzido qualquer efeito dará prioridade ao depósito imediatamente posterior.

---

**(21) BR 30 2019 001709-1** Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 25/04/2019  
(71) ALEXANDRE LUIZ DE ALMEIDA SEGRÉGIO (BR/SP)  
(72) Sigilo de Autor, conforme solicitado e com base no artigo 6º, § 4º da LPI  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190038842 UF: WB  
Data: 25/04/2019 Hora: 06:43)

---

**(21) BR 30 2019 001807-1** Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 30/04/2019  
(71) FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (BR/MG)  
(72) VILSON TOLFO JUNIOR  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190040671 UF: WB  
Data: 30/04/2019 Hora: 10:24)

---

**(21) BR 30 2019 001866-7** Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 03/05/2019  
(71) KOKAR AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL LTDA ME (BR/ES)  
(72) RENAN ARANTES SANTANA  
(74) VITORIA MARCAS E PATENTES LTDA ME  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190041737 UF: WB  
Data: 03/05/2019 Hora: 13:42)

---

**(21) BR 30 2019 001957-4** Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 09/05/2019  
(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190043591 UF: WB  
Data: 09/05/2019 Hora: 10:00)

---

**(21) BR 30 2019 001958-2** Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 09/05/2019  
(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190043597 UF: WB

---

Data: 09/05/2019 Hora: 10:11)

---

**(21) BR 30 2019 001962-0**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 09/05/2019  
(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190043609 UF: WB  
Data: 09/05/2019 Hora: 10:31)

---

**(21) BR 30 2019 001963-9**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 09/05/2019  
(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190043614 UF: WB  
Data: 09/05/2019 Hora: 10:39)

---

**(21) BR 30 2019 001964-7**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 09/05/2019  
(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)  
(72) GUSTAVO JENSEN  
(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190043621 UF: WB  
Data: 09/05/2019 Hora: 10:48)

---

**(21) BR 30 2019 001987-6**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 10/05/2019  
(71) RENAULT S.A.S. (FR)  
(72) LOUIS MORASSE  
(74) Custodio de Almeida & Cia.  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044220 UF: WB  
Data: 10/05/2019 Hora: 14:45)

---

**(21) BR 30 2019 001994-9**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 10/05/2019  
(71) RENAULT S.A.S (FR)  
(72) LOUIS MORASSE  
(74) Custodio de Almeida & Cia.  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044294 UF: WB  
Data: 10/05/2019 Hora: 15:33)

---

**(21) BR 30 2019 002005-0**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 13/05/2019

---

(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) KEN SAHARA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044620 UF: WB  
Data: 13/05/2019 Hora: 10:36)

---

**(21) BR 30 2019 002006-8**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 13/05/2019  
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) KEN SAHARA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044634 UF: WB  
Data: 13/05/2019 Hora: 10:47)

---

**(21) BR 30 2019 002007-6**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 13/05/2019  
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) YUKI TAKAMURA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044641 UF: WB  
Data: 13/05/2019 Hora: 10:53)

---

**(21) BR 30 2019 002008-4**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 13/05/2019  
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) TABITO SUGIYAMA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044651 UF: WB  
Data: 13/05/2019 Hora: 11:03)

---

**(21) BR 30 2019 002009-2**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 13/05/2019  
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) KEN SAHARA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044657 UF: WB  
Data: 13/05/2019 Hora: 11:06)

---

**(21) BR 30 2019 002011-4**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo  
(22) 13/05/2019  
(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)  
(72) TABITO SUGIYAMA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044667 UF: WB

---

Data: 13/05/2019 Hora: 11:15)

---

**(21) BR 30 2019 002012-2**

Código 32 - Notificação do Depósito Com Requerimento de Sigilo

(22) 13/05/2019

(71) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP)

(72) KEN SAHARA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Notificação de depósito de pedido em sigilo (Protocolo: 870190044670 UF: WB

Data: 13/05/2019 Hora: 11:18)

**Código 33.1 - Pedido Inexistente**

Pedido considerado inexistente, conforme o art. 103 da Lei 9279/96, por não atender formalmente ao disposto no art. 101.

---

<b>(21) BR 30 2019 001763-6</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/04/2019 (71) FREDERIK GOEDE (BR/SC) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
<b>(21) BR 30 2019 001764-4</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/04/2019 (71) FREDERIK GOEDE (BR/SC) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
<b>(21) BR 30 2019 001765-2</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/04/2019 (71) FREDERIK GOEDE (BR/SC) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
<b>(21) BR 30 2019 001766-0</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 27/04/2019 (71) FREDERIK GOEDE (BR/SC) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI.
<b>(21) BR 30 2019 001785-7</b>	Código 33.1 - Pedido Inexistente (22) 29/04/2019 (71) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (BR/RJ) Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente, tendo em vista o cumprimento de exigência preliminar ter sido apresentado após o vencimento do prazo estabelecido no Art.103 da LPI. Destacamos que os prazos somente são devolvidos por comunicação oficial no portal do INPI ou por análise, caso a caso, de petições de solicitações de devolução feitas para cada processo. Não são realizadas devoluções de prazo por através de petições que não sejam as de código de serviço 121 ou 122.

---

(21) BR 30 2019 001949-3

Código 33.1 - Pedido Inexistente

(22) 08/05/2019

(71) GUILHERME HOLTZ GUERREIRO - ME (BR/SP)

(74) RODRIGO HOLTZ GUERREIRO

A apresentação dos desenhos ou fotografias do objeto a ser registrado é obrigatória no o ato do depósito do pedido de registro de desenho industrial, conforme Art. 101 da LPI. Pedido considerado inexistente com base no Art.103 da LPI e no item 4.2.11 do Manual de Desenhos Industriais tendo em vista que no não foram apresentados desenhos ou fotografias do objeto a ser registrado.

**Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI**

Suspensão do andamento do pedido de registro de desenho industrial que, para instrução regular, aguardará o atendimento ou contestação das exigências formuladas. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento definitivo do pedido.

---

**(21) BR 30 2015 001278-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/03/2015

(71) PET INJET COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS EIRELI - ME (BR/SP)

(74) NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual de Desenhos Industriais o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Caso não haja interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Caso haja interesse que o relatório e a reivindicação constem no Certificado de Registro, estes deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção "Modelos" do Manual de Desenhos Industriais.

---

**(21) BR 30 2017 001309-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/03/2017

(71) DEBORA RAYMUNDO SOUZA (BR/ES)

(74) WAGNER JOSÉ FAFÁ BORGES

De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. No cumprimento da exigência formulada, a matéria inicialmente reivindicada foi alterada: entre outros, as bordas da sacola, originalmente sinuosas, foram representadas de forma retilínea; as abas da sacola, originalmente mostradas apenas em sua parte frontal, foram representadas também na parte posterior. Desta forma, os desenhos ora apresentados estão sendo desconsiderados. Tomando como base as figuras apresentadas no ato do

depósito, solicita-se: [1]- De acordo com o item 5.5.1 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão ser apresentados em fundo neutro de tal forma que não exerça interferência sobre as formas do objeto ou padrão ornamental representado; apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido; sem hachuras, molduras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização de sua configuração. Reapresentar as figuras com melhor definição e contraste, objetivando uma perfeita visualização de todos os detalhes do objeto, respeitando a resolução mínima de 300dpi. [2]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), os desenhos ou fotografias deverão revelar a configuração do objeto de maneira coerente e consistente em todas as vistas. As novas figuras apresentadas ainda trazem incoerências entre o mostrado na perspectiva e nas demais vistas: na perspectiva, é possível visualizar uma espécie de abas nas laterais da parte frontal da sacola, o que não é perceptível na vista superior; a representação das alças também encontra-se divergente entre as figuras, pois a sinuosidade mostrada na perspectiva e, principalmente, na vista lateral, não é mostrada na vista superior. Harmonizar as vistas ortogonais com a(s) perspectiva(s) apresentada(s), ou vice-versa, corrigindo todas as inconsistências entre as figuras. [3]- De acordo com o item 3.8.3 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, dentro de margens de no mínimo 3 cm, em folhas brancas no formato A4. Reapresentar os desenhos, numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos (Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7, etc.), fazendo constar cada figura em uma folha separadamente, numeradas sequencialmente no centro da margem superior indicando o número da folha e o número total de folhas, separados por uma barra oblíqua (por exemplo: 1/7, 2/7, 3/7, 4/7, 5/7, 6/7 e 7/7). [4]- De acordo com o item 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos pedidos de registro de configuração aplicada a objeto tridimensional, os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e das vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). De acordo com o item 3.8.1.2 e 5.5 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras, sendo necessário apenas a apresentação das vistas que não são simétricas ou espelhadas, devendo-se fazer referência a qual(is) vista(s) o espelhamento ou a simetria se refere(m), devendo esta(s) estar presente(s) no jogo de figuras apresentado. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução 232/19 (Manual de Desenhos Industriais), nos casos em que houver omissão de vistas, o relatório descritivo e a reivindicação constituem documentos obrigatórios do pedido de registro. O relatório e a reivindicação deverão incluir declarações



---

que esclarecem o escopo da proteção a ser conferida ao desenho industrial requerido. Apresente todas as vistas ortogonais do objeto ou, no caso de optar pela omissão de alguma(s) delas, a(s) respectiva(s) indicação(ões) na(s) legenda(s) da(s) figura(s), além do relatório e da reivindicação conforme modelos constantes na seção "Modelos" do Manual.

---

**(21) BR 30 2017 005420-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/12/2017

(71) P&MC MARCAS E LICENCIAMENTOS LTDA. (BR/SP)

(74) RODRIGO MARTINEZ NUNES MELLO

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2017 005994-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/12/2017

(71) SUGARFINA, INC. (US)

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Exigência realizada com base na Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI como previsto no art. 101 Lei 9279/96. Para tal, rerepresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em rerepresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054613-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) POSITIVA DESIGN E COMUNICACAO LTDA - ME (BR/MG)

(74) KIZZI STIGERT ORLANDO

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O jogo de figuras atual apresenta as peças que compõem o objeto do pedido.

---

Excluir figuras de peças e apresentar todas as vistas do objeto montado conforme configuração apresentada no depósito (petição 870180136059). Incluir vistas posterior, superior e inferior no jogo de figuras. [2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054614-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) JOÃO CARLOS MARTINS GOMES (BR/SP)

(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054618-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Conforme item 5.5 do Manual do Desenho Industrial, após o depósito, a

configuração inicial do desenho industrial requerido não poderá sofrer

acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de

exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido. A exigência

publicada em 15/01/2019 requeria o preenchimento de todas as linhas tracejadas

das figuras. O cumprimento da exigência excluiu as linhas tracejadas, o que

configura alteração de matéria. Apresentar jogo de figuras coerente com a

petição 870180136140, porém com todas as linhas tracejadas preenchidas.[2]

Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

---

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054620-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054621-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 28/09/2018

(71) KONINKLIJKE PHILIPS N.V. (NL)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054665-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/10/2018

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório descritivo deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento de exigência, que abdica do mesmo.

---

**(21) BR 30 2018 054667-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/10/2018

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório descritivo deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo.

---

**(21) BR 30 2018 054677-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/10/2018

(71) PRODUTOS VIDA MANSÁ LTDA (BR/MG)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado. [2] Apresentar todas as vistas do objeto com as hastes fechadas (numeradas de 1.1 a 1.7). Em sequência, apresentar todas as vistas do objeto com as hastes abertas (numeradas de 1.8 a 1.14).

---

**(21) BR 30 2018 054687-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/10/2018

(71) CAMILA DA ROCHA THIESEN (BR/RS)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054689-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/10/2018

(71) CAMILA DA ROCHA THIESEN (BR/RS)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura dos objetos por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054693-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/10/2018

(71) RITTAL GMBH &amp; CO. KG (DE)

(74) Dennemeyer &amp; Associates Propriedade Intelectual Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo

na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja

interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o

requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos

mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054696-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2018

(71) ANDRÉ MENOTI MERLI (BR/SP)

(74) MAURO COSTA FERREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado. [2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições

estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente

o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente

---

conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054705-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2018

(71) DANIEL FERNANDES CORSINO (BR/SP)

(74) Logos Marcas e Patentes S/S- Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado. [2] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições

estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente

o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente

conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [3]

Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação

corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que

abdica dos mesmos. [4] As vistas frontal, posterior e lateral não condizem com a

perspectiva. A perspectiva mostra que algumas prateleiras ultrapassam os limites

do pórtico nas laterais do objeto. Dessa maneira, deveriam ser visíveis a partir da

vista frontal. Da mesma forma, tal característica deve ser perceptível na vista

posterior. Por fim, a perspectiva mostra que o pórtico possui uma altura maior

que o resto da estrutura do objeto. A vista lateral apresentada não mostra essa

diferença na altura. Harmonizar todas as figuras para que apresentem a mesma

configuração.[5] Alterar título para "Configuração aplicada em estante".

---

**(21) BR 30 2018 054712-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2018

(71) LAM CONFECÇÕES LTDA (BR/GO)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório descritivo apresentado na Petição 870180137901, de 04/10/2018,

deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei

9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo

fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos

---

Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo.

---

**(21) BR 30 2018 054718-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/10/2018

(71) STROBEL SPEZIALMASCHINEN GMBH (DE)

(74) Licks Advogados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório descritivo deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente, sem a inclusão do campo de aplicação do produto, conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo.

---

**(21) BR 30 2018 054742-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/10/2018

(71) ROKA SPORTS, INC. (US)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório descritivo deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo corrigido, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica do mesmo.

---

**(21) BR 30 2018 054813-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2018

(71) NAKANISHI INC. (JP)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

---

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054819-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2018

(71) POLINÉSIA TÊXTIL COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (BR/SP)

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar relatório descritivo e reivindicação fielmente conforme seção Modelo do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo deve incluir a declaração por omissão de vistas do objeto. Conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenhos Industriais, caso o pedido de registro de desenho industrial refira-se a objeto ou produto que possua vistas simétricas ou espelhadas que são omitidas nas figuras, o relatório descritivo deverá incluir, após a lista de figuras, a seguinte declaração: "A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura)."[2] Caso não deseje apresentar relatório descritivo e reivindicação, acrescentar as vistas omitidas (vistas opostas às fig. 1.3 e 1.4) ao jogo de figuras.[3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054826-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2018

(71) BIBA'S COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo



---

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054829-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2018

(71) PROSLIDE TECHNOLOGY INC. (CA)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054834-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/10/2018

(71) NORMAN R. BYRNE (US)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo

Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo

INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a

formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo

na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja

interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o

requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos

mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item

3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez

e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

reivindicado.

---

<b>(21) BR 30 2018 054839-6</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/10/2018 (71) SERGIO MURILO (BR/TO)</p> <p>Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.</p> <p>[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.</p>
<b>(21) BR 30 2018 054844-2</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 11/10/2018 (71) DEVPAT AB (SE) (74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.</p> <p>Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.</p> <p>[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.</p>
<b>(21) BR 30 2018 054871-0</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 16/10/2018 (71) THOMAS C. FORD (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER &amp; IPANEMA MOREIRA</p> <p>Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.</p>

---

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054873-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2018

(71) ESTRUTURA DA LUZ COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054876-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/10/2018

(71) ESTRUTURA DA LUZ COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054903-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/10/2018

(71) INDUSTRIA DE CALCADOS LIA BRASIL EIRELI (BR/MG)

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] Conforme o disposto no item 5.8 da Resolução nº 232/2019, as figuras deverão ser numerados sequencialmente

---

usando-se um padrão de dois dígitos: o algarismo antes do ponto identifica o número do objeto/ padrão (objeto principal, primeira variação, segunda variação, etc) e o que sucede o ponto identifica o número da vista representada. Portanto, rerepresentar o conjunto de figuras numerando-as da seguinte forma: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc.

---

**(21) BR 30 2018 054920-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/10/2018

(71) J&A MÓVEIS LTDA EPP (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 054935-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/10/2018

(71) MAKauf EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. Os dois brinco de um mesmo par, lados esquerdo e direito, deverão ser apresentados como variações configurativas, e deverão ser apresentados cada qual com seu conjunto de vistas completa, em folhas individuais, numerados e ordenados como tal.

---

**(21) BR 30 2018 054992-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

---

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054993-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054995-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 054996-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/10/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial

---

reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055024-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/10/2018

(71) OSNIR YOSHIME WATANABE (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.[3] Retirar indicação de corte 'AA' presente na figura 1.4.

---

**(21) BR 30 2018 055025-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/10/2018

(71) OSNIR YOSHIME WATANABE (BR/SP)

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055028-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/10/2018

(71) OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA - EPP (BR/SP)

(74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja

---

interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055029-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2018

(71) ALUMINAS MOVEIS EIRELI (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

[1] As figuras contém áreas muito claras, em que o contraste do assento em relação ao fundo é baixo, comprometendo a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor contraste.

[2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

---

**(21) BR 30 2018 055046-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2018

(71) WAHL CLIPPER CORPORATION (US)

(74) City Patentes e Marcas Ltda.

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos. [3] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055049-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2018

(71) GIVI S.P.A. (IT)

(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

---

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055050-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2018

(71) GIVI S.P.A. (IT)

(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055051-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2018

(71) GIVI S.P.A. (IT)

(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055052-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/10/2018

(71) GIVI S.P.A. (IT)

(74) Edmundo Brunner Assessoria em Propriedade industrial Ltda

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019

(Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações

Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019.

[1] Apresentar apenas uma figura do objeto por folha. Conforme item 3.8.3 do



---

Manual de Desenhos Industriais, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial reivindicado.

---

**(21) BR 30 2018 055066-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 25/10/2018

(71) CHENG SHIN TIRE & RUBBER(CHINA)CO.,LTD. (CN)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência para adequação do pedido às condições da Resolução 232/2019 (Manual de Desenhos Industriais), conforme orientação expressa pelo Comunicado da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do INPI, publicado na Seção I da RPI 2523, de 14 de maio de 2019. [1] O relatório e a reivindicação deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, conforme art. 101 da Lei 9279/96. Para tal, reapresente o texto e a formatação do relatório descritivo e da reivindicação fielmente conforme modelo na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. [2] Caso não haja interesse em reapresentar relatório descritivo e reivindicação corrigidos, o requerente deverá declarar, no cumprimento desta exigência, que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055213-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/11/2018

(71) BRICKELL BIOTECH, INC. (US)

(74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: As atuais figuras 2.7, 3.7 e 4.7 apresentam círculos concêntricos de mais. Corrigir.

---

**(21) BR 30 2018 055236-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2018

(71) SDI LIMITED (AU)

(74) Martinez & Associados S/S Ltda.

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensinará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2018 055237-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/11/2018

(71) SDI LIMITED (AU)

(74) Martinez &amp; Associados S/S Ltda.

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2018 055416-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/11/2018

(71) EPHEALTH SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA (BR/SC)

(74) LEILA CAVALHEIRO VIOLIN

[1] De acordo com o item 5.5 combinado com itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), com relatório descritivo e reivindicação serão documentos obrigatórios para pedidos de interfaces gráficas, e deverão estar em conformidade com os modelos na seção Modelos no Manual. Com base no item 3.8.1.2 do mesmo Manual, relatório deverá conter a declaração de omissão de vistas do produto que dará suporte à interface. [2] O título deverá indicar o objeto no qual a interface será aplicada. Sugere-se: "Padrão ornamental aplicado a Interface gráfica para telefone celular".

---

**(21) BR 30 2018 055454-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 26/11/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (BR/RS)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

<b>(21) BR 30 2018 055518-0</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 29/11/2018 (71) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (BR/SC) Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.</p>
<b>(21) BR 30 2018 055522-8</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 29/11/2018 (71) CLARICE ARNT FRANKE (BR/RS) (74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.</p>
<b>(21) BR 30 2018 055558-9</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 30/11/2018 (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP) [1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.</p>
<b>(21) BR 30 2018 055563-5</b>	<p>Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI (22) 01/12/2018 (71) JEAN CAMPO DINIZ (BR/SP) ; CARLOS EDUARDO ROMÃO (BR/SP) [1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] Conforme o disposto no item 5.8 da Resolução nº 232/2019, as figuras deverão ser numerados sequencialmente</p>

---

usando-se um padrão de dois dígitos: o algarismo antes do ponto identifica o número do objeto/ padrão (objeto principal, primeira variação, segunda variação, etc) e o que sucede o ponto identifica o número da vista representada. Portanto, rerepresentar o conjunto de figuras numerando-as da seguinte forma: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig 1.3, etc. [3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055565-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/12/2018

(71) SERGIO MURILO (BR/TO)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055572-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2018

(71) WANDERSON SAMPAIO GONÇALVES (BR/CE)

(74) Algo Alliance Assessoria em Propriedade Intelectual Ltda.

[1] As figuras contêm áreas escurecidas e de pouca definição que comprometem a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, em conformidade com o disposto do item 5.5.1 da Resolução nº 232/2019, com nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. [2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser

---

apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055573-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2018

(71) INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA (BR/RJ) ; UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (BR/RJ)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [3] Alterar título para "Configuração aplicada a Modelo Didático".

---

**(21) BR 30 2018 055575-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/12/2018

(71) KEKO ACESSÓRIOS S/A (BR/RS)

(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não

---

inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2018 055613-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/12/2018

(71) ANESTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (BR/SC)

(74) LEILA CAVALHEIRO VIOLIN

[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Com base no item 3.8.1.2 do mesmo Manual, o relatório deverá conter a declaração de omissão de vistas do produto que dará suporte à interface. [2] O título deverá indicar o objeto no qual a interface será aplicada. Sugere-se: "Padrão ornamental aplicado a Interface gráfica para Dispositivo móvel".

---

**(21) BR 30 2018 055640-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) IVECO FRANCE S.A.S. (FR)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Conforme item 5.5 do Manual de Desenho industrial os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Se as 7 vistas forem apresentadas, não há obrigatoriedade de apresentação de relatório e reivindicações. Se desejar apresentá-los, observar os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055647-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) IVECO FRANCE S.A.S. (FR)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Conforme item 5.5 do Manual de Desenho industrial os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior). Se as 7 vistas forem apresentadas, não há obrigatoriedade de apresentação de relatório e reivindicações. Se desejar apresentá-los, observar os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055658-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ &amp; GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Os padrões ornamentais foram apresentados sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.

---

**(21) BR 30 2018 055659-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ &amp; GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Os padrões ornamentais foram apresentados sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vista, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O título deverá manter a configuração original: PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA PARA DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO MÓVEIS

---

**(21) BR 30 2018 055660-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ &amp; GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Os padrões ornamentais foram apresentados sem as vistas do objeto com o padrão aplicado. Dessa forma, conforme item 5.5 e item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial, o relatório descritivo deverá ser obrigatório e incluir a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de omissão de vistas:As vistas do padrão ornamental aplicado ao objeto foram omitidas.Manter o título do pedido original dadas as novas regras do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055661-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING ZHANGDIANZISHI TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) MÜLLER, CID, NORONHA, CRUZ & GORENSTEIN ADVOGADOS ASSOCIADOS

[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Com base no item 3.8.1.2 do mesmo Manual, o relatório deverá conter a declaração de omissão de vistas do produto que dará suporte à interface.

---

**(21) BR 30 2018 055662-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 06/12/2018

(71) BEIJING MICROLIVE VISION TECHNOLOGY CO., LTD. (CN)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual), o relatório e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão estar em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual. Com base no item 3.8.1.2 do mesmo Manual, o relatório deverá conter a declaração de omissão de vistas do produto que dará suporte à interface. [2] O pedido deverá ser dividido. Manter no pedido atual a figura 1.1. Reapresentar as atuais figuras 1.2 e 1.3 em pedido dividido, observando para que a numeração seja ajustada corretamente, conforme dispõe o item 5.8 do Manual de Desenhos Industriais.

---

**(21) BR 30 2018 055684-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(71) CLARICE ARNT FRANKE (BR/RS)

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

[1] As figuras contêm áreas escurecidas e de pouca definição que comprometem



---

a visualização das formas e das superfícies do objeto. Reapresentar o conjunto de figuras com melhor qualidade gráfica, em conformidade com o disposto no item 5.5.1 da Resolução nº 232/2019, com nitidez e contraste, revelando com precisão os contornos, relevos e rebaixos do objeto reivindicado e possibilitando a compreensão de seus detalhes. Respeitar a resolução mínima de trezentos dpi. Evitar reflexos, texturas granuladas, brilhos e outros elementos que afetem a compreensão da configuração do objeto. [2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2018 055728-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/12/2018

(71) EXEMPLIS LLC (US)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2018 055738-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/12/2018

(71) MATHEUS LAMANERES PILLA DE OLIVEIRA (BR/PR)

(74) NEWTON MARIA DO VALLE

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Ao contrário do que afirma o requerente, figura 1.1 não é uma perspectiva e sim uma vista ortogonal, aparentemente frontal. Não é possível fazer uma correlação entre esta figura e a

---

figura 1.2. De acordo com o item 5.5 do Manual, as figuras devem representar o objeto de maneira clara e suficiente, em conformidade com o art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido, de modo a revelar de maneira coerente e consistente o objeto em todas as vistas. Apresentar novo conjunto de figuras formado por uma perspectiva, vista ortogonal frontal e vista ortogonal posterior.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficiente para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[3] De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente.[4] Não havendo omissão de vistas simétricas ou espelhadas, nem apresentação de figuras meramente ilustrativas, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

(21) BR 30 2018 055739-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/12/2018

(71) PRO-AQUA INTERNATIONAL GMBH (DE)

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e utilizando traços precisos.[2] As figuras 1.8 a 1.14 mostram elementos meramente ilustrativos, que não fazem parte do escopo de proteção do objeto requerido, representados por linhas tracejadas. Tais figuras devem ser devidamente identificadas como meramente ilustrativas no relatório descritivo.[3] Reapresentar o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Acrescentar nestes documentos a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055748-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/12/2018

(71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)

[1] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes.

Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada. [2] Alterar o título para "Configuração Aplicada em Placa de Revestimento".

---

**(21) BR 30 2018 055810-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/12/2018

(71) MARCIA MIUKI TAKAHASHI MARTINS (BR/SP)

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. De acordo com o Manual de Desenho Industrial no item 5.8, os desenhos ou fotografias deverão ser numerados sequencialmente usando-se um padrão de dois algarismos. Ex: Fig. 1.1, Fig. 1.2, Fig. 1.3, Fig. 1.4, Fig. 1.5, Fig. 1.6, Fig. 1.7.

---

**(21) BR 30 2018 055870-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2018

(71) AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA (BR/SP)

(74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Objeto não foi representado com todas as 7 vistas. Se as vistas omitidas não forem espelhadas ou simétricas, devem ser apresentadas no pedido. Se forem espelhadas ou simétricas, o relatório descritivo deverá ser apresentado e incluir a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura). O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de vistas espelhadas: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou

---

simétrica) à figura (especificar a figura). Alternativamente, basta acrescentar as vistas faltantes (totalizando as 7 vistas) sem a necessidade de apresentação de relatório e reivindicações.

---

**(21) BR 30 2018 055879-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2018

(71) ARCONIC INC. (US)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: O relatório descritivo deve obedecer ao modelo demonstrado na seção ?Modelos? no Manual de Desenho industrial. Objeto não foi representado com todas as 7 vistas. Se as vistas omitidas não forem espelhadas ou simétricas, devem ser apresentadas no pedido. Se forem espelhadas ou simétricas, o relatório descritivo deverá ser apresentado e incluir a declaração de omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 do Manual de Desenho industrial: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura). O documento de reivindicação deve ser apresentado se houver omissão de vistas, conforme item 3.8.2 do Manual de Desenho industrial. Dessa forma, apresentar documento de reivindicação de acordo com o modelo demonstrado no Manual de Desenho industrial, incluindo a declaração de vistas espelhadas: A vista (especificar: lateral, superior, inferior etc.) foi omitida por ser (especificar: espelhada ou simétrica) à figura (especificar a figura). Alternativamente, basta acrescentar as vistas faltantes (totalizando as 7 vistas) sem a necessidade de apresentação de relatório e reivindicações.

---

**(21) BR 30 2018 055887-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 17/12/2018

(71) UNILEVER NV (NL)

(74) JACQUES LABRUNIE

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

---

**(21) BR 30 2018 055919-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/12/2018

(71) CURADEN AG (CH)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019,

---

formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] O item 2.4 do Manual, ao tratar de componentes internos de sistemas visíveis somente com a desmontagem do objeto, obviamente não trata do caso em questão. Trata, por exemplo, de uma peça interna de um motor, que somente será percebida com a desmontagem do mesmo. No pedido atual temos um objeto - embalagem - que abriga em seu interior outros objetos, que são visíveis pelo fato de a embalagem ser transparente, o que não significa que constitua apenas um objeto: há mais de um objeto em cada figura, o que contraria o art. 95 da LPI.[2] Cada figura deve representar apenas um objeto: na atual apresentação as figuras mostram uma embalagem, uma escova de dentes e pelo menos um frasco. Considerando-se que os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes e não se destinam ao mesmo propósito, o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[3] Manter no pedido original a embalagem das figuras 1.1 a 1.18 e a das figuras 2.1 a 2.21. Alterar título para: configuração aplicada em embalagem. Informar campo de aplicação 09-03.[4] Apresentar em um 1º pedido dividido a escova de dentes, que parece ser a mesma em todas as figuras. Alterar título para: configuração aplicada em escova de dentes. Informar campo de aplicação 04-02.[5] Apresentar em um 2º pedido dividido o frasco, que parece ser o mesmo em todas as figuras. Alterar título para: configuração aplicada em frasco. Informar campo de aplicação 09-01.

---

**(21) BR 30 2018 055922-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/12/2018

(71) MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO (BR/RS)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial.

---

**(21) BR 30 2018 055961-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2018

(71) VOLKSWAGEN AKTIENGESELLSCHAFT (DE)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

---

Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

---

**(21) BR 30 2018 055964-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2018

(71) ARK CALÇADOS LTDA. (BR/MG)

(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR

Examinando a petição 870190040087 de 29/04/2019 (referente a cumprimento de exigência exarada na RPI 2512 de 26/02/2019) à luz tanto da LPI quanto do Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019, bem como do Comunicado publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências:(1) A configuração do objeto do cumprimento deve corresponder rigorosamente à configuração do objeto apresentada no documento do depósito. Comparando as vistas em perspectiva, as vistas laterais, as vistas superiores e as vistas frontais dos dois documentos, verificamos no cumprimento da exigência a adição de frisos, texturas e rebaixos que não constavam na configuração do objeto que foi depositado. Apresentar novo conjunto de figuras em que a configuração do objeto revelado deve corresponder exatamente à configuração do objeto do depósito.(2) O objeto ainda apresenta desenho na lateral que parece referir-se a uma marca. Caso realmente seja, suprimir marca. (3) De acordo com o item 3.8.3 do Manual as figuras deverão ser apresentadas cada uma em uma folha, individualmente. Reapresentar o conjunto de figuras corrigido.

---

**(21) BR 30 2018 055968-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2018

(71) HBI BRANDED APPAREL ENTERPRISES, LLC (US)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

[1] De acordo com o item 5.1.1 do Manual, caso um objeto possua elementos não reivindicados, representados por linhas tracejadas, estes deverão ser incorporados ao escopo de proteção do pedido através do preenchimento das linhas, configurando objeto que subsista por si. Da forma como os desenhos foram apresentados, com apenas o corte do bolso do agasalho em linhas cheias, o que se reivindica não é um objeto que subsiste por si só e não atende ao Art. 95 da LPI. Portanto, todas as linhas tracejadas relativas ao agasalho deverão ser integralmente preenchidas, a fim de representar um objeto que existe. As linhas tracejadas relativas ao manequim (como mãos, rosto e pernas) não fazem parte do objeto. O conjunto de figuras deverá conter as vistas em perspectiva do objeto

---

agasalho completo, sem elementos ilustrativos que não fazem parte do escopo de proteção. [2] Com base no disposto no item 5.5.4 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, o pedido poderá incluir, em caráter complementar, figuras que revelem elementos meramente ilustrativos, desde que estes estejam representados por meio de linhas tracejadas. Caso o requerente deseje manter no pedido as atuais figuras 1.1, 1.2 1.9 e 1.10, as linhas tracejadas relativas ao agasalho deverão ser preenchidas e as demais deverão permanecer tracejadas. Estas figuras corrigidas deverão estar expressamente identificadas como figuras meramente ilustrativas na legenda. Além disso, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação será obrigatória, devendo obedecer aos modelos de documentos disponíveis na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo e a reivindicação deverão conter a declaração referente ao escopo do desenho industrial, conforme item 3.8.1.1 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055969-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/12/2018

(71) HBI BRANDED APPAREL ENTERPRISES, LLC (US)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

[1] De acordo com o item 5.1.1 do Manual, caso um objeto possua elementos não reivindicados, representados por linhas tracejadas, estes deverão ser incorporados ao escopo de proteção do pedido através do preenchimento das linhas, configurando objeto que subsista por si. Da forma como os desenhos foram apresentados, com apenas os detalhes nas costas do agasalho em linhas cheias, o que se reivindica não é um objeto que subsiste por si só e não atende ao Art. 95 da LPI. Portanto, todas as linhas tracejadas relativas ao agasalho deverão ser integralmente preenchidas, a fim de representar um objeto que existe. As linhas tracejadas relativas ao manequim (como mãos, rosto e pernas) não fazem parte do objeto. O conjunto de figuras deverá conter as vistas em perspectiva do objeto agasalho completo, sem elementos ilustrativos que não fazem parte do escopo de proteção. [2] Com base no disposto no item 5.5.4 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, o pedido poderá incluir, em caráter complementar, figuras que revelem elementos meramente ilustrativos, desde que estes estejam representados por meio de linhas tracejadas. Caso o requerente deseje manter no pedido as atuais figuras 1.1, 1.2 1.9 e 1.10, as linhas tracejadas relativas ao agasalho deverão ser preenchidas e as demais deverão permanecer tracejadas. Estas figuras corrigidas deverão estar expressamente identificadas como figuras meramente ilustrativas na legenda. Além disso, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação será obrigatória, devendo obedecer aos modelos de documentos disponíveis na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo e a reivindicação deverão conter a declaração referente ao escopo do desenho industrial, conforme item 3.8.1.1 do Manual.

---

**(21) BR 30 2018 055970-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 19/12/2018

(71) HBI BRANDED APPAREL ENTERPRISES, LLC (US)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

[1] De acordo com o item 5.1.1 do Manual, caso um objeto possua elementos não reivindicados, representados por linhas tracejadas, estes deverão ser incorporados ao escopo de proteção do pedido através do preenchimento das linhas, configurando objeto que subsista por si. Da forma como os desenhos foram apresentados, com apenas o corte do bolso do agasalho em linhas cheias, o que se reivindica não é um objeto que subsiste por si só e portanto não atende ao Art. 95 da LPI. Então, todas as linhas tracejadas relativas ao agasalho deverão ser integralmente preenchidas, a fim de representar um objeto que existe. As linhas tracejadas relativas ao manequim (como mãos, rosto e pernas) não fazem parte do objeto. O conjunto de figuras deverá conter as vistas em perspectiva do objeto agasalho completo, sem elementos ilustrativos que não fazem parte do escopode proteção. [2] Com base no disposto no item 5.5.4 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, o pedido poderá incluir, em caráter complementar, figuras que revelem elementos meramente ilustrativos, desde que estes estejam representados por meio de linhas tracejadas. Caso o requerente deseje manter no pedido as atuais figuras 1.1, 1.2 1.9 e 1.10, as linhas tracejadas relativas ao agasalho deverão ser preenchidas e as demais deverão permanecer tracejadas. Estas figuras corrigidas deverão estar expressamente identificadas como figuras meramente ilustrativas na legenda. Além disso, a apresentação do relatório descritivo e da reivindicação será obrigatória, devendo obedecer aos modelos de documentos disponíveis na seção Modelos do Manual de Desenhos Industriais. O relatório descritivo e a reivindicação deverão conter a declaração referente ao escopo do desenho industrial, conforme item 3.8.1.1 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 000010-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/01/2019

(71) KENNAMETAL INC. (US) ; VERMEER MANUFACTURING COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Segundo os critérios definidos no item. 5.3.2 do Manual de Desenho Industrial, o objeto apresentado no pedido suscitou dúvidas quanto a sua ornamentalidade. Dessa forma, conforme dispõe o item 5.1.1 do Manual de Desenho Industrial, apresentar os devidos esclarecimentos sobre onde os aspectos ornamentais do objeto são encontrados, facultando a apresentação de imagens e usos do objeto. Esses esclarecimentos devem ser apresentados fora do conjunto original de figuras. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual



---

de Desenho Industrial. Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 000160-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) OSNIR YOSHIME WATANABE (BR/SP)

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo apresentado está em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em mantê-lo, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-lo do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica do mesmo e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 000162-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) MARCIO THRUN (BR/SC)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: As figuras permanecem com inconsistências. Na figura 1.1, faltou remover as linhas das arestas na forma "T", pois a vista superior mostra um forma curvada; Figura 1.2, acrescentar as linhas que representam a mudança de plano na laterais e na base da forma em "T" e remover a linha que representa uma aresta na forma "T"; Figura 1.6 está não deveria apresentar linhas verticais e falta representar todas as linhas de curvatura. Acrescentar a vista oposta a esta. Cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas e nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, observado o mínimo de 300 dpi, segundo dispõe item 3.8.3 do Manual de Desenho Industrial. Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não

---

inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 000163-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) CALÇADOS BIBI LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Alternativamente, desobriga-se de apresentar os referidos documentos se a vista faltante for apresentada. Houve alteração das figuras originais. Linhas tracejadas e uma sequência de linhas onduladas foram acrescentadas ao objeto. Corrigir.

---

**(21) BR 30 2019 000164-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) CALÇADOS BIBI LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Houve alteração da matéria no cumprimento de exigência. Corrigir para o desenho original do depósito, melhorando a representação que está bastante serrilhada e imprecisa.

---

**(21) BR 30 2019 000165-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) CALÇADOS BIBI LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Houve alteração das formas do objeto no cumprimento de exigência. Apresentar o objeto original do pedido com as vistas anteriormente solicitadas e linhas precisas, sem

---

serrilhados.

---

**(21) BR 30 2019 000166-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/01/2019

(71) CALÇADOS BIBI LTDA (BR/RS)

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Houve alteração das formas do objeto no cumprimento de exigência. Apresentar o objeto original do pedido com as vistas anteriormente solicitadas e linhas precisas, sem serrilhados. Especificamente na vista inferior. Apresentar uma vista em perspectiva isométrica. A atual está quase uma vista lateral.

---

**(21) BR 30 2019 000591-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 14/02/2019

(71) K.J. INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA (BR/PR)

(74) London Marcas e Patentes S/S Ltda.

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formulam-se as seguintes exigências com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] O pedido contém 2 objetos: o 1º está representado pelas figuras 1.14 a 7.14; o 2º está representado pelas figuras 8.14 a 14.14. De acordo com os itens 3.8.3, 4.2.11 e 5.8 do Manual, as figuras devem ser numeradas sequencialmente, usando-se um padrão de dois algarismos, onde o número antes do ponto identifica o objeto representado (1º objeto, 2º objeto, etc.) e o que sucede o ponto identifica a vista representada. As figuras 1.14 a 7.14, que representam o 1º objeto, devem ser renumeradas de fig. 1.1 a fig. 1.7. As figuras 8.14 a 14.14, que representam o 2º objeto, devem ser renumeradas de fig. 2.1 a fig. 2.7. Não serão admitidas outras formas de numeração, conforme previsto no item 4.2.11. A numeração deve estar, preferencialmente, abaixo da figura para não se confundir com a numeração das folhas.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos

---

no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[3] As classificações informadas (02-99, 10-02 e 10-03) não estão adequadas ao objeto informado no título. Esclarecer se o título está adequado ao objeto, alterando a classificação para 11-01 - joias, ou se o título precisa ser alterado para configuração aplicada em relógio de pulso, por exemplo, que cabe na classe 10-02 - relógios de bolso e relógios de pulso.

---

**(21) BR 30 2019 000621-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC (US)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

[1] Por força do item 5.5 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras. Neste caso, o relatório descritivo configurará documento obrigatório do pedido, devendo atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, e contendo obrigatoriamente uma declaração referente à omissão de vistas, em conformidade com o item 3.8.1.2 do Manual. Alternativamente, o requerente pode reapresentar o conjunto de figuras completando-o com todas as vistas faltantes devidamente numeradas e identificadas, ficando dispensado da adequação do Relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2019 000622-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) BRIDGESTONE AMERICAS TIRE OPERATIONS, LLC (US)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

[1] Por força do item 5.5 do Manual instaurado pela Resolução nº 232/2019, vistas simétricas ou espelhadas poderão ser omitidas do jogo de figuras. Neste caso, o relatório descritivo configurará documento obrigatório do pedido, devendo atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, e contendo obrigatoriamente uma declaração referente à omissão de vistas, em conformidade com o item 3.8.1.2 do Manual. Alternativamente, o requerente pode reapresentar o conjunto de figuras completando-o com todas as vistas faltantes devidamente numeradas e identificadas, ficando dispensado da adequação do Relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2019 000623-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/02/2019

(71) SUNSTAR AMERICAS, INC. (US)

(74) Flávia Salim Lopes

---

[1] Por força do Art. 104 da LPI, com apoio no item 5.4 da Resolução 232/2019, o pedido deverá ser dividido: Manter no presente pedido as figuras 1.1 a 2.7. O primeiro pedido dividido deverá conter as figuras 3.1 a 3.7. O segundo pedido dividido deverá conter as figuras 4.1 a 4.7. O terceiro pedido dividido deverá conter as figuras 5.1 a 5.7. Adequar o título de cada pedido dividido proposto. [2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001032-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/03/2019

(71) TABONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/RS)

(74) EDEMAR PEREIRA CAPELLA

(2) De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001065-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/03/2019

(71) MILK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA (BR/SP)

(74) MARCELO DOMINGOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI. Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, em atenção ao item 5.5 do Manual. O objeto deve ser representado na íntegra, não em partes, como ocorre nas figuras 1.4 a 1.8, que devem ser suprimidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura: na atual apresentação percebe-se a textura do piso e da parede, interferindo na

---

visualização da forma do objeto requerido. Reapresentar as figuras corrigidas, evitando sombras.

---

**(21) BR 30 2019 001086-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/03/2019

(71) WELLINGTON GOMES PEREIRA (BR/SP)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001091-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/03/2019

(71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados na petição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001095-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/03/2019

(71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado

---

na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados na petição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001096-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 19/03/2019

(71) TRAMONTINA S/A CUTELARIA (BR/RS)

(74) CREAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[3] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.[4] Foram excluídas as classes 07-04 e 07-99, por não se adequarem ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 07-02.

---

**(21) BR 30 2019 001105-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) GDS MARCAS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (BR/SP)

(74) Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados na petição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI,

---

como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001107-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) MANUEL PINA CABRITA DA SILVA RIBEIRO (BR/PR)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados na petição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001113-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) DAIKIN INDUSTRIES LTD. (JP)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001116-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) DAIKIN INDUSTRIES LTD. (JP)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado



---

na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001132-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 20/03/2019

(71) DAIKIN INDUSTRIES LTD. (JP) ; DAIKIN INDUSTRIES (THAILAND) LTD. (TH)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001177-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

(71) MATRIXPLAST PRODUTOS E MOLDES PLÁSTICOS EIRELI - EPP (BR/SP)

(74) São Paulo Marcas e Patentes Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001178-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

---

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados na petição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001179-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados na petição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001180-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na

---

seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001181-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001182-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001183-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/03/2019

(71) LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA (BR/MG)

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados n

---

apetição inicial deste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001279-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/03/2019

(71) ROBERTO ESTEFANO (BR/SP)

(74) NEWTON SILVEIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001284-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/03/2019

(71) RICARDO FALCÃO LOVATO - ME (BR/PR)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em poltrona.[2] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.2 e 4.2.11 do Manual.[3] As figuras não estão correspondentes entre si: nas perspectivas (figuras 1.1 e 1.2) existem linhas no assento e nos braços que não são mostradas nas demais figuras; não é possível aferir se são apenas linhas de construção ou se fazem parte do objeto. Reapresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [4] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual:

---

reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001285-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/03/2019

(71) RICARDO FALCÃO LOVATO - ME (BR/PR)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em banquetta.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão muito imprecisas, outras muito falhadas e ainda outras estão faltando.

---

**(21) BR 30 2019 001286-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/03/2019

(71) RICARDO FALCÃO LOVATO - ME (BR/PR)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em cadeira.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão muito imprecisas, outras muito falhadas e ainda outras estão faltando.

---

**(21) BR 30 2019 001287-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 30/03/2019

(71) RICARDO FALCÃO LOVATO - ME (BR/PR)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em balanço.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual:

---

reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Algumas linhas estão muito imprecisas, outras muito falhadas e ainda outras estão faltando.

---

**(21) BR 30 2019 001296-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente;[2] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[4] As figuras não estão correspondentes entre si: a peça sextavada mostrada na figura 1.1 é mostrada de maneiras diversas nas demais figuras, por exemplo, na figura 1.4, onde é mostrada de forma circular; nas figuras 1.2 e 1.3 existem linhas horizontais na haste superior vertical com furo que não existem nas demais figuras; nas figuras 1.4 e 1.5 são mostradas linhas de construção de mudança de plano que não são representadas nas demais vistas; na figura 1.1 a aba superior do objeto, com um furo ovalado, parece ser inclinada e mais estreita que o restante do objeto, diferentemente do mostrado nas demais figuras. Verificar e corrigir todas as inconsistências e reapresentar o conjunto de figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001297-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante

Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente;[2] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[4] As figuras não estão correspondentes entre si: a face mostrada na figura 1.4 não parece ser retangular na figura 1.1, que está distorcida; o elemento sextavado tem a representação variada de uma figura para outra; a peça abaixo do círculo que contém a peça sextavada mostrada na figura 1.4 não corresponde à mostrada na figura 1.1; na figura 1.1 a seção interna da chapa que compõe o contorno principal do objeto apresenta cantos arredondados, enquanto nas figuras 1.2 e 1.3 os cantos internos são retos; algumas linhas de construção são mostradas em algumas figuras, mas não em todas, impedindo a correta representação da forma do objeto. Verificar e corrigir todas as inconsistências e reapresentar o conjunto de figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

(21) BR 30 2019 001298-7

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente;[2] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às

---

condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[4] As figuras não estão correspondentes entre si: a peça sextavada mostrada na figura 1.1 é mostrada de maneiras diversas nas demais figuras, por exemplo, na figura 1.4, onde é mostrada de forma circular; nas figuras 1.4 e 1.5 são mostradas linhas de construção de mudança de plano que não são representadas nas demais vistas. Verificar e corrigir todas as inconsistências e reapresentar o conjunto de figuras as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

(21) BR 30 2019 001299-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente;[2] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[3] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. [4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.



---

**(21) BR 30 2019 001304-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) GUEDES ALUMÍNIO ARARAQUARA LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001305-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) GUEDES ALUMÍNIO ARARAQUARA LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001306-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) GUEDES ALUMÍNIO ARARAQUARA LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo

---

conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001309-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) BERNADETTE VECHIA DE MENDONCA (BR/SP)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem conter numeração conforme itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Reapresentar as figuras com a numeração corrigida.

---

**(21) BR 30 2019 001311-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] As figuras estão satisfatórias e não precisarão ser reapresentadas. Contudo, os documentos de relatório descritivo e reivindicação não estão no padrão correto. De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001312-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos,

---

o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001313-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001315-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001316-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos

---

no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [2] Alterar o título do pedido para "Configuração aplicada a aparador".

---

**(21) BR 30 2019 001317-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [2] Alterar o título do pedido para "Configuração Aplicada em penteadeira".

---

**(21) BR 30 2019 001318-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [2] Alterar o título do pedido para "configuração aplicada em mesa".

---

**(21) BR 30 2019 001319-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às

---

condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [2] Alterar título do pedido para "Configuração Aplicada em mesa".

---

**(21) BR 30 2019 001320-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 01/04/2019

(71) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 30 2019 001322-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) BLBR GMBH (DE)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme se depreende das figuras e do relatório descritivo, o pedido contém 2 objetos que não se conectam. Sendo assim, as figuras 1.1 a 1.3 devem ser suprimidas, pois mostram dois objetos diversos.[2] Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[3] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.4 e 1.8[4] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 1.5 a 1.7.[5] Apresentar para o objeto do pedido original e para o do pedido dividido novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [6] Ao apresentar todas as vistas, necessárias á compreensão da forma, de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o

---

requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[7] Adequar o título de cada pedido, indicando o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001324-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) OROFINO PHARMACEUTICALS GROUP S.R.L. (IT)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] Apresentar novo título adequado aos objetos, pois não são seringas.

---

**(21) BR 30 2019 001325-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) OROFINO PHARMACEUTICALS GROUP S.R.L. (IT)

(74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[2] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7.[3] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7. Apresentar novo título e a classificação adequados ao objeto, pois não é uma seringa.[4] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001326-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) UNIPLAST SA (BR/SC)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em protetor de parede.[2] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001328-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) FUMAKILLA LIMITED (JP)

(74) LICKS ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001330-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

---

(71) MAXMIX - PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001331-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PEREIRA LTDA. (BR/PR)

(74) Calisto Vendrame Sobrinho

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001336-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) UNILEVER NV (NL)

(74) Jacques Labrunie

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O requerente seguiu corretamente as instruções do item 5.1.1 do Manual: preencheu as linhas tracejadas do objeto mostrado na prioridade a fim de que o objeto requerido no pedido nacional subsista por si. Desta forma, o título precisa ser adequado, de modo a indicar corretamente o objeto: alterar título para configuração aplicada em escova de dentes.



---

**(21) BR 30 2019 001337-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001339-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SP)

(74) David do Nascimento Advogados Associados

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[2] A classificação foi alterada para 07-07 - outros recipientes de uso doméstico, a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001352-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) CHUBBY GORILLA, INC. (US)

(74) Hugo Silva &amp; Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante

Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 5.5.6 do Manual, as figuras devem representar o objeto na sua forma montada, revelando a configuração externa da forma ornamental do objeto, não sendo permitidas vistas explodidas: suprimir figuras 1.9, 1.10, 2.9, 2.10, 3.9, 3.10, 4.9, 4.10, 5.9, 5.10, 6.10, 6.11, 7.10, 7.11, 8.9, 8.10, 9.9, 9.10, 10.9, 10.10, 11.9 e 11.10.[2] Os objetos das figuras 2.1 a 2.8, 7.1 a 7.9, 9.1 a 9.8 e 11.1 a 11.8 estão representados incompletos, com linhas de interrupção que devem ser suprimidas para que os objetos sejam representados de maneira completa, sem alterar suas proporções, em atenção ao disposto no item 5.5 do Manual, onde temos que, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações.[3] Com base na atual apresentação do pedido, não foi possível identificar diferenças entre o objeto das figuras 1.1 a 1.8 e o das figuras 2.1 a 2.8. O mesmo ocorre com relação aos objetos das figuras: 6.1 a 6.9 e 7.1 a 7.9; 8.1 a 8.8 e 9.1 a 9.8; 10.1 a 10.8 e 11.1 a 11.8. Caso os objetos constituam, de fato, variações configurativas, esclarecer qual (is) elemento (s) da forma varia (m) de uma para a outra. Caso a forma plástica seja exatamente a mesma, apresentar cada objeto uma única vez.[4] Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[5] Manter no pedido original todos os objetos, exceto os das figuras 6.1 a 6.9 e 7.1 a 7.9. Observar o item [3] desta exigência.[6] Apresentar em um 1º pedido dividido os objetos das figuras 6.1 a 6.9 e 7.1 a 7.9. Observar o item [3] desta exigência.[7] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e utilizando traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas, conforme item 5.5 do Manual.[8] Reapresentar o documento de prioridade, pois a qualidade está muito ruim, não permitindo a aferição da correspondência com o pedido nacional, nos termos do item 5.1.1 do Manual. Não é possível aferir quais linhas são contínuas, pontilhadas ou tracejadas.[9] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001353-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 02/04/2019

(71) MASTER INJETADOS LTDA - ME (BR/MG)

(74) MARCELO NAVES LACERDA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] A numeração das figuras deve seguir o contido nos itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, etc. Reapresente as figuras com a legenda corrida.

---

**(21) BR 30 2019 001354-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. (BR/CE)

(74) RICARDO HOPPE

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001355-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) SMC CORPORATION (JP)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não

---

apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001356-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) FLÁVIO LOURENÇO BORBA (BR/SP)

(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[2] A classificação foi alterada para 03-01 - baús, malas, pastas, bolsas, chaveiros, estojos especialmente criados para seu conteúdo, carteiras e artigos similares - a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001357-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual. Na atual apresentação os traços não estão precisos: reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi e traços precisos.[3] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no

---

mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001358-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) BECTON, DICKINSON AND COMPANY (US)

(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no itens 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.

---

**(21) BR 30 2019 001359-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL)

(74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresentar as figuras corrigidas.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a

---

plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi e traços precisos.

---

**(21) BR 30 2019 001360-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001361-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser

preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.

---

(21) BR 30 2019 001362-2

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A

---

figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.

---

(21) BR 30 2019 001363-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.



---

**(21) BR 30 2019 001364-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001365-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a

---

plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.

---

(21) BR 30 2019 001366-5

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) ENFANT TERRIBLE DESIGN AB (SE)

(74) MURTA GOYANES ADVOGADOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos, pois a proteção recai sobre as formas delineadas em linhas contínuas. Reapresentar as figuras 1.1 a 1.6 corrigidas.[2] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho requerido, sem hachuras, sombras ou reflexos que comprometam a visualização da configuração: na atual apresentação o excesso de hachuras está impossibilitando a compreensão da forma, bem como a imprecisão das linhas, algumas incompletas. Reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi, sem hachuras e com traços precisos.[3] O corte representado pela figura 1.7 não revela características ornamentais da forma plástica do objeto, portanto deve ser suprimido, conforme previsto no item 5.5.7 do Manual. Suprimir a indicação do corte na figura 1.4.[4] A figura 1.8 é meramente ilustrativa: o objeto requerido (figura 1.1) deve ser representado por traços contínuos e os elementos meramente ilustrativos devem ser representados por linhas tracejadas, conforme item 5.5.4 do Manual.[5] Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção

---

Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2 do mesmo. Incluir no relatório e na reivindicação a declaração referente ao escopo das figuras conforme item 3.8.1.1 a do Manual (para a figura meramente ilustrativa) e a declaração referente à omissão de vistas contida no item 3.8.1.2 a, por não ter sido apresentada a vista lateral direita, espelhada da vista lateral esquerda. Especificar a figura meramente ilustrativa no relatório conforme legenda mostrada no item 5.9 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001368-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) SODASTREAM INDUSTRIES LTD. (IL)

(74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem representar o objeto somente por traços regulares e contínuos, conforme itens 5.1.1 e 5.5 do Manual: os elementos que foram apresentados em linhas tracejadas devem ser preenchidos, ou seja, as linhas tracejadas devem ser substituídas por traços contínuos. Reapresentar as figuras corrigidas.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi e traços precisos.

---

**(21) BR 30 2019 001369-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 03/04/2019

(71) NATALIA ARPINI SCARPATI (BR/ES)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Na petição de depósito só havia um objeto, que foi representado pelas figuras 1.1 a 1.5 na petição 870190046713, de 19/05/2019. Os demais objetos

---

desta petição devem ser excluídos, pois configuram acréscimo de matéria, já que não foram requeridos no depósito: excluir folhas 6/50 a 50/50 de figuras.[2] O objeto deve ser representado por um novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [3] O título deve indicar o objeto requerido, não o tipo de petição apresentada. Ao invés de EXIGÊNCIA, informar: configuração aplicada em espreguiçadeira, por exemplo, em atenção aos itens 4.2.3 e 5.6 do Manual.

---

**(21) BR 30 2019 001372-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/04/2019

(71) JORGE HIROSHI MURAKAMI (BR/SP)

(74) JOSÉ HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI. O pedido não deve conter referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.

---

**(21) BR 30 2019 001374-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/04/2019

(71) ALEXANDRE BIANCHI SANGALETTI (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não

---

apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001376-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/04/2019

(71) MAXMIX - PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP)

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001377-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/04/2019

(71) SUMITOMO ELECTRIC HARDMETAL CORP. (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais na forma do objeto requerido. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais.

---

**(21) BR 30 2019 001379-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 04/04/2019

(71) EDUARDO ALO CRUZ (BR/RJ)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Ao contrário do que afirma o requerente, as figuras parecem representar um objeto tridimensional (foram apresentadas vista frontal, inferior e superior) e não um conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto (padrão ornamental, bidimensional). O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente

---

qualificativos, conforme item 5.6 do Manual e, por se tratar de objeto tridimensional, deve ser iniciado pela expressão - configuração aplicada em - de acordo com o item 4.2.3 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em cápsula de café. Este deve ser o título informado no formulário eletrônico, não o tipo de petição. No cumprimento de exigência o requerente preencheu erroneamente com: Cumprimento de exigência - alteração de título. [2] Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [3] Ao apresentar todas as vistas, necessárias à compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado não será obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[4] As figuras devem numeração conforme itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, e assim por diante.[5] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.

---

**(21) BR 30 2019 001381-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/04/2019

(71) XPELLA (PTY) LTD (ZA)

(74) LICKS ADVOGADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001382-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/04/2019

(71) CARLOS DE SOUZA RIBEIRO (BR/SP)

---

(74) Luiz Fernando Alves

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme item 5.5 do Manual, após o depósito, a configuração inicial do desenho industrial requerido não pode sofrer acréscimos ou alterações, ressalvadas as correções requeridas por meio de exigência direcionada aos desenhos ou fotografias do pedido e as modificações requeridas pelo depositante, antes do primeiro exame técnico, destinadas à correção de irregularidades nas figuras e / ou melhor visualização do objeto. Ao cumprir a exigência preliminar o requerente alterou o formato das pagas, configurando alteração de matéria. Reapresente o conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, corrigindo a pega de modo que represente a mesma mostrada no depósito. [2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. [3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001383-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 05/04/2019

(71) ÁGUA PURA CARBONTEC LTDA EPP (BR/PR)

(74) MARCOS ANTONIO NUNES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para : configuração aplicada em refil para purificador de água, a fim de descrever com clareza o objeto requerido.[2] Reapresentar o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 a do Manual, pois foram omitidas vistas simétricas e/ou espelhadas dos objetos.

---

**(21) BR 30 2019 001384-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

---

(22) 05/04/2019

(71) ROSENBERGER DOMEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (BR/SP)

(74) Silva & Guimarães Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] O título apresentado é muito vago. Apresentar novo título que descreva com clareza o objeto requerido, de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual.[2] Os campos de aplicação não estão adequados o objeto requerido. Sugerimos alterar para 14-99 - Diversos. Caso o requerente discorde, informar outro que julgue mais adequado.[3] As figuras não estão correspondentes entre si: a posição da tampa mostrada nas figuras 1.1 a 1.4 não corresponde à das figuras 1.5 à 1.10, porém a tampa deve ser mostrada na mesma posição em todas estas vistas; a figura 1.15 não representa corretamente a vista posterior do objeto quando comparada com as figuras 1.2 e 1.10. Reapresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: reapresentar a figura 1.4 sem a informação do fabricante.[4] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

(21) BR 30 2019 001387-8

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) JOÃO ALOIZIO BONATTO (BR/RS)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1]Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [2] Ao apresentar todas as vistas, necessárias á compreensão da forma, de acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação não serão obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelo na seção



---

Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, com resolução mínima de 300 dpi.[4] Conforme item 5.5.1 do Manual, as figuras devem ter fundo absolutamente neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura: na atual apresentação percebe-se a textura do piso e da parede, interferindo na visualização da forma do objeto requerido. Reapresentar as figuras corrigidas, evitando sombras.

---

**(21) BR 30 2019 001394-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) SIG TECHNOLOGY AG (CH)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Apesar de não estar no formato final de uso, o objeto pleiteado é uma embalagem, não um material. Alterar título para configuração aplicada em embalagem.[2] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1 e corrigindo o título. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [3] A reivindicação apresentada, embora não seja obrigatória nos termos do item 3.8.2 do Manual, está correta. Porém, com a alteração do título, é necessário que seja corrigida. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001400-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) SIG TECHNOLOGY AG (CH)

(74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o item 3.8.1 do Manual o relatório descritivo apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá

---

constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório conforme modelo na seção Modelos no Manual, observando o contido no item 3.8.1. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do mesmo, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001401-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) FLORENCE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (BR/SP)

(74) JUSCELINA SOUZA DA SILVA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001402-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/04/2019

(71) TRAMONTINA TEEC S.A. (BR/RS)

(74) CREAZIONE MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Através das figuras apresentadas não é possível compreender se o objeto representado é um cooktop ou apenas uma boca de um cooktop. Esclarecer e apresentar o título que seja mais adequado ao objeto.[2] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[3] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do

---

relatório descritivo, caso seja apresentado.[4] Foram excluídas as classes 07-04 e 07-99, por não se adequarem ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 07-02.

---

**(21) BR 30 2019 001404-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi. Corrigir a figura 1.1, pois parte da hélice mostrada à direita da imagem está incompleta.

---

**(21) BR 30 2019 001405-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (BR/SP)

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Reapresentar o relatório descritivo e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 a do Manual, pois foram omitidas vistas simétricas e/ou espelhadas dos objetos (vista posterior e lateral direita).[2] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo.

---

**(21) BR 30 2019 001407-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

---

(71) STAR FLEX CALCADOS LTDA - EPP (BR/MG)

(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3 e 5.8 do Manual: figura 1.1, figura 1.2, etc. Reapresente as figuras com a numeração corrigida.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: a figura 6 mostra a área superior do solado lisa, diferentemente do mostrado nas demais figuras. Reapresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual. [3] Apresentar novo conjunto de figuras formado pelas vistas ortogonais (frontal, posterior, laterais, superior e inferior), além de pelo menos uma perspectiva, conforme item 5.5 do Manual. [4] Suprimir as representações numéricas de tamanho.

---

**(21) BR 30 2019 001409-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001413-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) FABRICIO FABIANO TREVIZAN (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente

---

deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.[3] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.[4] A classificação foi alterada para 25-02 - partes de edifício pré-fabricadas ou pré-montadas, a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001414-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) FABRICIO FABIANO TREVIZAN (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] As figuras não estão correspondentes entre si: na figura 1.2 não está representado o elemento 8, mostrado na figura 1.4. Reapresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[3] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.[4] As figuras devem ser apresentadas dentro das margens de, no mínimo, 3cm, conforme itens 3.8.3 e 4.2.11 do Manual.[5] A classificação foi alterada para 25-02 - partes de edifício pré-fabricadas ou pré-montadas, a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001415-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) FABRICIO FABIANO TREVIZAN (BR/PR)

(74) IVANILDE DE OLIVEIRA MENDES

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso

---

não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. [2] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.[3] A classificação foi alterada para 25-02 - partes de edifício pré-fabricadas ou pré-montadas, a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001416-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) ALMIRO FLORISBERTO DE MOURA (BR/PR)

(74) CLAUDEMIR ELIAS CALHEIROS

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001418-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente.[2] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[4] As figuras não estão correspondentes entre si, por exemplo: a aba acima do

---

elemento sextavado mostrada na figura 1.1 difere da mostrada na figura 1.4; na figura 1.1 a curva da elipse se sobrepõe ao elemento externo, quando deveria ter sido interrompida, pois está por trás deste elemento; nas figuras 1.2 e 1.3 não está representado o anel interno que estaria visível na parede interna à esquerda, mostrado na figura 1.1, à direita; na figura 1.1 as paredes laterais inferiores do objeto são representadas por apenas uma linha, como se não tivessem espessura, diferentemente do mostrado nas demais figuras. Verificar todas as inconsistências e rerepresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[5] Foi excluída a classe 08-99, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 08-05.

---

(21) BR 30 2019 001419-0

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) RODRIGO CARRARA PEIXOTO (BR/MG)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. [2] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: eixo para catraca de tensionamento de filamentos.[3] Suprimir o documento Resumo, que não faz parte de um pedido de registro de desenho industrial, e sim de um pedido de patente.[4] O pedido não deve fazer referência a vantagens técnicas e /ou funcionais, modo de utilização, e informações de natureza parecida, pois tais características não fazem parte do escopo de proteção de um registro de desenho industrial.[5] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[6] As figuras não estão correspondentes entre si: o elemento sextavado é representado de forma idêntica nas figuras 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, mas sua representação deve variar, sendo representado por três partes nas vistas

---

superior e inferior e por duas partes nas vistas laterais. Verificar todas as inconsistências e rerepresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[7] Foi excluída a classe 08-09, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 08-05.

---

**(21) BR 30 2019 001421-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) CEU AZUL - INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
AGROPECUÁRIOS LTDA (BR/PR)

(74) Seniors Marcas e Patentes S/C Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] Reapresentar as figuras sem as indicações numéricas, pois não vão constar do relatório descritivo, caso seja apresentado.

---

**(21) BR 30 2019 001422-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) SERGIO PAULO PEREIRA (BR/RS)

(74) GILBERTO LUIS DA SILVEIRA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em rerepresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: nas figuras 1.7 e 1.8 não estão representados os elementos de arremate na gola, nas mudanças de material, na borda inferior, também não estão representadas as costuras; na figura 1.5 observa-se uma elipse representando a cavidade da gola, duas elipses externas próximas representando a base do objeto, e uma elipse intermediária, que não



---

identificamos o que representa; nas figuras 1.1 a 1.4 o material liso aparenta ter linhas horizontais, não mostradas nas demais figuras. Verificar todas as inconsistências e rerepresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi, especialmente as figuras 1.1 a 1.4.

---

**(21) BR 30 2019 001423-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras não estão correspondentes entre si: as ripas do tampo não estão corretamente representadas nas figuras das folhas 4/7 e 5/7. Rerepresentar as figuras coerentes entre si, em atenção ao item 5.5 do Manual.[2] As figuras devem conter numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, e assim por diante. Rerepresentar as figuras numeradas.[3] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: rerepresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[4] Foi excluída a classe 06-99, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 06-03.

---

**(21) BR 30 2019 001424-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP)

(74) GILBERTO MARIOT

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem conter numeração conforme itens 3.8.3 e 5.9 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, e assim por diante. Rerepresentar as figuras numeradas.[2] Foi excluída a classe 06-06, por não se adequar ao objeto requerido, que é plenamente abrangido pela classe 06-01.

---

**(21) BR 30 2019 001429-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 09/04/2019

(71) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não

---

são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001434-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/04/2019

(71) TUTTI BABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA (BR/SC)

(74) Cerumar Serviços em Propriedade Intelectual Ltda EPP

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.[2] A classificação foi alterada para 06-01 - assentos, a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001439-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/04/2019

(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação dos objetos no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em suas formas. No caso de as formas pleiteadas possuírem aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos das formas dos objetos compõem tais aspectos ornamentais. [2] Os objetos não guardam entre si as mesmas características distintivas preponderantes, de maneira que o pedido

---

deverá ser dividido, conforme item 5.4 do Manual.[3] Manter no pedido original o objeto das figuras 1.1 a 1.7.[4] Apresentar em um 1º pedido dividido o objeto das figuras 2.1 a 2.7.

---

**(21) BR 30 2019 001452-1**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) TOP SOL PISCINAS EIRELI (BR/DF)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001457-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) METALURGICA MOR S/A (BR/RS)

(74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 07-10 - recipientes térmicos para uso doméstico, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001458-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

---

(71) METALURGICA MOR S/A (BR/RS)

(74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[3] Os desenhos ou fotografias não deverão conter marcas ou logotipos representados na configuração do desenho industrial requerido, ainda que a reprodução do sinal marcário tenha sido parcial, conforme item 5.5.2 do Manual: corrigir as figuras 1.7 e 1.8.[4] Classificação do pedido alterada de ofício para 07-10 - recipientes térmicos para uso doméstico, a fim de adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001459-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) METALURGICA MOR S/A (BR/RS)

(74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras devem apresentar contraste, nitidez e resolução gráfica suficientes para a plena compreensão do desenho industrial requerido, conforme item 5.5.1 do Manual: reapresentar as figuras com qualidade adequada, utilizando traços precisos e resolução mínima de 300 dpi.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 07-10 - recipientes térmicos para uso doméstico, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001467-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) CLÁUDIO ROGÉRIO DINI (BR/SP)

(74) P A Produtores Associados Marcas e Patentes Ltda.

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] As figuras devem conter legenda de numeração conforme itens 3.8.3, 4.2.11 5.8 do Manual: fig. 1.1. Não é admitida a forma de numeração como o padrão de um algarismo apresentado.[2] Conforme item 4.2.11 do Manual, não são admitidas molduras nas figuras: reapresentar a figura sem a moldura, indicada inicialmente por traço-ponto.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 32-00 - símbolos gráficos e logotipos padrões de superfície, ornamentações -, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001468-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) FLORENCE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. (BR/SP)

(74) JUSCELINA SOUZA DA SILVA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001470-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) MAURÍCIO BORGES LEMES (BR/PR)

(74) EDMILA ADRIANA DENIG

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente

---

deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] Conforme item 4.2.11 do Manual, não são admitidas molduras nas figuras: corrigir as figuras 1.5 e 1.6.[3] Classificação do pedido alterada de ofício para 08-07 - dispositivos de trancar ou fechar, a fim de se adequar ao objeto requerido.

---

**(21) BR 30 2019 001471-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/04/2019

(71) GTS DO BRASIL LTDA. (BR/SC)

(74) Flávia Salim Lopes

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com o Art. 100 da LPI, não é registrável como desenho industrial a forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais. A partir da apresentação do objeto no pedido, não foi possível perceber características ornamentais em sua forma. No caso de a forma pleiteada possuir aspectos ornamentais, esclarecer quais elementos da forma do objeto compõem tais aspectos ornamentais. [2] O título do pedido deve indicar o objeto de maneira breve, clara e concisa, sem usar palavras ou expressões irrelevantes, desnecessárias ou que denotem vantagens práticas, especificações técnicas ou termos meramente qualificativos, conforme item 5.6 do Manual. Alterar título para: configuração aplicada em ponteira para plataformas de colheita.[3] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001477-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) SULTAN ARGUILES - COMERCIAL - EIRELI - ME (BR/SP)

(74) RUBENS DOS SANTOS FILHO

Segundo o Manual de Desenho Industrial (Resolução 232/2019) e Conforme comunicado da DIRMA publicado na RPI 2523, ajuste o pedido para a seguinte exigência: Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não

---

apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001479-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) MARCELO PASSOS RIBEIRO DE CAMPOS (BR/MG)

(74) Soares Assessoria Empresarial S/C Ltda.

Relatório descritivo e reivindicações apresentados estão em desconformidade com o modelo demonstrado na seção "Modelos" no Manual de Desenho industrial. Se houver interesse em manter os documentos, realizar as devidas correções. Se não houver interesse, basta excluí-los do pedido. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desconformidade com o Manual, configurará que o requerente abdica dos mesmos e ensejará a não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. Alternativamente, apresentadas as 7 vistas, desobriga-se a apresentação dos documentos acima. As imagens apresentadas demonstram o funcionamento do objeto e um detalhe ampliado. Como detalhe ampliado não demonstra nenhum elemento não observado nas demais vistas, esse deve ser excluído do pedido. Conforme item 5.5 do Manual de Desenho industrial os desenhos ou fotografias deverão representar o desenho industrial de maneira clara e suficiente, em conformidade com o parágrafo único do art. 104 da LPI, por meio de uma perspectiva e nas vistas ortogonais que se fizerem necessárias à caracterização do objeto requerido (anterior, posterior, laterais, superior e inferior), sem demonstrar a funcionalidade. Corrigir título do pedido para "Configuração aplicada em cadeira".

---

**(21) BR 30 2019 001481-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 12/04/2019

(71) ROGUSTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI - EPP (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, rerepresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em rerepresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001535-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 15/04/2019

(71) MISTY MORNING HOLDINGS LTD. (BS)

---

(74) DIEGO MAHAUT DUARTE PEREIRA

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001543-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 16/04/2019

(71) OBI BRASIL DISTRIBUIDORA MERCANTIL LTDA. (BR/SP)

(74) ROGÉRIO BRUNNER

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar tais documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório e da reivindicação.

---

**(21) BR 30 2019 001604-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.



---

**(21) BR 30 2019 001612-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça &amp; Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório.

Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001617-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça &amp; Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório.

Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção ?Modelos? do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001618-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 18/04/2019

(71) GRENDENE S.A. (BR/CE)

(74) Remer Villaça &amp; Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.

Considerando tanto a LPI quanto o Manual de Desenhos Industriais estabelecido pela Resolução 232/2019 (doravante Manual) e o Comunicado DIRMA publicado na RPI Nº 2523 de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 3.8.1 do Manual, o relatório apresentado neste pedido não é obrigatório.

Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por ter sido apresentado, este documento deverá constar do certificado. Para tal, deverá atender às condições

---

estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Portanto, reapresente o relatório conforme modelo na seção "Modelos" do Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar o documento corrigido, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica do relatório.

---

**(21) BR 30 2019 001646-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. O título apresentado não descreve o objeto com clareza. Apresentar novo título.

---

**(21) BR 30 2019 001647-8**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 22/04/2019

(71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR)

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001671-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) PEDRO FRANCISCO ALVES (BR/PE)

Exigência formulada com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101

---

da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 001674-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 23/04/2019

(71) JOÃO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (BR/SP) ; MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA (BR/SP)

(74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA

Exigências formuladas com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019.[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI.[2] As figuras não estão correspondentes entre si: a perspectiva representa as hastes em 'V' de maneira diferente do que é mostrado nas demais figuras, bem como o furo na haste vertical cilíndrica, que apresenta dimensão diferente. Revisar todo o conjunto de figuras, fazendo as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. [3] Conforme o disposto no item 5.6 do Manual, o título do pedido deverá indicar o objeto do registro de maneira breve, clara e concisa, sem usar expressões ou palavras irrelevantes ou desnecessárias, nem outras que denotem vantagens, atributos ou quaisquer qualificações. O título apresentado não descreve o objeto com clareza e apresenta palavras qualificativas. Apresentar novo título. [4] Classificação 07-09 excluída por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 08-08 - dispositivos de fixação, suporte ou montagem não incluídos em outras classes.

---

**(21) BR 32 2017 002374-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 11/02/2015

(62) BR 30 2015 000658-7 11/02/2015

(71) APPLE INC. (US)

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante

---

Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos. [2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

---

**(21) BR 32 2018 054850-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 29/12/2017

(62) BR 30 2017 005991-0 29/12/2017

(71) SUGARFINA, INC. (US)

(74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante

Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são

obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei.

Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 32 2018 055140-3**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 08/06/2017

(62) BR 30 2017 002375-4 08/06/2017

(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual o relatório descritivo e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no § 3º do art. 106 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 a 3.8.2. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos, o que

---

ensejará sua não inclusão no certificado por infringência ao art. 101 da LPI. A não apresentação de petição de cumprimento de exigência acarretará o arquivamento do pedido nos termos do § 3º do art. 106 da LPI. [2] Conforme o disposto nos itens 3.8.3 e 4.2.11 da Resolução nº 232/2019, cada desenho ou fotografia deverá ser apresentado em uma folha, individualmente, com dimensões adequadas, com nitidez e resolução gráfica suficientes. Reapresentar o conjunto de figuras com uma figura por página, observando para que a numeração de páginas seja adequada.

---

**(21) BR 32 2018 055567-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/03/2018

(62) BR 30 2018 001114-7 21/03/2018

(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 32 2018 055568-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/03/2018

(62) BR 30 2018 001114-7 21/03/2018

(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 32 2018 055569-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 21/03/2018

(62) BR 30 2018 001114-7 21/03/2018

(71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP)

(74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

[1] De acordo com os itens 3.8.1 e 3.8.2 da Resolução nº 232/2019 (doravante Manual) o relatório e a reivindicação apresentados neste pedido não são obrigatórios. Com base no art. 107 da LPI, por terem sido apresentados, estes documentos deverão constar do certificado. Para tal, deverão atender às condições estabelecidas pelo INPI, como previsto no art. 101 da mesma lei. Reapresente o relatório e a reivindicação conforme modelos na seção Modelos no Manual. Caso não tenha interesse em reapresentar os documentos corrigidos, o requerente deverá declarar no cumprimento desta exigência que abdica dos mesmos.

---

**(21) BR 32 2019 001566-0**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001567-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001569-5**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

---

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001570-9**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001571-7**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001577-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

---

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001578-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001579-2**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001580-6**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018



---

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

---

**(21) BR 32 2019 001581-4**

Código 34 - Exigência - Art. 106 § 3º da LPI

(22) 07/12/2018

(62) BR 30 2018 055682-8 07/12/2018

(71) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (BR/RS)

Com base no Comunicado publicado na RPI nº 2523, de 14/05/2019, formula-se a seguinte exigência com fulcro no Manual de Desenhos Industriais (doravante Manual), estabelecido pela Resolução 232/2019:[1] De acordo com o item 5.5 c/c itens 3.8.1 e 3.8.2 do Manual, o relatório descritivo e a reivindicação configuram documentos obrigatórios para este pedido e deverão ser apresentados em conformidade com os modelos propostos na seção Modelos no Manual, observando o contido nos itens 3.8.1 e 3.8.2. Estes documentos deverão conter a declaração referente à omissão de vistas, conforme item 3.8.1.2 b do Manual.[2] Classificação 14-99 excluída, por não se adequar ao objeto requerido, plenamente abrangido pela classe 14-04 - telas de exibição e ícones.

**Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica**

Exame preliminar de petição de cumprimento de exigência técnica. Conferência relativa à apresentação, tempestividade e pagamento.

---

<b>(21) BR 30 2018 000692-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PINTURA ELÉTRICA CACAU (BR/MG)
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2018 000693-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PINTURA ELÉTRICA CACAU (BR/MG)
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2018 054303-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DR. ING. H.C. F. PORSCHE AKTIENGESELLSCHAFT (DE) (74) Flávia Salim Lopes
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 054329-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 054330-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 054331-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 054333-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 054334-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (BR/SP) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055298-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SANNY FRANCINE SANTIAGO SOUZA DOS SANTOS 02575279909 (BR/SC) (74) LEILA CAVALHEIRO VIOLIN
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2018 055395-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SEARS BRANDS, L.L.C. (US) (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2018 055406-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TECHNOGYM S.P.A. (IT) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados
<b>(21) BR 30 2018 055478-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BÜHLER AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2018 055542-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GENERAL MILLS, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2018 055555-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HATCHTECH GROUP B.V. (NL) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2018 055560-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 055561-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 055908-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CARLOS MANOEL GUARDIA (BR/SP) (74) Itamarati Patentes e Marcas Ltda.
<b>(21) BR 30 2018 055974-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TERMOTÉCNICA LTDA (BR/SC) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2018 055976-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TERMOTÉCNICA LTDA (BR/SC) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS
<b>(21) BR 30 2019 000006-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) E. MISHAN & SONS, INC. (US) (74) Aguiar & Companhia S/C LTDA(Alterado para: Aguiar & Companhia Ltda)
<b>(21) BR 30 2019 000189-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ORIG3N, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

---

<b>(21) BR 30 2019 000201-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DYSON TECHNOLOGY LIMITED (GB) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000203-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DYSON TECHNOLOGY LIMITED (GB) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000204-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PEDRO CELSO DAL MORO (BR/RS) (74) LEALVI MARCAS E PATENTES LTDA.
<b>(21) BR 30 2019 000206-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PROTECOP (FR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva
<b>(21) BR 30 2019 000207-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PROTECOP (FR) (74) Alberto Luís Camelier da Silva
<b>(21) BR 30 2019 000211-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) STEGO-HOLDING GMBH (DE) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000212-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NMT NEW MEDICAL TECHNOLOGY LTDA ME (BR/SC) (74) LEILA CAVALHEIRO VIOLIN
<b>(21) BR 30 2019 000214-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LEONARDO SANCHEZ (BR/SP) ; VALMIR SEVERINO CARNEVALI (BR/SP) (74) Vilage Marcas e Patentes Ltda
<b>(21) BR 30 2019 000224-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GUARDHAT, INC. (US) (74) Licks Advogados
<b>(21) BR 30 2019 000225-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000226-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

---

	(71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000227-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000228-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000229-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000230-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000237-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FLOWHYDRATE AB (SE) (74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.
<b>(21) BR 30 2019 000240-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BYBECKER INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (BR/RS)
<b>(21) BR 30 2019 000244-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT
<b>(21) BR 30 2019 000248-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)
<b>(21) BR 30 2019 000250-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)

---

<b>(21) BR 30 2019 000252-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COMMONWEALTH SCIENTIFIC AND INDUSTRIAL RESEARCH ORGANISATION (AU) (74) Flávia Salim Lopes
<b>(21) BR 30 2019 000253-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CASA BRASILEIRA DE ESTOFADOS LTDA EPP (BR/SP) (74) GILBERTO MARIOT
<b>(21) BR 30 2019 000255-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) HENRIQUE SOARES BENTO (BR/MG) (74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR
<b>(21) BR 30 2019 000274-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS INJETEMP LTDA. (BR/SP) (74) Difusão Marcas e Patentes Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000275-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)
<b>(21) BR 30 2019 000276-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)
<b>(21) BR 30 2019 000277-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)
<b>(21) BR 30 2019 000281-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000285-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MA CHI CHON (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2019 000286-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) JOSEPH JOSEPH LTD (GB) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000287-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FERNANDO MARCELINO ROSA (BR/SP) (74) CARLOS EDUARDO CALVIELLI BERÉA

---

<b>(21) BR 30 2019 000288-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CEBRA - CONVERSORES ESTÁTICOS BRASILEIROS LTDA. (BR/SC) (74) JATYR RANZOLIN JUNIOR
<b>(21) BR 30 2019 000289-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) EDUARDO DE SOUZA TEIXEIRA (BR/SP) (74) NELMA APARECIDA MATTOSINHO MARTINEZ
<b>(21) BR 30 2019 000290-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FERNANDA M CUNHA (BR/DF)
<b>(21) BR 30 2019 000291-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAXMIX - PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP) (74) RONALDO BOTELHO PIACENTE
<b>(21) BR 30 2019 000292-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAXMIX - PRODUTOS DE BELEZA LTDA (BR/SP) (74) RONALDO BOTELHO PIACENTE
<b>(21) BR 30 2019 000296-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) PHILIPS LIGHTING HOLDING B.V. (NL) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)
<b>(21) BR 30 2019 000297-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000298-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000305-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COLGATE-PALMOLIVE COMPANY (US) (74) Flávia Salim Lopes
<b>(21) BR 30 2019 000308-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LUCIANO LAZARO MARTINS DE NOEME IMOTO (BR/SP) ; CHARLES EMANUEL BERNARDINO DOS SANTOS (BR/RJ) (74) DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA
<b>(21) BR 30 2019 000312-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) RODOLFO PEREIRA DE ANDRADE (BR/SP) (74) NOVA MARCA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

---

<b>(21) BR 30 2019 000316-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA (BR/DF)
<b>(21) BR 30 2019 000317-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
<b>(21) BR 30 2019 000318-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
<b>(21) BR 30 2019 000319-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
<b>(21) BR 30 2019 000320-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NIKE INNOVATE C.V. (US) (74) ANTÔNIO MAURÍCIO PEDRAS ARNAUD
<b>(21) BR 30 2019 000321-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) C2Y PATRIMONIAL & CONSULTORIA EIRELI (BR/SC) (74) Rogério de Souza
<b>(21) BR 30 2019 000322-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GERALDO ANTONIO ALVES FRAGA (BR/DF)
<b>(21) BR 30 2019 000326-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NOVELLO & GODOI LTDA (BR/PR) (74) Andréa Ariádnés da Silva
<b>(21) BR 30 2019 000327-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GOLDEN HOMES HOLDINGS LIMITED (NZ) (74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI
<b>(21) BR 30 2019 000328-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) NOVELLO & GODOI LTDA (BR/PR) (74) Andréa Ariádnés da Silva
<b>(21) BR 30 2019 000329-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GOLDEN HOMES HOLDINGS LIMITED (NZ) (74) ANDRÉ BASTOS VENTURINI
<b>(21) BR 30 2019 000330-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica



---

	(71) VZT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/SP) (74) PAULO ARRUDA PEDROZO
<b>(21) BR 30 2019 000348-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ANA PAULA CANSANÇÃO DE PAULA DOS SANTOS LIMA (BR/RN) (74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO
<b>(21) BR 30 2019 000349-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ELISABETE TRINDADE DE MACEDO SPAGOLLA 22051311846 (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2019 000350-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SULBRAS MOLDES E PLASTICOS LTDA (BR/RS) (74) Custodio de Almeida & Cia.
<b>(21) BR 30 2019 000357-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SAGEMCOM BROADBAND SAS (FR) (74) LEILDA RIBEIRO DA SILVA
<b>(21) BR 30 2019 000358-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAURÍCIO RACHID (BR/SP) (74) Luiz Fernando Alves
<b>(21) BR 30 2019 000359-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000361-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TAYLOR DE MIRANDA OLIVEIRA BRITO (BR/SP) (74) AFK Marcas e Patentes
<b>(21) BR 30 2019 000362-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. (BR/PR) (74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)
<b>(21) BR 30 2019 000363-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(21) BR 30 2019 000365-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP) (74) JAIR SILVA DE ANDRADE
<b>(21) BR 30 2019 000368-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

---

	(71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000369-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000371-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000372-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) GRENDENE S.A. (BR/CE) (74) Remer Villaça & Nogueira Assessoria e Consultoria de Prop. Intelectual S/S Ltda.
<b>(21) BR 30 2019 000373-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) POPSOCKETS LLC (US) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>(21) BR 30 2019 000374-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAINCAL S.A. (AR) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000375-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) POPSOCKETS LLC (US) (74) SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>(21) BR 30 2019 000376-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SMC CORPORATION (JP) (74) Flávia Salim Lopes
<b>(21) BR 30 2019 000377-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) OCTANS AIRCRAFT INDUSTRIAL LTDA (BR/SP) (74) NEWTON SILVEIRA
<b>(21) BR 30 2019 000378-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SMC CORPORATION (JP) (74) Flávia Salim Lopes
<b>(21) BR 30 2019 000380-5</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

---

	(71) MAINCAL S.A. (AR) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000381-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
<b>(21) BR 30 2019 000382-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR) (74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
<b>(21) BR 30 2019 000383-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAINCAL S.A. (AR) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000384-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAINCAL S.A. (AR) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
<b>(21) BR 30 2019 000385-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) TA BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (BR/SP) (74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)
<b>(21) BR 30 2019 000387-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ERIKA SARQUIS FROTA DE ARUAJO 03779179318 (BR/CE) (74) LEONARDO GUIMARÃES DE LIMA
<b>(21) BR 30 2019 000389-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MARLOS CRISTIANO PICINATTO (BR/PR)
<b>(21) BR 30 2019 000390-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) FLAVIO ROLFSEN LAURINI (BR/SP)
<b>(21) BR 30 2019 000392-9</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA) (74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES
<b>(21) BR 30 2019 000397-0</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SMC CORPORATION (JP) (74) Flávia Salim Lopes
<b>(21) BR 30 2019 000398-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SMC CORPORATION (JP)

---

	(74) Flávia Salim Lopes
--	-------------------------

---

<b>(21) BR 30 2019 000399-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SMC CORPORATION (JP) (74) Flávia Salim Lopes
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000409-7</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) ALPLA WERKE ALWIN LEHNER GMBH & CO. KG (AT) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000414-3</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A (BR/SP) (74) Jacques Labrunie
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000415-1</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) SWELL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO S.A (BR/SP) (74) Jacques Labrunie
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000417-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AGE ARMÁRIOS PARA GARAGEM LTDA (BR/DF)
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2019 000418-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AGROZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (BR/SP) (74) Icamp Marcas e Patentes Ltda
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000419-4</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) AGROZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (BR/SP) (74) Icamp Marcas e Patentes Ltda
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000420-8</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) LEE, SANGGEUN (KR) ; LEE, CHAEEUN (KR) ; LEE, JIAH (KR) (74) CÉLIA NOVAES & ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
---------------------------------	--

---

<b>(21) BR 30 2019 000421-6</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) CRAVO E CANELA DECORAÇÕES LTDA - ME (BR/SC) (74) Suprema Marcas e Patentes Ltda. ME
---------------------------------	---

---

<b>(21) BR 30 2019 000423-2</b>	Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica (71) MAINCAL S.A. (AR) (74) LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL
---------------------------------	---

---

(21) BR 30 2019 000425-9

Código 34.2 - Exame formal de Cumprimento de Exigência Técnica

(71) THE GOODYEAR TIRE & RUBBER COMPANY (US)

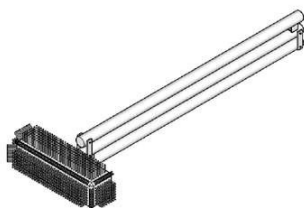
(74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA)

**Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI**

Arquivado definitivamente o pedido de registro de desenho industrial, uma vez que não foi apresentada a procuração devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da prática do primeiro ato da parte no processo ou não houve manifestação do depositante quanto à exigência formulada.

**(21) BR 30 2017 002649-4**

FIG. 1.7



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/06/2017

(44) 02/07/2019

(52) 04-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VASSOURA

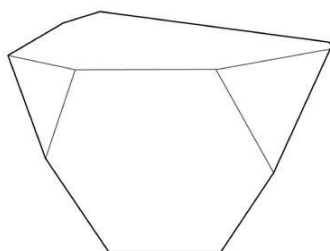
(71) RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO (BR/AL)

(72) IRENI DA CONCEIÇÃO COSTA; CLAUDINE MOURA LACERDA; TÉRCIO GUSTAVO SANTOS CALAZANS; RODRIGO CÉSAR DANTAS CARVALHO

Arquivamento

**(21) BR 30 2018 054095-6**

Figura 1.1: Perspectiva frontal superior direita



Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 10/09/2018

(44) 02/07/2019

(52) 21-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PEÇAS TRIDIMENSIONAIS DE QUEBRA-CABEÇA.

(71) PRISCILA BUSATO (BR/SC) ; VINICIUS MIRANDA DE MORAIS (BR/PR) ; ALBERTO IRENEU PUPPI (BR/PR)

(72) PRISCILA BUSATO; VINICIUS MIRANDA DE MORAIS; ALBERTO IRENEU PUPPI

Arquivamento

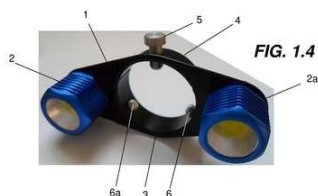
**(21) BR 30 2018 054454-4**

FIG. 1.4

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 24/09/2018

(44) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA

(71) WIMPEL EQUIPAMENTOS LTDA (BR/SP)

(72) JOSÉ VITORINO DE ARRUDA FILHO

(74) RESENDE &amp; NUNES MARCAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Arquivamento

**(21) BR 30 2018 054546-0**

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI

(22) 27/09/2018

(44) 02/07/2019



FIG. 1.7

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BANCO  
(71) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA (BR/RJ)  
(72) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA  
Arquivamento

(21) BR 30 2018 054644-0



FIG. 1.9

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 01/10/2018  
(44) 02/07/2019  
(52) 06-08  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CABIDE  
(71) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA (BR/RJ)  
(72) JOSÉ CARLOS FRANCO CORRÊA  
Arquivamento



FIG. 2.9



FIG. 3.9



FIG. 4.9



FIG. 5.9



FIG. 6.9



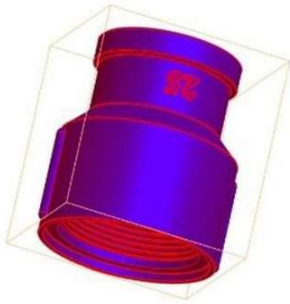
FIG. 7.9



FIG. 8.9

(21) BR 30 2018 055654-2

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 06/12/2018  
(44) 02/07/2019  
(52) 08-99  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARÇAÇA DE VÁLVULA BLOQUEADORA DE AR PARA HIDROMETRO  
(71) DE OLHO NA FATURA IND. E COM. DE VALVULAS PLASTICAS LTDA



(BR/SC)  
(72) REGINALDO ULLER  
Arquivamento

**(21) BR 30 2019 001300-2**



FIG. 1.1

Código 35 - Arquivamento do Pedido – Art. 216 § 2º e Art. 106 § 3º da LPI  
(22) 01/04/2019  
(44) 02/07/2019  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARAFUSO PARA IMPLANTE DENTÁRIO  
(71) JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO (BR/SP) ; NILTON DE BORTOLI JUNIOR (BR/SP)  
(72) NILTON DE BORTOLI JUNIOR; JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO  
(74) HELIO JOSE DE OLIVEIRA NETO  
Arquivamento.



### **Código 35.1 - Arquivamento da Petição**

Arquivada a petição. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta dias) para eventual recurso do interessado.

---

**(11) BR 30 2013 002253-6**

Código 35.1 - Arquivamento da Petição

(22) 16/05/2013

(15) 11/09/2018

(71) ESSENZA DESIGN INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA (BR/RS)

(74) ACERTI - MARCAS E PATENTES LTDA

ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO. Em referência à petição nº 016150000207, de 30/01/2015.

---

**(11) DI 6904303-5**

Código 35.1 - Arquivamento da Petição

(22) 11/11/2009

(15) 11/01/2011

(71) HENKEL IP & HOLDING GMBH (DE)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

ARQUIVADA A PETIÇÃO. DESTA DATA CORRE O PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS) PARA EVENTUAL RECURSO DO INTERESSADO. Em referência à petição nº 8701600063763, de 31/10/2016.

**Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI**

Indeferido o pedido por não atender ao disposto no Art. 100 da LPI, conforme parecer técnico. A cópia do parecer técnico poderá ser solicitada. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

**(21) BR 30 2019 001346-0**

FIG. 1.1

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 02/04/2019

(44) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARAFUSO PARA IMPLANTE DENTÁRIO

(71) JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO (BR/SP) ; NILTON DE BORTOLI JUNIOR (BR/SP)

(72) JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO; NILTON DE BORTOLI JUNIOR

(74) HELIO JOSE DE OLIVEIRA NETO

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.



FIG. 2.1

**(21) BR 30 2019 001348-7**

FIG. 1.1

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 02/04/2019

(44) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARAFUSO PARA IMPLANTE DENTÁRIO

(71) JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO (BR/SP) ; NILTON DE BORTOLI JUNIOR (BR/SP)

(72) JOSÉ RICARDO MAGNANI FORTUNATO; NILTON DE BORTOLI JUNIOR

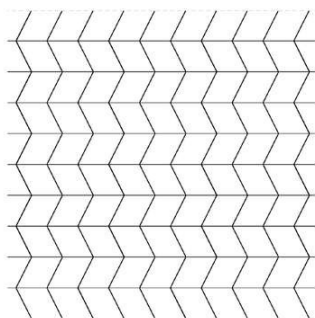
(74) HELIO JOSE DE OLIVEIRA NETO

objeto se enquadra no artigo 100 da lei 9.279/1996 . não é registrável como desenho industrial forma essencialmente determinada por questões técnicas ou funcionais.

**(21) BR 32 2019 000620-3**

Código 36 - Indeferimento - Art. 106 § 4º da LPI

(22) 21/09/2018



(30) 21/03/2018 US 29/641,317

(44) 02/07/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM SISTEMA DE FORRO INSTALADO

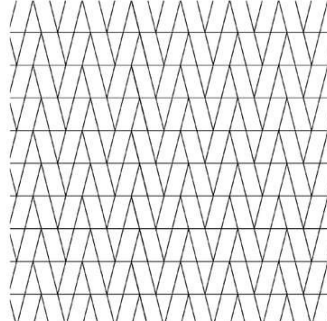
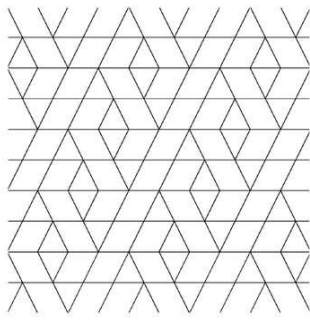
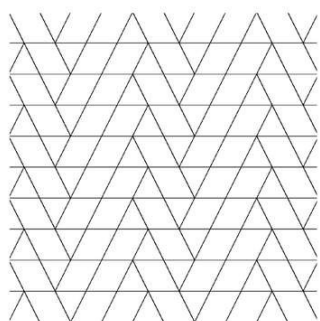
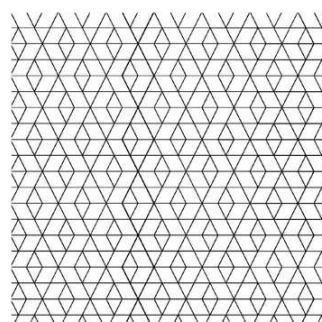
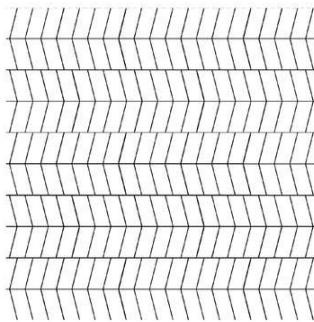
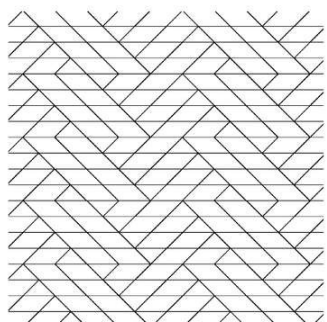
(62) BR 30 2018 054442-0 21/09/2018

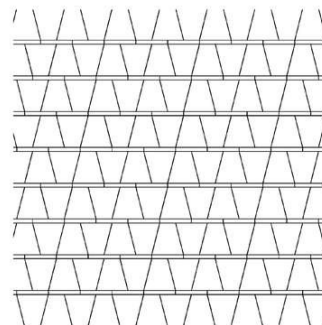
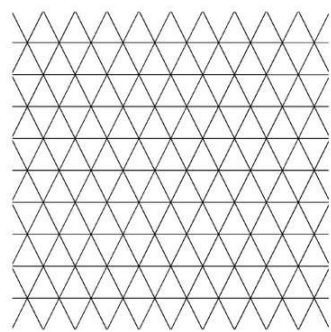
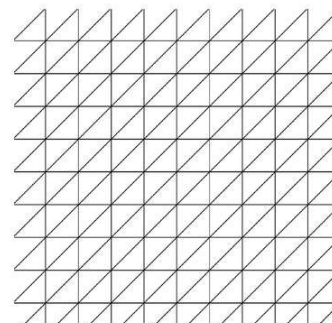
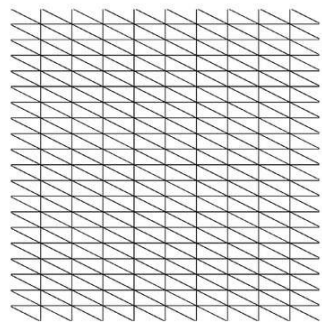
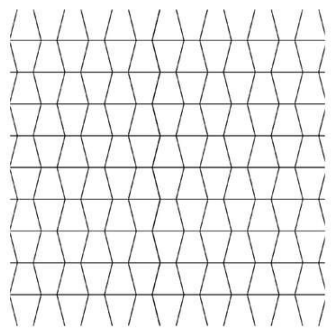
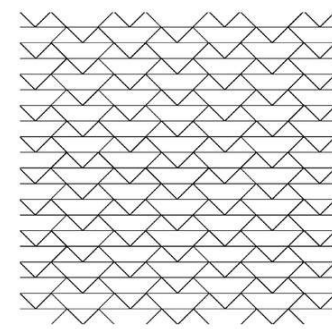
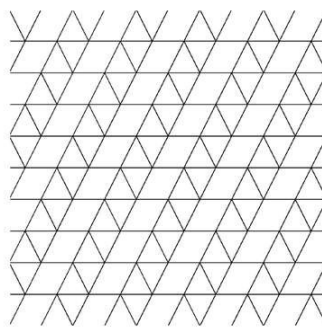
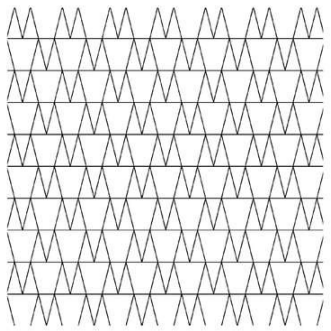
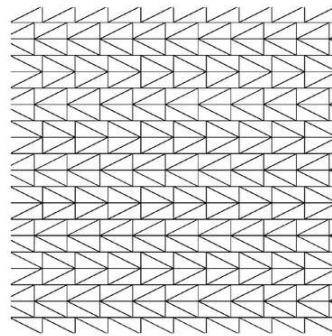
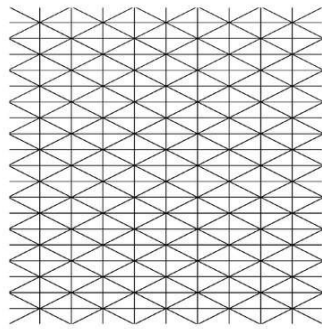
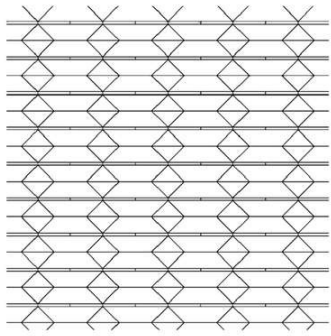
(71) ARMSTRONG WORLD INDUSTRIES, INC. (US)

(72) NATHAN J. BAXTER; SAMUEL D. PAWLAK; SCOTT D. HARNISH; RYAN D. HANUSCHAK; NICHOLAS D. FRIEZ; NATHAN H. CANFIJN; MARIE A. DEPAUL; KAIN A. PLACE

(74) Flávia Salim Lopes

Exigência técnica cumprida de maneira insatisfatória. Pedido indeferido devido à não conformidade ao contido no(s) art.: 104 c/c item 5.11.2 da resolução 232/2019;[1] Na RPI 2502 de 18/12/2018, foi publicada uma exigência técnica solicitando a divisão do pedido. O texto da exigência técnica determinava que cada padrão deveria ser reapresentado em novo pedido dividido. No entanto, 19 dos 20 padrões constantes do depósito nacional foram reapresentados juntos em um único pedido, contrariando o que foi proposto, sem qualquer argumentação que buscasse defender ou justificar o descumprimento. Portanto, com base no Art. 104 da LPI e no item 5.11.2 do Manual de Desenhos Industriais, o pedido está indeferido.





**Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento**

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra o indeferimento do pedido de registro de desenho industrial, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contra-razões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através de formulário específico.

---

**(21) BR 30 2018 001179-1** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041257, de 02/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 001638-6** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 24/04/2018  
(71) CIRO AMARAL FARIA (BR/MG)  
(74) SÂMIA BATISTA AMIN ( NOME ANTERIOR SÂMIA AMIN SANTOS)  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041700, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 054818-6** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(62) BR 30 2018 001176-7 26/03/2018  
(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041188, de 02/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 054820-8** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(62) BR 30 2018 001179-1 26/03/2018  
(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041184, de 02/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 054823-2** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(62) BR 30 2018 001179-1 26/03/2018  
(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041344, de 02/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 054824-0** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(62) BR 30 2018 001176-7 26/03/2018

---

(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041186, de 02/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 054825-9** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(62) BR 30 2018 001176-7 26/03/2018  
(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041203, de 02/05/2019.

---

**(21) BR 32 2018 054828-3** Código 37 - Recurso Contra o Indeferimento  
(22) 26/03/2018  
(62) BR 30 2018 001179-1 26/03/2018  
(71) ETHICON LLC (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Recurso contra o indeferimento: Pet. (WB) 870190041212, de 02/05/2019.

**Código 38 - Outros Recursos**

Notificação de interposição de recurso ao Presidente do INPI contra a decisão proferida pela Diretoria, objetivando o reexame da matéria. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de contrarrazões por qualquer interessado. Poderá ser requerida cópia do recurso através de formulário específico.

---

**(21) BR 30 2018 003533-0** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041630, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003534-8** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042188, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003535-6** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041892, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003536-4** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042192, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003538-0** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042185, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003539-9** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041885, de 3/05/2019.

---

<b>(21) BR 30 2018 003540-2</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041884, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003541-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041893, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003543-7</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042180, de 6/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003546-1</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041889, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003550-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042189, de 6/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003552-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042181, de 6/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003556-9</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 09/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041880, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003558-5</b>	Código 38 - Outros Recursos



---

(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041882, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003560-7** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042182, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003561-5** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042187, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003562-3** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041881, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003563-1** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042184, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003564-0** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041631, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003565-8** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041614, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003567-4** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 09/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

---

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041578, de 03/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003570-4** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041618, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003571-2** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041628, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003574-7** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041589 , de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003575-5** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041579, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003589-5** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041642, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003590-9** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041593, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003591-7** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041619, de 3/05/2019.

---

<b>(21) BR 30 2018 003593-3</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041894, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003594-1</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041638 , de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003595-0</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041577 , de 03/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003611-5</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041637 , de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003612-3</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041595, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003613-1</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041644, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003616-6</b>	Código 38 - Outros Recursos (22) 10/08/2018 (71) PSA AUTOMOBILES SA (FR) (74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041640, de 3/05/2019.
<b>(21) BR 30 2018 003624-7</b>	Código 38 - Outros Recursos

---

(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041643, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003632-8** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042193, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003633-6** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041594, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003635-2** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041581, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003638-7** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190042194, de 6/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003640-9** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041599, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003642-5** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041577, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003643-3** Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

---

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041612, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003644-1**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041624, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003646-8**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041592 , de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003647-6**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041602, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003656-5**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041591 , de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003658-1**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041600, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003667-0**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041633, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003670-0**

Código 38 - Outros Recursos  
(22) 10/08/2018  
(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)  
(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041627, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003672-7**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041897, de 3/05/2019.

---

**(21) BR 30 2018 003673-5**

Código 38 - Outros Recursos

(22) 10/08/2018

(71) PSA AUTOMOBILES SA (FR)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Recurso contra a perda de prioridade: Pet. (WB) 870190041585, de 3/05/2019.

**Código 39 - Concessão do Registro**

Concessão do registro de desenho industrial. O certificado de registro estará à disposição do interessado. Desta data corre o prazo de 5 (cinco) anos para interposição de nulidade administrativa por qualquer interessado (Art. 113 § 1º da LPI ). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do registro serão suspensos (Art. 113 § 2º).

**(11) BR 30 2018 003209-8**

Fig. 1.6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2018

(15) 02/07/2019

(30) 26/01/2018 US 29/634,999

(45) 02/07/2019

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) DAVID DEWWIT; TODD WILLING; MAX WOLFF; PEDRO GUARINON;  
MARK WRIGHT

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.6



Fig. 3.6

**(11) BR 30 2018 003210-1**

Fig. 1.6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2018

(15) 02/07/2019

(30) 26/01/2018 US 29/634,999

(45) 02/07/2019

(52) 12-08

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO

(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) DAVID DEWWIT; TODD WILLING; MAX WOLFF; PEDRO GUARINON;  
MARK WRIGHT

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.6



Fig. 3.6

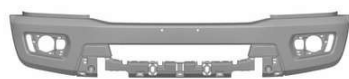
**(11) BR 30 2018 003221-7**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2018

(15) 02/07/2019

(30) 26/01/2018 US 29/635,006

(45) 02/07/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA DE PARA-CHOQUE SUPERIOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO

(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) DAVID DEWWIT; TODD WILLING; MAX WOLFF; PEDRO GUARINON

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003231-4**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/07/2018

(15) 02/07/2019

(30) 26/01/2018 US 29/635,021

(45) 02/07/2019

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA DE PARA-CHOQUE SUPERIOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO

(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) DAVID DEWWIT; TODD WILLING; MAX WOLFF; MARK WRIGHT

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003396-5**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2018

(15) 02/07/2019

(30) 02/02/2018 EM 004691731

(45) 02/07/2019



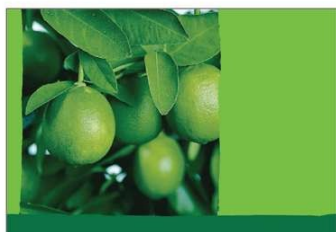


Fig. 1.1

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM  
 (73) UNILEVER NV (NL)  
 (72) FABIO FRENCL LOUREIRO JUNIOR; LEONARDO MASSARELLI  
 CARDOSO; PEDRO GABBI PERURENA; THIAGO THOME MARQUES  
 (74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 003397-3**

Fig. 1.1

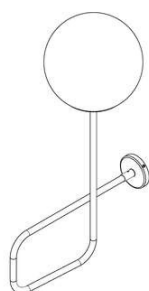
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 02/08/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (30) 02/02/2018 EM 004691731  
 (45) 02/07/2019  
 (54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM EMBALAGEM  
 (73) UNILEVER NV (NL)  
 (72) FABIO FRENCL LOUREIRO JUNIOR; LEONARDO MASSARELLI  
 CARDOSO; PEDRO GABBI PERURENA; THIAGO THOME MARQUES  
 (74) CAROLINA NAKATA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 02/08/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 054786-1**

FIGURA 1.1



Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 09/10/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (45) 02/07/2019  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LUMINÁRIA  
 (73) FARRA, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS DE  
 ILUMINAÇÃO LTDA - EPP (BR/PR)  
 (72) LEONARDO JESUÍNO ROMANO DE SOUZA  
 (74) Baril & Advogados Associados

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 054913-9**

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 17/10/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (45) 02/07/2019  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PARRILLA



Figura 1.3

(73) VINICIUS DA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA 09161080667 (BR/MG)

(72) VINICIUS DA SILVA ALCANTARA OLIVEIRA

(74) VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 054923-6**

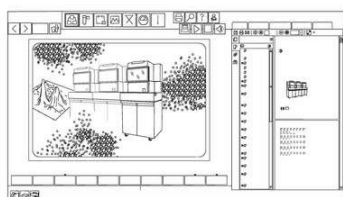


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2018

(15) 02/07/2019

(30) 20/04/2018 US 29/644,912

(45) 02/07/2019

(52) 14-04

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM INTERFACE GRÁFICA

(73) BECKMAN COULTER, INC. (US)

(72) HERNANDO SALAS

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

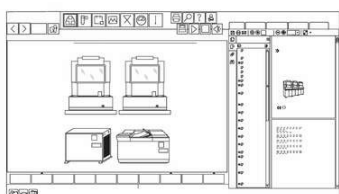


FIG. 2.1

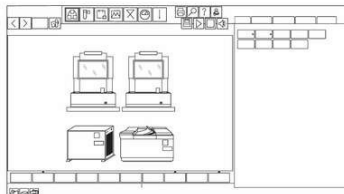


FIG. 3.1

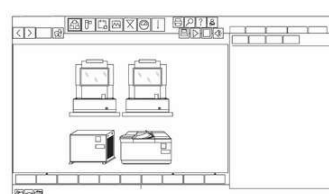


FIG. 4.1

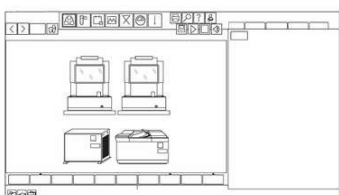


FIG. 5.1

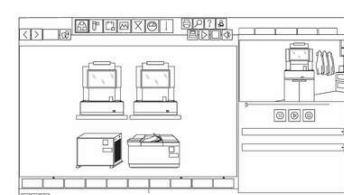


FIG. 6.1

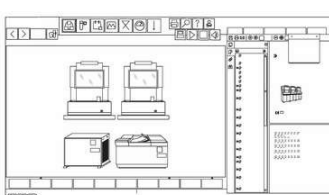


FIG. 7.1

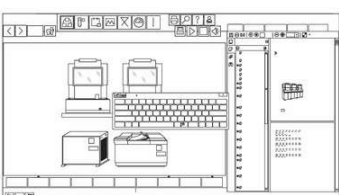


FIG. 8.1

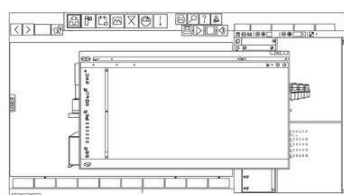


FIG. 9.1

**(11) BR 30 2018 054925-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/10/2018

(15) 02/07/2019

(30) 19/04/2018 WO DM/100 790

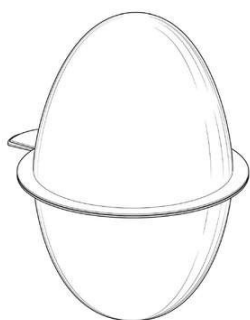


Fig. 1.1

(45) 02/07/2019  
 (52) 09-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
 (73) SOREMARTEC S.A. (LU)  
 (72) ROBERTO SANNAZZARO  
 (74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Fig. 2.1

**(11) BR 30 2018 054934-1**



FIG. 1.1  
 Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 19/10/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (45) 02/07/2019  
 (52) 11-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JÓIA  
 (73) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)  
 (72) TELMA CRISTINA GARCIA FERREIRA  
 (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 054998-8**

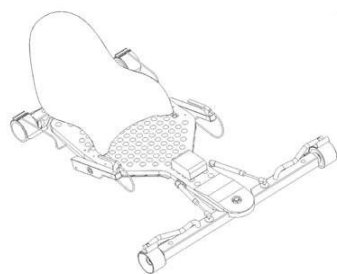


Fig. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro  
 (22) 23/10/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (45) 02/07/2019  
 (52) 21-01  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM VEÍCULO MONOPOSTO  
 (73) NARTON MELO SANTOS (BR/DF)  
 (72) NARTON MELO SANTOS  
 (74) DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/10/2018, mediante o

---

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2018 055027-7



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(52) 06-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUFE

(73) OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA - EPP (BR/SP)

(72) LUCIANA MARTINS RODRIGUES; GERSON DE OLIVEIRA VIEIRA

(74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda.

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



Figura 2.1

---

(11) BR 30 2018 055057-9

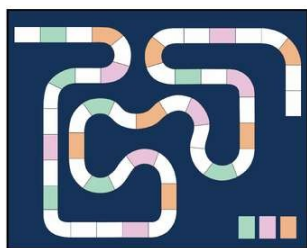


Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(52) 21-01

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM JOGO DE TABULEIRO

(73) FUNDAÇÃO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS

(BR/BA) ; MÁRCIA OLIVEIRA STAFFA TIRONI (BR/BA)

(72) MÁRCIA OLIVEIRA STAFFA TIRONI; ELIANA EDINGTON DA COSTA E

SILVA; CAROLINA VILLA NOVA AGUIAR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2018 055058-7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2018

(15) 02/07/2019



FIG. 1.1

(45) 02/07/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) ZEE DOG S.A. (BR/RJ)

(72) PEDRO MARIA ZUNZUNEGUI GOMEZ-GIL

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.



FIG. 2.1

**(11) BR 30 2018 055059-5**



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) ZEE DOG S.A. (BR/RJ)

(72) PEDRO MARIA ZUNZUNEGUI GOMEZ-GIL

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055060-9**



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 25/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO A/EM TECIDO

(73) ZEE DOG S.A. (BR/RJ)

(72) PEDRO MARIA ZUNZUNEGUI GOMEZ-GIL

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 25/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055194-0**

Código 39 - Concessão do Registro



FIG. 1.1

(22) 06/11/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (30) 08/05/2018 WO DM/102496  
 (45) 02/07/2019  
 (52) 20-02  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BOMBA DE COMBUSTÍVEL  
 (73) WAYNE FUELING SYSTEMS SWEDEN AB (SE)  
 (72) BENGT I. LARSSON; HANNA HELGESSON  
 (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 06/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

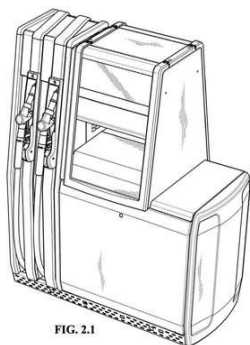


FIG. 2.1

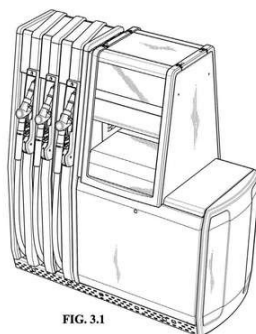


FIG. 3.1

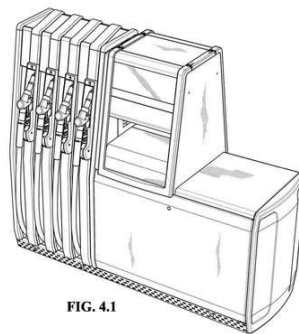


FIG. 4.1

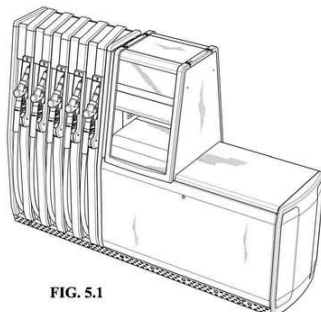


FIG. 5.1

**(11) BR 30 2018 055217-2**

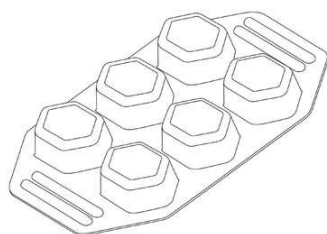


FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/11/2018  
 (15) 02/07/2019  
 (30) 11/05/2018 US 29/647,353  
 (45) 02/07/2019  
 (52) 09-03  
 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA CONFEITO  
 (73) INTERCONTINENTAL GREAT BRANDS LLC (US)  
 (72) PAUL COLLIER; GRAZIANO COSTA  
 (74) Flávia Salim Lopes

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/11/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

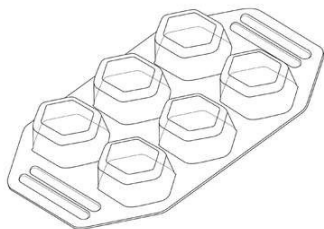


FIGURA 2.1

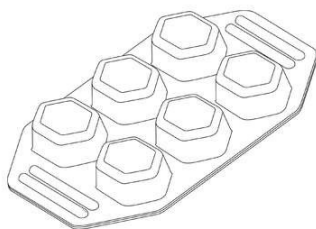


FIGURA 3.1

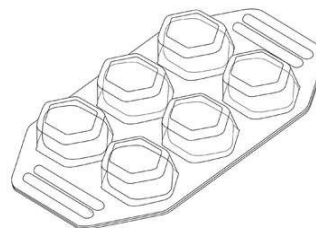


FIGURA 4.1

**(11) BR 30 2018 055718-2**



FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/12/2018

(15) 02/07/2019

(30) 15/06/2018 US 29/653,568

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE DE SUPORTE DE TETO PARA VEÍCULOS

(73) THULE SWEDEN AB (SE)

(72) HENRIK ERIKSSON; JOHAN LARSSON

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055719-0**

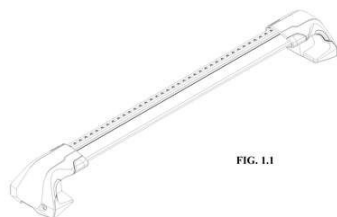


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/12/2018

(15) 02/07/2019

(30) 15/06/2018 US 29/653569

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RACK PARA TETO DE VEÍCULO

(73) THULE SWEDEN AB (SE)

(72) HENRIK ERIKSSON; JOHAN LARSSON

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055721-2**

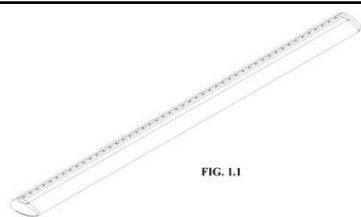
Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/12/2018

(15) 02/07/2019

(30) 15/06/2018 US 29/653,537

(45) 02/07/2019



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK PARA TETO DE VEÍCULOS  
 (73) THULE SWEDEN AB (SE)  
 (72) HENRIK ERIKSSON; JOHAN LARSSON  
 (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055743-3**

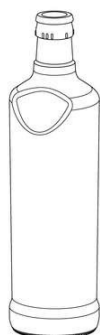


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/12/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(52) 09-01

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) AUSTIN, NICHOLS & CO., INC. (US)

(72) RENATA MELMAN PASMANIK; DANIEL INNARELLI; MIKE FERREIRA CAMARA; EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA

(74) JACQUES LABRUNIE

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 055925-8**

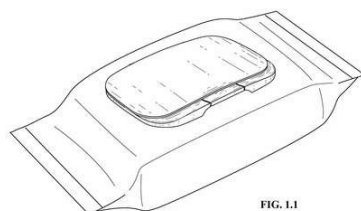


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/12/2018

(15) 02/07/2019

(30) 29/06/2018 US 29/655,011

(45) 02/07/2019

(52) 09-07

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM

(73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(72) SUNGJIN MOON

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 056015-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/12/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(52) 03-01



Figura 1.1



(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CAPA PARA CELULARES

(73) MARCELO NASCIMENTO FARIAS (BR/SP)

(72) MARCELO NASCIMENTO FARIAS

(74) PEDRO CINTRA LEMOS OLIVIERI

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2018 056082-5**

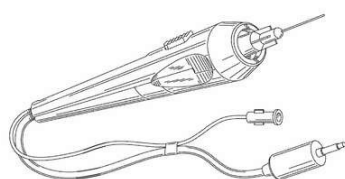


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/12/2018

(15) 02/07/2019

(30) 23/07/2018 US 29/657,444

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO

(73) MILESTONE SCIENTIFIC, INC. (US)

(72) MARK N. HOCHMAN; NATHAN J. INKROTE; MATTHEW TRAMONTANA; STEPHEN E. SIMANTIRAS

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 000451-8**



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/02/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS (BR/SP)

(72) FILIPE RODRIGUES MOREIRA RAMOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 000632-4**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/02/2019

(15) 02/07/2019

(30) 17/08/2018 EM 005612025

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CALÇADO

(73) ADIDAS AG (DE)

(72) JAMES THOMPSON

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)  
 Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

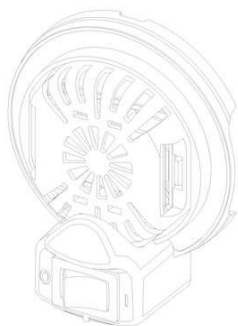
**(11) BR 30 2019 000633-2**

FIG. 1.7

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/02/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO REPELENTE

(73) SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA (BR/SP)

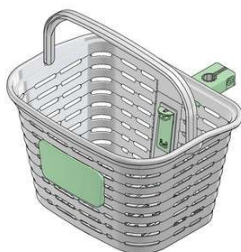
(72) DEMETRIO VIEITEZ OTERO FILHO

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/02/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001035-6**

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CESTA

(73) PÉRICLES ANTONIO DE CARVALHO (BR/SP)

(72) PÉRICLES ANTONIO DE CARVALHO

(74) Aguinaldo Moreira Marcas e Patentes Ltda. - EPP

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

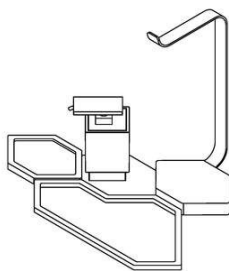
**(11) BR 30 2019 001063-1**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 15/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PORTA TOALHA E SABONETEIRA

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 15/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

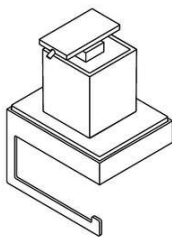
**(11) BR 30 2019 001100-0**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SABONETEIRA COM PAPELEIRA

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUÍS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

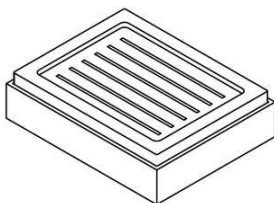
**(11) BR 30 2019 001101-8**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SABONETEIRA

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUÍS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

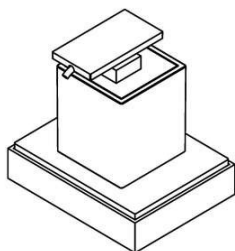
**(11) BR 30 2019 001102-6**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SABONETEIRA

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUÍS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001121-2**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

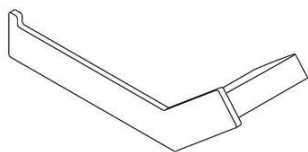


FIG. 1.1

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PAPELEIRA

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUÍS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001122-0**

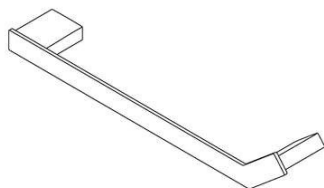


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOALHEIRO

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUÍS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001129-8**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 20/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARÇA DE MOTOR ELÉTRICO

(73) HERCULES MOTORES ELETRICOS LTDA (BR/SC)

(72) LEANDRO FRANCISCO FELTEN; LEANDRO BERTOLINO

(74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 20/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001146-8**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 21/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PUXADOR

(73) CLEBER LUIS DA RÉ (BR/RS)

(72) CLEBER LUIS DA RÉ

(74) STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 21/03/2019, mediante o

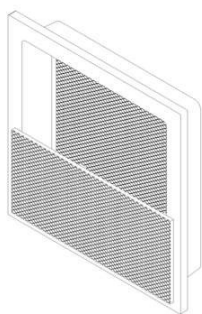


Fig. 1.1

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

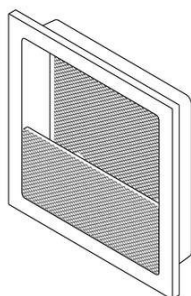


Fig. 2.1

**(11) BR 30 2019 001211-1**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 27/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CHINELO

(73) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (BR/MG)

(72) BRENO AUGUSTO DA SILVA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 27/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001278-2**

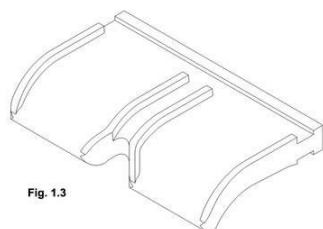


Fig. 1.3

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2019

(15) 02/07/2019

(30) 13/02/2019 EM 006243135

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TRANSPORTADOR DE MÁQUINA DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

(73) MEYN FOOD PROCESSING TECHNOLOGY B.V. (NL)

(72) FERDINAND ALLARD DE VOS; MICHAEL GEORGE LAURENTIUS KOOPMAN

(74) RONER GUERRA FABRIS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001283-9**

FIGURA 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 29/03/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) SUMITOMO RUBBER INDUSTRIES, LTD. (JP)

(72) YUTO OHTE

(74) DI BLASI, PARENTE &amp; ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 29/03/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001302-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RECIPIENTE PARA BEBIDA

(73) DALLA VECCHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (BR/SC)

(72) BRAULIO BATTESTIN DALLA VECCHIA

(74) LUANA KLAUS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001310-0**

FIG.1.6

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 01/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOVEL

(73) MOVEIS PROVINCIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BR/SP)

(72) ROBERTO PEREIRA DA COSTA

(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 01/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001378-9**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 04/04/2019



FIG. 1.1

(15) 02/07/2019

(30) 05/11/2018 EM 005816436-0001

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM PNEU

(73) CONTINENTAL REIFEN DEUTSCHLAND GMBH (DE)

(72) ULRICH BEHR

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 04/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001380-0**

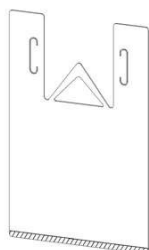


Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 05/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SACOLA

(73) CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA (BR/PR) ; LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO (BR/PR)

(72) CLODOALDO MENDES DE OLIVEIRA; LEANDRO DOS SANTOS RIBEIRO

(74) ALEXANDRE PIETRÂNGELO LIMA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 05/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001403-3**



Figura 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 08/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BALANÇO

(73) ALUMINAS MOVEIS EIRELI (BR/MG)

(72) ADARLAN RODRIGUES FONSECA

(74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001430-0**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA



(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001431-9**



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 09/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CADEIRA

(73) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI (BR/SP)

(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI

(74) JEFFERSON DE ARAUJO SERAFIM

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 09/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001440-8**



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM LIQUIDIFICADOR

(73) SEMP TCL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A. (BR/SP)

(72) MAXIMILIANO RAUL DOMINGUEZ

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001441-6**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/04/2019

(15) 02/07/2019

(30) 12/10/2018 EM 005797107

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM CARÇAÇA PARA ENGRENAGENS

(73) FLENDER GMBH (DE)

(72) JAN ANDERSSON; BJÖRN BAUER; STEPHAN HÜHNE; MICHAEL KLEIN-HITPASS; EUGEN SCHLEGEL



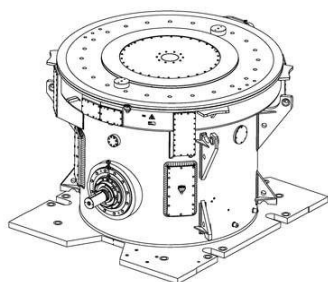


FIG. 1.7

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001442-4**



Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COPO DE LIQUIDIFICADOR

(73) SEMP TCL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S.A. (BR/SP)

(72) MAXIMILIANO RAUL DOMINGUEZ

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001472-6**

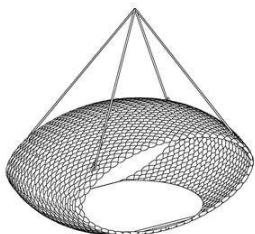


Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 11/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MOBILIÁRIO

(73) INDIO DA COSTA LICENSING LTDA. (BR/RJ)

(72) LUIZ AUGUSTO DE SIQUEIRA INDIO DA COSTA

(74) ERIKA BLASELBAUER

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 11/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001480-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 02/07/2019

(30) 15/10/2018 US 29/666,685

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM GARRAFA

(73) PEPSICO, INC. (US)

(72) ADVAIT BHAT; GIROLAMA BUETI; SYED PEER; BRUNO TELESKA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

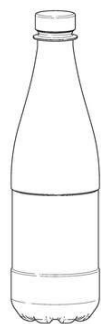


FIG. 1.1

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

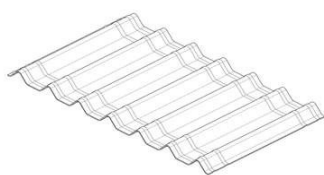
**(11) BR 30 2019 001499-8**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 12/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TELHA

(73) ONDULINE (FR)

(72) ALEXANDRE VAILLANT; WAHYU PERYANTO SIAHAAN

(74) Jacques Labrunie

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 12/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001549-8**

Fig. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 16/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME (BR/PB)

(72) SERGIO JOSÉ DE MATOS

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 16/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001589-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM TOTEM.

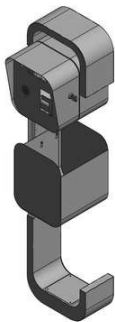
(73) ARGUS DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (BR/SP)

(72) DÉBORA PEREIRA RIBEIRO

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2019, mediante o

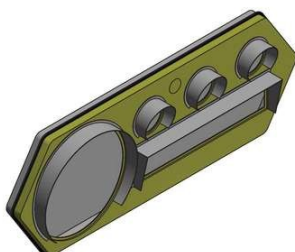
FIG. 1.1



recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001600-1**

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SEMÁFORO.

(73) SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA (BR/ES)

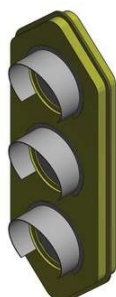
(72) FERNANDO LUIZ SOSSAI MARTINELLI

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001601-0**

FIG. 1.1



Código 39 - Concessão do Registro

(22) 18/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM SEMÁFORO.

(73) SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA (BR/ES)

(72) FERNANDO LUIZ SOSSAI MARTINELLI

(74) Vilage Marcas e Patentes Ltda

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 18/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001673-7**



FIG. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DEVANIL MARÓSTICA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o

---

recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2019 001675-3



FIG 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(30) 23/10/2018 EM 005804689

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM ALISADOR DE CABELO

(73) BABYLISS FACO SPRL (BE)

(72) PIERRE JULEMONT

(74) CRESIO PLACIDO DA CRUZ JÚNIOR

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2019 001676-1



1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM POLTRONA

(73) DIEGO DOS SANTOS MENDONÇA (BR/GO)

(72) DIEGO DOS SANTOS MENDONÇA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2019 001682-6



FIG. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA MESA

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DEVANIL MARÓSTICA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

(11) BR 30 2019 001684-2

Código 39 - Concessão do Registro



FIG. 1.2

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA MESA

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DEVANIL MARÓSTICA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001685-0**



FIG. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA MESA

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DEVANIL MARÓSTICA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001686-9**



Fig. 1.2

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM BASE PARA MESA

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)

(72) DEVANIL MARÓSTICA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001687-7**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) DJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (BR/PR)



Fig. 1.2

(72) DEVANIL MARÓSTICA

(74) LUCIANO SALVIATO

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001689-3**



1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 23/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM OTOMANO

(73) DIEGO DOS SANTOS MENDONÇA (BR/GO)

(72) DIEGO DOS SANTOS MENDONÇA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 23/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 30 2019 001696-6**



1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 24/04/2019

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM MESA

(73) DIEGO DOS SANTOS MENDONÇA (BR/GO)

(72) DIEGO DOS SANTOS MENDONÇA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 24/04/2019, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2019 001345-5**

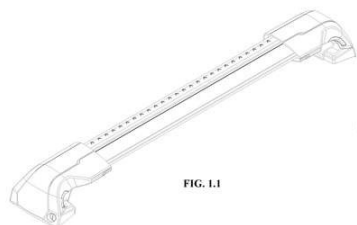


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 10/12/2018

(15) 02/07/2019

(30) 15/06/2018 US 29/653569

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM RACK PARA TETO DE VEÍCULO

(62) BR 30 2018 055719-0 10/12/2018

(73) THULE SWEDEN AB (SE)

(72) HENRIK ERIKSSON; JOHAN LARSSON

(74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 10/12/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

---

observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 32 2019 001398-6**



FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 19/10/2018  
(15) 02/07/2019  
(45) 02/07/2019  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JÓIA  
(62) BR 30 2018 054934-1 19/10/2018  
(73) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)  
(72) TELMA CRISTINA GARCIA FERREIRA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 32 2019 001482-6**

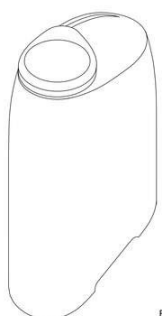


FIG. 1.1  
Vista em perspectiva

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 17/07/2018  
(15) 02/07/2019  
(30) 08/02/2018 EM 004701480-0001; 08/02/2018 EM 004701480-0002  
(45) 02/07/2019  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM DISPOSITIVO GERADOR DE AEROSOL  
(62) BR 30 2018 003087-7 17/07/2018  
(73) PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A. (CH)  
(72) WEI CHIA CHANG; JEFFREY TUNG; HANKAK LEE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 17/07/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

---

**(11) BR 32 2019 001596-2**

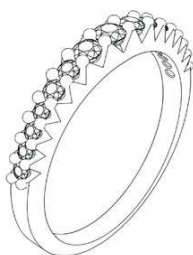


FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro  
(22) 19/10/2018  
(15) 02/07/2019  
(45) 02/07/2019  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JÓIA  
(62) BR 30 2018 054945-7 19/10/2018  
(73) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)  
(72) TELMA CRISTINA GARCIA FERREIRA  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e

observadas as demais condições legais.

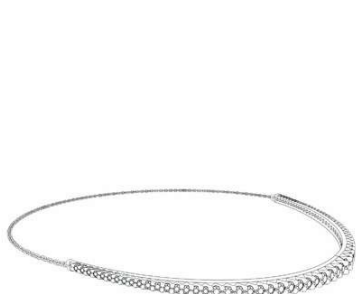


FIG. 2.1



FIG. 3.1

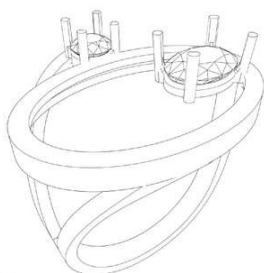
**(11) BR 32 2019 001598-9**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JÓIA

(62) BR 30 2018 054954-6 19/10/2018

(73) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(72) TELMA CRISTINA GARCIA FERREIRA

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

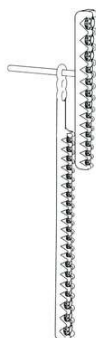
**(11) BR 32 2019 001606-3**

FIG. 1.1

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JÓIA

(62) BR 30 2018 054952-0 19/10/2018

(73) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(72) ANA LUÍZA MORGENSTERN SALOMONI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**(11) BR 32 2019 001607-1**

Código 39 - Concessão do Registro

(22) 19/10/2018

(15) 02/07/2019

(45) 02/07/2019

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM JÓIA



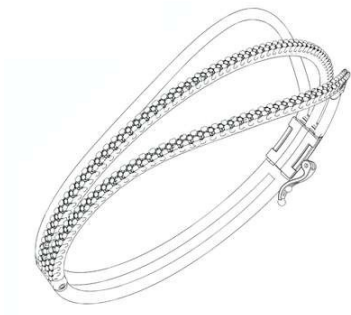


FIG. 1.1

(62) BR 30 2018 054946-5 19/10/2018

(73) MAKAUF EMPREENDIMENTOS S/A (BR/SP)

(72) ANA LUÍZA MORGENSTERN SALOMONI

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Prazo de validade: 10 (dez) anos contados a partir de 19/10/2018, mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120 da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito**

Notificação de Requerimento de Exame de Mérito, quanto aos aspectos de novidade e de originalidade, formulado pelo Titular do Registro

---

<b>(11) BR 30 2015 005444-1</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 13/12/2016 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente à GRU 29409231906413626 e protocolo 870190056985.
<b>(11) BR 30 2016 001451-5</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 17/10/2017 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente à GRU 29409231906412328 e protocolo 870190057006.
<b>(11) BR 30 2016 001452-3</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 04/07/2017 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente à GRU 29409231906412336 e protocolo 870190056974.
<b>(11) BR 30 2016 001460-4</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 01/08/2017 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente à GRU 29409231906412344 e protocolo 870190056995.
<b>(11) BR 30 2016 001467-1</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 01/08/2017 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente à GRU 29409231906412352 e protocolo 870190057001.
<b>(11) BR 30 2017 004162-0</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 06/03/2018 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231906412360 e protocolo 870190056959.
<b>(11) BR 30 2017 004167-1</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 06/03/2018

---

	(73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231906414100 e protocolo 870190056989.
<b>(11) BR 30 2017 004174-4</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 20/02/2018 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231906414118 e protocolo 870190056950.
<b>(11) BR 30 2017 004177-9</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 20/02/2018 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231906414126 e protocolo 870190056954.
<b>(11) BR 30 2017 004178-7</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 20/02/2018 (73) HONDA MOTOR CO., LTD. (JP) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à GRU 29409231906412379 e protocolo 870190056964.
<b>(11) BR 30 2018 001607-6</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 07/08/2018 (73) MIGUEL CARLOS BOVE (BR/SP) (74) PERLA NATHALY POLLONIO Referente à GRU 29409231906312862 e protocolo 870190056372.
<b>(11) BR 30 2018 002100-2</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 21/08/2018 (73) MIGUEL CARLOS BOVE (BR/SP) (74) PERLA NATHALY POLLONIO Referente à GRU 29409231906312943 e protocolo 870190056379.
<b>(11) BR 30 2018 003045-1</b>	Código 39.5 - Notificação de Requerimento de Exame de Mérito (15) 18/09/2018 (73) FERNANDA VEIGA SOARES - ME. (BR/SP) (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda Referente à GRU 29409231905939756 e protocolo 870190055720.

**Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito**

Notificação da emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI.  
Poderá ser requerida cópia do parecer.

---

**(11) BR 30 2017 000886-0** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 05/12/2017  
(73) ARUANÃ ENERGIA S/A (BR/GO)  
(74) ERICA AOKI  
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2017 001549-2** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 17/04/2018  
(73) F REAL FOODS LLC (US)  
(74) PACHECO E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2017 001924-2** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 24/04/2018  
(73) ALFREDO PORTELLA MARQUES (BR/SP)  
(74) JOAQUIM CALHEIROS DE MORAIS  
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2017 002382-7** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 26/12/2017  
(73) KARL STORZ SE & CO. KG (DE)  
(74) DANIEL ADVOGADOS  
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2017 004458-1** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 06/03/2018  
(73) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2017 004465-4** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 06/03/2018  
(73) VOLVO LASTVAGNAR AB (SE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

---

**(11) BR 30 2017 005018-2** Código 40 - Publicação do Parecer de Mérito  
(15) 17/07/2018

---

(73) NEOGEN CORPORATION (US)

(74) Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda.

Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

**Código 41 - Nulidade Administrativa**

Notificação, ao titular do Registro, de instauração de processo administrativo de nulidade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual contestação do titular (Art. 114 da LPI). Se interposto o pedido de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da concessão, os efeitos da concessão do Registro serão suspensos (Art. 113 § 2º). Poderá ser requerida cópia do processo de nulidade através de formulário específico. 100 42 Notificação da extinção do registro de desenho industrial, pela expiração do prazo de vigência de proteção legal ou da prorrogação.

---

<b>(11) BR 30 2013 001315-4</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 17/06/2014 (73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA (BR/SC) (74) Dmark Registros de Marcas e Patentes S/S Ltda Processo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190055213, de 14/06/2019. Interessado(s): MOLDURAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.Procurador(es): Carolina de Castro Wanderley.
<b>(11) BR 30 2014 002554-6</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 14/07/2015 (73) LINEAR ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (BR/SC) (74) LICENT PRIME BRASIL MARCAS E PATENTES EIRELI ME Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190053242, de 11/06/2019. Interessado(s): INDUSTRIAL E COMERCIAL PRETTY GLASS LTDA. Procurador(es): João Batista Valverde.
<b>(11) BR 30 2014 004646-2</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 05/04/2016 (73) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDURAS SANTA LUZIA (BR/SC) (74) DMARK REGISTROS DE MARCAS E PATENTES S / S LTDA Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190055247, de 14/06/2019. Interessado(s): MOLDURAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.Procurador(es): Carolina de Castro Wanderley.
<b>(11) BR 30 2018 001625-4</b>	Código 41 - Nulidade Administrativa (15) 11/12/2018 (73) GULE DISTRIBUIDORA LTDA (BR/PR) ; SADIMAR FROZA (BR/PR) (74) SISTEMARCAS - LUNKES E ASSOCIADOS Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190054558, de 13/06/2019. Interessado(s):

---

TRAMONTINA S/A CUTELARIA.Procurador(es): Guilherme Spiller.

---

**(11) BR 30 2018 003512-7**

Código 41 - Nulidade Administrativa  
(15) 16/10/2018  
(73) REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA - EPP (BR/SC)  
(74) MULPHA MARCAS E PATENTES  
Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190055241 , de 14/06/2019.Interessado(s): HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S.A..Procurador(es): Eduardo Pereira da Silva.

---

**(11) BR 30 2018 003718-9**

Código 41 - Nulidade Administrativa  
(15) 05/02/2019  
(73) CLINK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (BR/SP)  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)  
Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870180071083, de 14/08/2018.Interessado(s): CLINK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.Procurador(es): Celino Bento de Souza.

---

**(11) BR 30 2018 003721-9**

Código 41 - Nulidade Administrativa  
(15) 11/12/2018  
(73) CLINK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI (BR/SP)  
(74) Beerre Assessoria Empresarial Ltda.(Alt. de Beerre Assessoria Emp. S/C.LTDA.)  
Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190054574 , de 13/06/2019.Interessado(s): TRAMONTINA S/A CUTELARIA.Procurador(es): Guilherme Spiller.

---

**(11) BR 30 2018 003857-6**

Código 41 - Nulidade Administrativa  
(15) 23/10/2018  
(73) MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA (BR/SC)  
(74) LUANA KLAUS  
Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros através da Pet. (WB) 870190057063 , de 19/06/2019.Interessado(s): BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS LTDA.Procurador(es): Rafael Klaus Krummenauer.

---

**(11) BR 30 2019 000199-3**

Código 41 - Nulidade Administrativa  
(15) 09/04/2019  
(73) MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A (BR/BA)  
(74) VANDRÉ CAVALCANTE BITTENCOURT TORRES  
Processo Administrativo de Nulidade instaurado por requerimento de terceiros

---

através da Pet. (WB) 870190004815, de 16/01/2019, ficando suspensos os efeitos da concessão, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 113 da Lei 9279/96. Interessado(s): MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.Procurador(es): Vandr  Cavalcante Bittencourt Torres.



**Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI**

Notificação da extinção do registro de desenho industrial pela falta de pagamento da retribuição prevista nos Arts. 108 e 120 da LPI.

---

<b>(11) BR 30 2012 002664-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 29/12/2015 (73) THERESA CRISTINA BRAGA BADDINI (BR/SP) (74) Leandro Roque De Oliveira Neto Registro extinto a contar de 29/05/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002667-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 02/12/2014 (73) HERPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA (BR/SC) (74) Elaine Lau da Silva Pereira Registro extinto a contar de 29/05/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002668-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/02/2013 (73) Component's Industria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda (BR/RS) (74) Sko Oyarzabal Marcas e Patentes S/s Ltda Registro extinto a contar de 29/05/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002670-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/02/2013 (73) Calçados Pegada Ltda (BR/RS) (74) Capella & Veloso Associados Ltda Registro extinto a contar de 29/05/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002673-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) Calçados Pegada Ltda (BR/RS) (74) Capella & Velosp Associados Ltda Registro extinto a contar de 29/05/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002679-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/02/2013 (73) Randolf Horst Sperling (BR/SP) ; Valdionor Alves da Silva (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/s Ltda Registro extinto a contar de 30/05/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002680-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 19/02/2013

---

(73) Randolph Horst Sperling (BR/SP) ; Valdionor Alves da Silva (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/s Ltda  
Registro extinto a contar de 30/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002682-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) Miketa Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/s Ltda  
Registro extinto a contar de 30/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002683-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/12/2013  
(73) SPEEDO INTERNATIONAL LIMITED (GB)  
(74) DI BLASI, PARENTE & ASS. PROP. IND. LTDA  
Registro extinto a contar de 29/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002685-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 28/08/2012  
(73) POLY EASY DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. (BR/SP)  
(74) CESAR PEDUTI NETO  
Registro extinto a contar de 30/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002687-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 06/08/2013  
(73) GIGI DE ARRUDA BOTELHO LTDA ME (BR/SP)  
(74) LANIR ORLANDO  
Registro extinto a contar de 30/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002693-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) Sonivate Medical, Inc. (US)  
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual  
Registro extinto a contar de 30/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002701-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) Leonardo Teixeira (BR/SC)  
(74) ANEL MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 31/05/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002702-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) Marcos Galli (BR/RS) ; Giovani Gabriel Gnoatto (BR/RS)  
(74) Norberto Pardelhas De Barcellos

---

Registro extinto a contar de 31/05/2017.

- 
- (11) BR 30 2012 002735-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) AIRTON MARTORE (BR/SP)  
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 002736-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) AIRTON MARTORE (BR/SP)  
(74) ABM ASSESSORIA BRASILEIRA DE MARCAS LTDA  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 002742-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2015  
(73) ARIIVALDO AZZI (BR/SP)  
(74) Beerre Assessoria Empresarial LTDA  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 002744-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) ROGERIO LAURIA BOAVENTURA (BR/SP)  
(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 002755-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 002758-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) POWER BOX AG (CH)  
(74) ANGELA CRISTINA PINHEIRO PALMER  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 002763-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 19/02/2013  
(73) NATURA COSMÉTICOS S.A. (BR/SP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 01/06/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 002765-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2015 (73) JOSÉ EDUARDO PEREIRA (BR/SP) (74) Pienegonda, Moreira & Associados Ltda Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002766-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) JOSÉ EDUARDO PEREIRA (BR/SP) (74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002767-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) CLAUDINEI APARECIDO DA COSTA (BR/SP) (74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002769-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 18/06/2013 (73) Extramold Jomo Industria de Plasticos Ltda (BR/RS) (74) Emerson Salbego Hofart Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002773-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 18/06/2013 (73) FERNANDO RÉGIS ROCHA LESSA (BR/SP) (74) JOSÉ BUENO DA SILVA FILHO Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002778-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2016 (73) Gustavo Possas Pereira (BR/PR) (74) NATAN BARIL Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002780-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) ENOX PUBLICIDADE S.A. (BR/SP) (74) CRUZEIRO NEWMARC PATENTES E MARCAS LTDA. Registro extinto a contar de 02/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002782-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/08/2013

---

(73) INTERCONTINENTAL GREAT BRANDS LLC (US)  
(74) Danemman, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro extinto a contar de 02/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002784-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) MASTERLY INDÚSTRIA E COM. DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS LTDA.  
(BR/SP)  
(74) MILTON PIONTE  
Registro extinto a contar de 05/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002785-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) ADIFER ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO E BAQUELITE LTDA - ME (BR/PR)  
(74) LOGOS MARCAS E PATENTES S/C LTDA  
Registro extinto a contar de 05/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002788-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 18/06/2013  
(73) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)  
(CH)  
(74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA  
Registro extinto a contar de 05/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002794-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 18/06/2013  
(73) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)  
(CH)  
(74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA  
Registro extinto a contar de 05/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002800-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 18/06/2013  
(73) FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)  
(CH)  
(74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA  
Registro extinto a contar de 05/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002820-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) Studio 04 Estofados Ltda (BR/PR)  
(74) Calisto Vendrame Sobrinho  
Registro extinto a contar de 31/05/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 002837-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) LG ELECTRONICS ,INC (KR) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 06/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002840-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) LG ELECTRONICS ,INC (KR) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 06/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002844-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) VITA-MIX CORPORATION (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 06/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002845-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) VITA-MIX CORPORATION (US) (74) DANNEMANN ,SIEMSEN ,BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 06/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002849-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) BR RAILPARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA (BR/SP) (74) ALGO ALLIANCE ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA Registro extinto a contar de 07/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002853-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) NIGHTLASER TECNOLOGIA LTDA (BR/SP) (74) ICAMP MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 07/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002858-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 24/05/2016 (73) EXTRAMOLD JOMO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS) (74) EMERSON SALBEGO HOFART Registro extinto a contar de 07/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002859-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 04/08/2015  
(73) EXTRAMOLD JOMO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA (BR/RS)  
(74) Emerson Salbego Hofart  
Registro extinto a contar de 07/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002871-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Motorola Mobility, Inc. (US)  
(74) Orlando de Souza  
Registro extinto a contar de 07/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002883-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 01/07/2014  
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)  
(74) VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS  
Registro extinto a contar de 09/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002885-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) THE GILLETTE COMPANY (US)  
(74) Vieira De Mello Advogados  
Registro extinto a contar de 09/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002893-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) ROSANA APARECIDA ACCOLINI DELLA COLETTA (BR/SP)  
(74) BRITÂNIA MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 12/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002894-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (BR/PR)  
(74) João Bruno Dacome Bueno  
Registro extinto a contar de 12/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002898-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/12/2013  
(73) JOANA MARTINS CASSIANO (BR/GO)  
(74) AUREOLINO PINTO DAS NEVES  
Registro extinto a contar de 12/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002900-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) LG ELECTRONICS ,INC (KR)

---

	(74) SIMBOLO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 12/06/2017.
--	---

---

<b>(11) BR 30 2012 002913-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 04/08/2015 (73) HUNTER PACIFIC INTERNATIONAL PTY LTD. (AU) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 12/06/2017.
---------------------------------	--

---

<b>(11) BR 30 2012 002915-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Hunter Pacific International PTY LTD. (AU) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 12/06/2017.
---------------------------------	--

---

<b>(11) BR 30 2012 002918-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Hunter Pacific International PTY LTD. (AU) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 12/06/2017.
---------------------------------	--

---

<b>(11) BR 30 2012 002919-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Hunter Pacific International PTY LTD. (AU) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto a contar de 12/06/2017.
---------------------------------	--

---

<b>(11) BR 30 2012 002923-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/10/2015 (73) NILO DIAS JUNIOR (BR/RJ) ; PEDRO ANDRE FERNANDES DA SILVA (BR/RJ) ; PEDRO CARBONI (BR/RJ) ; YAN DIAS (BR/RJ) (74) Modal Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 13/06/2017.
---------------------------------	--

---

<b>(11) BR 30 2012 002926-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Gold Hair Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda - ME (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda Registro extinto a contar de 13/06/2017.
---------------------------------	---

---

<b>(11) BR 30 2012 002928-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) LG Electronics INC (KR) (74) Dannemann, Siemens, Bigler & Ipanema Moreira
---------------------------------	---



---

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002929-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 26/02/2013

(73) LG Electronics INC (KR)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002932-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 26/02/2013

(73) MINETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002933-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 26/02/2013

(73) MINETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002935-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 26/02/2013

(73) MINETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002936-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 26/02/2013

(73) MINETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BR/SP)

(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002940-6**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 26/02/2013

(73) LG Electronics Inc. (KR)

(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002947-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 14/10/2014

(73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US)

(74) Pinheiro Neto Advogados

Registro extinto a contar de 13/06/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 002953-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) KIMBERLY-CLARK WORLDWIDE, INC. (US) (74) Pinheiro Neto Advogados Registro extinto a contar de 13/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002957-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Fish Utilidades Domésticas Ltda - Epp (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda Registro extinto a contar de 14/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002958-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 03/11/2015 (73) ALINE MAYER NICOLA (BR/PB) (74) ROGÉRIO GOMES TURSI Registro extinto a contar de 14/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002972-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Carlos Alberto Justo (BR/PR) ; Silvana Aparecida Machado Justo (BR/PR) (74) Rocha Marcas e Patentes S/C LTDA Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002973-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/06/2015 (73) INCOSPRAY COM. E SERV. DE PINTURA E LUBRIFICAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002974-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/06/2015 (73) INCOSPRAY COM. E SERV. DE PINTURA E LUBRIFICAÇÃO LTDA (BR/SP) (74) MARIA BEATRIZ CORREA DA SILVA MEYER GAIARSA Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002975-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) ARTURO ECHANOVE HERNANDEZ (MX) (74) WILSON PINHEIRO JABUR Registro extinto a contar de 15/06/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 002976-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/07/2014 (73) ADRIANA PISSETTI (BR/SC) (74) Anel Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002979-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) GESSI TORRES CALÇADOS EPP (BR/SC) (74) Agencia Gaucha de Marcas e Patentes Ltda Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002980-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) GESSI TORRES CALCADOS EPP (BR/SP) (74) Agencia Gaucha De Marcas e Patentes Ltda. Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002983-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 01/03/2016 (73) EVAFEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP (BR/SP) (74) INTEGRAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002984-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) EVAFEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP. (BR/SP) (74) INTEGRAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002985-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Extramold Jomo Industria De Plasticos Ltda (BR/RS) (74) Emerson Salbego Hofart Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002986-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) MOACIR PALLIN MILREU (BR/SP) (74) INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 15/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 002989-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013

---

(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Registro extinto a contar de 15/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002994-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Groupe Dusogat (FR)  
(74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual  
Registro extinto a contar de 15/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002996-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) Guangzhou Carform Electronics Technology Co., Ltd. (CN) ; Huane Zhu (CN)  
(74) Rodrigo Gomes Galvez  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 002997-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/12/2013  
(73) EDEVALDO GOMES (BR/SC)  
(74) Sandro Conrado Da Silva  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003001-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Gaam Indústria e Comércio de Móveis Ltda (BR/PR)  
(74) Marcos Antonio Nunes  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003005-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) LIDER PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME (BR/SP)  
(74) JOSÉ BUENO DA SILVA FILHO  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003006-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) JOÃO MANUEL DOS SANTOS HENRIQUES DA CONCEIÇÃO (BR/SP)  
(74) PEZZUOL & ASSOCIADOS MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003007-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)  
(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI

---

Registro extinto a contar de 16/06/2017.

- 
- (11) BR 30 2012 003008-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US)  
(74) JULIANO RYOTA MURAKAMI  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 003010-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) American Grease Stick Company (US)  
(74) Nellie D Shores  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 003015-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) Mondiana Indústria de Plásticos Ltda. (BR/SC)  
(74) Edemar Soares Antonini  
Registro extinto a contar de 19/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 003016-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 22/03/2016  
(73) MONDIANA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. (BR/SC)  
(74) Edemar Soares Antonini  
Registro extinto a contar de 19/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 003018-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 29/12/2015  
(73) INDUSTRIAS VITORIA LTDA (BR/SC)  
(74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES  
Registro extinto a contar de 19/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 003021-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/04/2016  
(73) INDUSTRIAS VITORIA LTDA (BR/SC)  
(74) MARIA APARECIDA PEREIRA GONÇALVES  
Registro extinto a contar de 19/06/2017.
- 
- (11) BR 30 2012 003023-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Pisani Plasticos S/A (BR/RS)  
(74) SKO Oyarzabal Marcas e Patentes S/S Ltda  
Registro extinto a contar de 19/06/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003034-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Vestergaard Frandsen SA (CH) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Registro extinto a contar de 19/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003035-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Vestergaard Frandsen SA (CH) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Registro extinto a contar de 19/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003036-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) CAIO SCHREINER LUSTOSA (BR/SP) (74) INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 20/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003038-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 06/08/2013 (73) MORPHUN RESEARCH LIMITED (GB) (74) FLAVIA CARNEIRO DE CAMPOS MOREIRA AMARAL Registro extinto a contar de 20/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003039-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) MORPHUN RESEARCH LIMITED (GB) (74) FLAVIA CARNEIRO DE CAMPOS MOREIRA AMARAL Registro extinto a contar de 20/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003040-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS (BR/RS) (74) LUIZ FERNANDO CAMPOS STOCK Registro extinto a contar de 20/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003052-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Claudio Roberto I Sen Chen (BR/SP) (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda Registro extinto a contar de 20/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003053-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2016

---

(73) ROSILDA APARECIDA PAIVA ENGHOLM (BR/SP) ; ELLEN CLAUDIA ENGHOLM (BR/SP)

(74) A Provincia Marcas e Patentes Ltda  
Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003065-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/12/2013

(73) MASPRODENKOH KABUSHIKIKAISHA (JP)

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003066-8**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 25/06/2013

(73) ABB Technology AG (CH)

(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003068-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/12/2013

(73) JOSÉ MARIA DA SILVA (BR/MG)

(74) ALMIR CORRÊA DE LACERDA

Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003069-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 24/12/2013

(73) WEMERSON ALVES DA SILVA (BR/MG)

(74) ALMIR CORRÊA DE LACERDA

Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003071-4**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 14/10/2014

(73) PAULO HENRIQUE BORGES DE ANDRADE (BR/SP)

Registro extinto a contar de 21/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003072-2**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 14/10/2014

(73) GEASI PIRES (BR/SP)

Registro extinto a contar de 21/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003073-0**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

(15) 02/02/2016

(73) DOCES E REFRESCOS SANTA RITA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (BR/SP)

(74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

---

Registro extinto a contar de 21/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003075-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Luiz Fernando Cosse de Oliveira (BR/MG)  
Registro extinto a contar de 21/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003077-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/12/2013  
(73) RONALDO AMARAL (BR/MG)  
(74) JOSÉ NAVES DE LACERDA JÚNIOR  
Registro extinto a contar de 21/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003079-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) SARKIS CHADALAKIAN. (BR/SP)  
(74) SILVIO LOPES & ASSOCIADOS LTDA.  
Registro extinto a contar de 21/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003081-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) MARCELO DE GODOY (BR/PR)  
(74) LUCIANO SALVIATO  
Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003084-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/07/2018  
(73) NILTON CESAR ROSATTI (BR/PR)  
(74) ROBERTO HUDSON DINIZ  
Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003085-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) NILTON CESAR ROSATTI (BR/PR)  
(74) ROBERTO HUDSON DINIZ  
Registro extinto a contar de 20/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003089-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/2015  
(73) ROGER SIBIRKIN VALZACHI (BR/SP)  
(74) Marthon Assessoria Empresarial Ltda  
Registro extinto a contar de 22/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003092-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI



---

(15) 03/11/2015  
(73) ROGER SIBIRKIN VALZACHI (BR/SP)  
(74) MARTHOM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
Registro extinto a contar de 22/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003093-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/11/2014  
(73) HUBLOT SA, GENÈVE (CH)  
(74) ARTUR FRANCISCO SCHAAL  
Registro extinto a contar de 22/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003096-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) BIOTROPIC DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA (BR/ES)  
(74) ORGANIZAÇÃO MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA  
Registro extinto a contar de 22/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003098-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/12/2013  
(73) GUSTAVO INÁCIO DE ASSIS PEREIRA (BR/MG)  
(74) ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA  
Registro extinto a contar de 22/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003130-3** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/11/2015  
(73) KARL STORZ GMBH & CO.KG (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 26/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003131-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/11/2015  
(73) RAIMUNDA FERREIRA NAKAUTH - ME (BR/AM)  
(74) Francisca Dantas Lima  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003132-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/11/2015  
(73) RAIMUNDA FERREIRA NAKAUTH - ME (BR/AM)  
(74) Francisca Dantas Lima  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003133-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Panasonic Corporation (JP)

---

(74) Nellie D Shores  
Registro extinto a contar de 26/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003134-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Panasonic Corporation (JP)  
(74) Nellie D Shores  
Registro extinto a contar de 26/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003136-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/04/2016  
(73) Raimunda Ferreira Nakauth - ME (BR/AM)  
(74) SONIA IRACY LIMA TAPAJÓS  
Registro extinto a contar de 16/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003150-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) ROSSANA VALÉRIA GEYER DA COSTA NOGUEIRA - ME (BR/SP)  
(74) Pedro Kirk da Fonseca  
Registro extinto a contar de 27/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003156-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) HERO MOTOCORP LTD. (IN)  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Registro extinto a contar de 27/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003166-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/2014  
(73) CLAUDIO JOSÉ DO AMARAL (BR/MG)  
(74) FERNANDO LUIZ ROSADO  
Registro extinto a contar de 28/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003168-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) J.F. Indústria de Cosméticos Ltda (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda  
Registro extinto a contar de 28/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003169-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Marcos Antonio Sant'anna de Lima (BR/SP)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda  
Registro extinto a contar de 28/06/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003174-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/12/2014 (73) EVALDO LOPES RIBEIRO (BR/MG) (74) EDUARDO LÍVIO DAIMOND Registro extinto a contar de 28/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003197-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/06/2014 (73) K. HARTWALL OY AB (FI) (74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Registro extinto a contar de 28/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003198-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) BRITA GMBH (DE) (74) MARIA PIA CARVALHO GUERRA Registro extinto a contar de 28/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003205-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) REDECARD S/A (BR/SP) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual Registro extinto a contar de 28/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003206-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) REDECARD S/A (BR/SP) (74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual Registro extinto a contar de 28/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003214-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Evolution Comércio Importação e Exportação Ltda (BR/SP) (74) SÃO PAULO MARCAS E PATENTES Registro extinto a contar de 29/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003215-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Evolution Comércio Importação e Exportação Ltda (BR/SP) (74) SÃO PAULO MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 29/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003226-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

	(15) 14/10/2014 (73) URIAS FRANCISCO CINTRA (BR/SP) (74) BEERRE ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA Registro extinto a contar de 29/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003227-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) ALUMINIO LUZIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (BR/CE) (74) MODAL MARCAS E PATENTES LTDA Registro extinto a contar de 29/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003240-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 14/10/2014 (73) DELCATH SYSTEMS, INC. (US) (74) KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Registro extinto a contar de 29/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003254-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) Americo Francisco dos Santos Neto (BR/SP) (74) Wanderlei Cardoso Registro extinto a contar de 30/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003256-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/07/2014 (73) ALCATEK MÁQUINAS LTDA (BR/RS) (74) Natalicio Eduardo G. Hentz Registro extinto a contar de 30/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003273-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) RICARDO ALEXANDRE POLO (BR/RS) (74) Mumir Bakkar Registro extinto a contar de 30/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003275-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/06/2013 (73) Robert Bosch Limitada (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira. Registro extinto a contar de 30/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003276-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 27/05/2014 (73) ROBERT BOSCH LIMITADA (BR/SP)

---

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 30/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003279-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 04/08/2015  
(73) TOYOTA JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (JP)  
(74) Orlando de Souza 812817147-04  
Registro extinto a contar de 30/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003280-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) Plastipak Packaging do Brasil Ltda. (BR/SP)  
(74) Trench, Rossi e Watanabe Advogados  
Registro extinto a contar de 30/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003281-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) RODRIGO MICELLI DE LIMA FRANCO (BR/SP) ; MAURICIO MICELLI DE LIMA FRANCO (BR/SP)  
Registro extinto a contar de 30/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003288-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/05/2014  
(73) BRAZILIAN BRAIN - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA-ME (BR/SP)  
(74) MMV Agentes da Propriedade Industrial  
Registro extinto a contar de 30/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003289-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/06/2013  
(73) SENATOR GMBH & CO. KGAA (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto a contar de 30/06/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003301-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) AGNALDO FERNANDES FERREIRA (BR/MG)  
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS  
Registro extinto a contar de 03/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003303-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 17/12/2013  
(73) DANIEL ANTÔNIO DE FARIA (BR/MG)  
(74) MARCELO PEREIRA DOS SANTOS  
Registro extinto a contar de 03/07/2017.

---

<b>(11) BR 30 2012 003305-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/06/2014 (73) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA (BR/SP) (74) BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Registro extinto a contar de 03/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003313-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/09/2016 (73) A.A. FERREIRA BATISTA ME (BR/SP) (74) JAIR MENDES Registro extinto a contar de 03/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003314-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/09/2016 (73) A.A. FERREIRA BATISTA ME (BR/SP) (74) JAIR MENDES Registro extinto a contar de 03/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003325-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 20/05/2014 (73) Edgar Fernando Rufato (BR/PR) (74) Claudemir Elias Calheiros Registro extinto a contar de 12/06/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003327-6</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 22/03/2016 (73) Diamond Trading, Naamloze Vennootschap (BE) (74) Security, do Nascimento Souza & Associados Prop Intelectual Registro extinto a contar de 03/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003333-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Josenildo Souza da Costa (BR/GO) (74) Vilage Marcas & Patentes S/s Ltda Registro extinto a contar de 04/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003334-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 26/02/2013 (73) Josenildo Souza da Costa (BR/GO) (74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda Registro extinto a contar de 04/07/2017.
<b>(11) BR 30 2012 003336-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI

---

(15) 20/05/2014  
(73) JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA (BR/SP)  
(74) EMILIO COLLADO LOPEZ  
Registro extinto a contar de 04/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003339-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 20/05/2014  
(73) Redecard S/A (BR/SP)  
(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual  
Registro extinto a contar de 04/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003347-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Celfer Serviços e Produtos para Logística Ltda- Me (BR/RS)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003348-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/07/2013  
(73) Edson Antonio de Souza (BR/BA)  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003350-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) JOSÉ EDUARDO PEREIRA (BR/SP)  
(74) PIENEGONDA, MOREIRA & ASSOCIADOS LTDA  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003353-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/02/2013  
(73) GILBERTO ANTONIO DE AMORIM FILHO (BR/SP)  
(74) PAULA HELOÍSA SIMARDI  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2012 003357-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 14/10/2014  
(73) Tong Wenliang (BR/SP)  
(74) Silva & Guimaraes Marcas e Patentes LTDA  
Registro extinto a contar de 05/07/2017.

---

**(11) BR 30 2013 006211-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 22/12/2015  
(73) TAKEDA GMBH (DE)

---

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 04/12/2018.

---

**(11) BR 32 2015 001810-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 02/01/2018  
(62) BR 30 2013 006211-2 03/12/2013  
(73) TAKEDA GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 04/12/2018.

---

**(11) DI 5300307-1**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 23/11/1999  
(73) Rheem Empreendimentos Industriais e Comerciais S/A (BR/RJ)  
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C  
Registro extinto, a contar de 06/04/1998.

---

**(11) DI 5300658-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/1997  
(73) GRUPO SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA (BR/SP)  
(74) Cruzeiro/Newmarc Patentes e Marcas Ltda  
Registro extinto, a contar de 09/06/1998.

---

**(11) DI 5300673-9**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 24/04/2001  
(73) TRW Automotive Ltda. (BR/SP)  
(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.  
Registro extinto, a contar de 23/06/2003.

---

**(11) DI 5301034-5**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 05/08/1997  
(73) Sensomatic Electronics, LLC (US)  
(74) NELLIE ANNE DANIEL SHORES  
Registro extinto, a contar de 03/08/1998.

---

**(11) DI 5301035-3**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 27/01/1998  
(73) Jervis B. Webb International Company (US)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 03/08/1998.

---

**(11) DI 5301140-6**

Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 25/08/1998  
(73) Gilberto de Castro Couto (BR/PR)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA



---

Registro extinto, a contar de 04/09/2003.

---

**(11) DI 5301148-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 18/05/1999  
(73) Juki Corporation (JP)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 14/09/2003.

---

**(11) DI 5301223-2** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/08/2003  
(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301224-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/08/2003  
(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301225-9** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/08/2003  
(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301226-7** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/08/2003  
(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301229-1** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/08/2003  
(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301230-5** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 26/08/2003  
(73) INTERLEGO AG (CH)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

<b>(11) DI 5301234-8</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301237-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301238-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301239-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301240-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301242-9</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301243-7</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999 (73) Interlego AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 23/09/2003.
<b>(11) DI 5301246-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 11/05/1999

---

(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301247-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 11/05/1999  
(73) LEGO A/S (DK)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301250-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 03/11/1999  
(73) Interlego AG (CH)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 23/09/1998.

---

**(11) DI 5301265-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 18/05/1999  
(73) DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA (BR/SC)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 01/10/2003.

---

**(11) DI 5301267-4** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 11/05/1999  
(73) DOCOL Metais Sanitários Ltda (BR/SC)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 01/10/2003.

---

**(11) DI 5301300-0** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/11/1998  
(73) Flou S.p.A. (IT)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Registro extinto, a contar de 20/10/1998.

---

**(11) DI 5301332-8** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/06/1997  
(73) Fiat Auto S.p.A (IT)  
(74) Marco Antonio Saltini  
Registro extinto, a contar de 16/09/1998.

---

**(11) DI 5301364-6** Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI  
(15) 10/11/1998  
(73) Injetaq Industria e Comércio Ltda (BR/SP)  
Registro extinto, a contar de 25/09/2003.

---

<b>(11) DI 5301396-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 25/08/1998 (73) Esart Escadas e Artefatos de Alumínio Ltda (BR/SP) (74) União Federal Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 05/10/1998.
<b>(11) DI 5301415-4</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/11/1998 (73) Fiat Auto S.p.A (IT) (74) Marco Antonio Saltini Registro extinto, a contar de 16/10/1998.
<b>(11) DI 5301478-2</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 10/06/1997 (73) Trolley Contact Equipamentos e Materiais de Rede Aérea Ltda. (BR/SP) (74) Signo Marcas e Patentes S/C Ltda. Registro extinto, a contar de 28/10/2003.
<b>(11) DI 5301522-3</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 21/03/2000 (73) Guglielmo Ietto (BR/RJ) (74) Mariza da Cunha Freire Registro extinto, a contar de 30/10/2003.
<b>(11) DI 5301537-1</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 30/03/1999 (73) Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda (BR/SP) (74) Momsen, Leonardos & CIA. Registro extinto, a contar de 10/11/2003.
<b>(11) DI 5400355-5</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 09/11/1999 (73) Braspet - Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. (BR/SP) (74) Paulo Sérgio Scatamburlo Registro extinto, a contar de 20/04/1999.
<b>(11) DI 5801576-0</b>	Código 44 - Extinção - Art. 119 inciso III da LPI (15) 07/05/2002 (73) Smithkline Beecham GmbH & Co. KG (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Registro extinto, a contar de 22/08/2013.



**Código 46 - Prorrogação**

Prorrogada a vigência do registro de desenho industrial por solicitação do titular.

---

<b>(11) BR 30 2014 005071-0</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 08/10/2014 (15) 10/05/2016 (45) 10/05/2016 (52) 24-01 (54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM APARELHO PARA AVALIAÇÃO FÍSICA (73) ALFREDO PORTELLA MARQUES (BR/SP) (72) ALFREDO PORTELLA MARQUES (74) JOAQUIM CALHEIROS DE MORAIS Prorrogado de 09/10/2024 a 08/10/2029 (3º Período).
<b>(11) DI 5400519-1</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 15/07/1994 (15) 16/06/1998 (45) 16/06/1998 (54) Absorvente feminino (73) Johnson & Johnson (US) (72) Marcia Helena Teixeira Fajolli; Antonio Carlos Ribeiro de Carvalho (74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro prorrogado de 16/07/2004 a 15/07/2009.
<b>(11) DI 5400520-5</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 15/07/1994 (15) 16/06/1998 (45) 16/06/1998 (54) Absorvente feminino (73) Johnson & Johnson (US) (72) Marcia Helena Teixeira Fajolli; Antonio Carlos Ribeiro de Carvalho (74) Cruzeiro Newmarc Patentes e Marcas Ltda. Registro prorrogado de 16/07/2004 a 15/07/2009.
<b>(11) DI 5800946-9</b>	Código 46 - Prorrogação (22) 16/06/1998 (15) 14/07/1998 (45) 14/07/1998 (54) GARRAFA PARA BEBIDAS (73) AMBEV S.A. (BR/SP) (72) Orlando de Araujo (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira

---

Registro prorrogado de 17/06/2018 a 16/06/2023.

---

**(11) DI 5800947-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/06/1998  
(15) 14/07/1998  
(45) 14/07/1998  
(54) GARRAFA PARA BEBIDAS  
(73) AMBEV S.A (BR/SP)  
(72) Orlando de Araujo  
(74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira  
Registro prorrogado de 17/06/2018 a 16/06/2023.

---

**(11) DI 5801061-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 19/06/1998  
(15) 15/02/2000  
(45) 15/02/2000  
(54) Conjunto de Cerdas para uma Escova de Dentes  
(73) Johnson & Johnson (US)  
(72) Alan G. Trojanowski; Ruby E. Kirkup; Richard M. Prospero  
(74) Busco Marcas e Patentes  
Registro prorrogado de 20/06/2018 a 19/06/2023.

---

**(11) DI 6000876-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/02/2000  
(15) 05/06/2001  
(45) 05/06/2001  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLACA DE AERAÇÃO  
(73) Fockink Indústrias Elétricas Ltda. (BR/RS)  
(72) Paulo Fornel  
(74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C  
Registro prorrogado de 17/02/2015 a 16/02/2020.

---

**(11) DI 6901492-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 29/04/2009  
(15) 08/02/2011  
(45) 08/02/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ESPREMEDOR DE FRUTAS  
(73) Paulo Eduardo Dubiel de Souza (BR/DF)  
(72) Paulo Eduardo Dubiel de Souza  
Registro prorrogado de 30/04/2019 a 29/04/2024.

---

**(11) DI 6902089-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 02/06/2009  
(15) 04/05/2010

---

(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Daisuke Sakamoto  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 03/06/2019 a 02/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902090-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 02/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Teruhiko Hagiwara  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 03/06/2019 a 02/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902091-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 02/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Takamitsu Nakamura  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 03/06/2019 a 02/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902092-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 02/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Seiichi Toda  
(74) Montaury Pimenta, Machado Lioce  
Prorrogado de 03/06/2019 a 02/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902096-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/06/2009  
(15) 21/12/2010



---

(45) 21/12/2010  
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM COSTADO DE PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Takamitsu Nakamura  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902097-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Shungo Fujita  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902098-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/06/2009  
(15) 21/12/2010  
(45) 21/12/2010  
(54) PADRÃO ORNAMENTAL APLICADO EM COSTADO DE PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Shungo Fujita  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902099-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/06/2009  
(15) 20/04/2010  
(45) 20/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Makoto Koshio  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902100-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 03/06/2009  
(15) 22/06/2010  
(45) 22/06/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BANDA DE RODAGEM PARA

---

PNEUMÁTICO

(73) Bridgestone Corporation (JP)

(72) Takaaki Kojima

(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce

Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902104-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 04/06/2009

(15) 22/06/2010

(45) 22/06/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SEGMENTO DE CONEXÃO DE TUBO FLEXÍVEL

(73) Victaulic Company (US)

(72) Vance W. Henry; John W. Pierce; Douglas R. Dole; Scott D. Madara; Ahmad Sith

(74) Orlando de Souza

Prorrogado de 05/06/2019 a 04/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902105-8**

Código 46 - Prorrogação

(22) 04/06/2009

(15) 22/06/2010

(45) 22/06/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA CONEXÃO DE TUBO FLEXÍVEL

(73) Victaulic Company (US)

(72) Vance W. Henry; John W. Pierce; Douglas R. Dole; Scott D. Madara; Ahmad Sith

(74) Orlando de Souza

Prorrogado de 05/06/2019 a 04/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902118-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 05/06/2009

(15) 12/04/2011

(45) 12/04/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO

(73) Bridgestone Corporation (JP)

(72) Suguru Yamaguchi

(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce

Prorrogado de 06/06/2019 a 05/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902132-5**

Código 46 - Prorrogação

(22) 03/06/2009

(15) 19/04/2011

(45) 19/04/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA CONEXÃO DE TUBO FLEXÍVEL

---

(73) Victaulic Company (US)

(72) Vance W. Henry; John W. Pierce; Douglas R. Dole; Scott D. Madara; Ahmad Sith

(74) Gilberto de Carvalho

Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902133-3**

Código 46 - Prorrogação

(22) 03/06/2009

(15) 19/04/2011

(45) 19/04/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SEGMENTO DE CONEXÃO DE TUBO FLEXÍVEL

(73) Victaulic Company (US)

(72) Vance W. Henry; John W. Pierce; Douglas R. Dole; Scott D. Madara; Ahmad Sith

(74) Gilberto de Carvalho

Prorrogado de 04/06/2019 a 03/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902134-1**

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/06/2009

(15) 19/04/2011

(45) 19/04/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM SEGMENTO DE CONEXÃO DE TUBO ESTRIADA

(73) Victaulic Company (US)

(72) Amit R. Shah; John W. Pierce; Douglas R. Dole; Scott D. Madara

(74) Orlando de Souza

Prorrogado de 10/06/2019 a 09/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902135-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 09/06/2009

(15) 19/04/2011

(45) 19/04/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UMA CONEXÃO DE TUBO ESTRIADA

(73) Victaulic Company (US)

(72) Amit R. Shah; Douglas R. Dole; John W. Pierce; Scott D. Madara

(74) Orlando de Souza

Prorrogado de 10/06/2019 a 09/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902174-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 19/06/2009

(15) 27/04/2010

(45) 27/04/2010

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLUGUE

---

(73) Rogério Raso (BR/SP)  
(72) Rogério Raso  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S Ltda  
Prorrogado de 20/06/2019 a 19/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902184-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 17/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COZEDOR A VAPOR  
(73) Dart Industries Inc (US)  
(72) Rui Yuan Chen; Jan-Hendrik de Groote; Dimitri M.C.J. Backaert  
(74) Momsen, Leonardos & Cia.  
Prorrogado de 18/06/2019 a 17/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902185-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 17/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM COZEDOR A VAPOR PARA MICRO-ONDA COM TAMPA  
(73) Dart Industries Inc (US)  
(72) Rui Yuan Chen; Jan-Hendrik de Groote; Dimitri M.C.J. Backaert  
(74) Momsen, Leonardos & Cia.  
Prorrogado de 18/06/2019 a 17/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902186-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 17/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BASE PARA COZEDOR A VAPOR PARA MICRO-ONDA  
(73) Dart Industries Inc (US)  
(72) Rui Yuan Chen; Jan-Hendrik de Groote; Dimitri M.C.J. Backaert  
(74) Momsen, Leonardos & Cia.  
Prorrogado de 18/06/2019 a 17/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902190-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO PARA VEÍCULO  
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)  
(72) François Harle

---

(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Prorrogado de 17/06/2019 a 16/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902191-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 16/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO  
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)  
(72) Stéphane Oraison; Eric Slachmuylders  
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Prorrogado de 17/06/2019 a 16/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902198-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO.  
(73) COMPAGNIE GENERALE DES ETABLISSEMENTS MICHELIN (FR)  
(72) Sébastien Laroche  
(74) GUERRA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Prorrogado de 16/06/2019 a 15/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902201-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) FONE DE CABEÇA PARA COMUNICAÇÕES.  
(73) Plantronics, Inc (US)  
(72) Joseph W. Yang; Stann N. Sheperd; John B. Ledingham  
(74) Nellie Anne Daniel-Shores  
Prorrogado de 16/06/2019 a 15/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902281-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 23/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A UM TRAVESSEIRO  
(73) Dan-Foam Aps (DK)  
(72) Rikke Lund Jorgensen; Kristina Rasmussen; Rikke Leonia Jessen  
(74) Orlando de Souza  
Prorrogado de 24/06/2019 a 23/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902305-0**

Código 46 - Prorrogação

---

(22) 24/06/2009  
(15) 04/05/2010  
(45) 04/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RECIPIENTE PARA ALIMENTOS  
(73) Dart Industries Inc (US)  
(72) Jan-Hendrik de Grootte  
(74) Momsen, Leonardos & Cia  
Prorrogado de 25/06/2019 a 24/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902308-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 24/06/2009  
(15) 05/04/2011  
(45) 05/04/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Kazuya Kuroishi  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 25/06/2019 a 24/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902309-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 24/06/2009  
(15) 11/01/2011  
(45) 11/01/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PNEUMÁTICO  
(73) Bridgestone Corporation (JP)  
(72) Kazuya Kuroishi  
(74) Montaury Pimenta, Machado & Lioce  
Prorrogado de 25/06/2019 a 24/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902311-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SAPATILHA  
(73) Grendene S.A (BR/CE)  
(72) Volnei Tadeu Dal Magro  
(74) Custódio de Almeida & Cia  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902373-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/06/2009  
(15) 27/04/2010  
(45) 27/04/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM JARRA E RESPECTIVA

---

TAMPA FLIPTOP

(73) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO (BR/SP)

(72) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO

(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

Prorrogado de 05/06/2019 a 04/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902374-3**

Código 46 - Prorrogação

(22) 04/06/2009

(15) 27/04/2010

(45) 27/04/2010

(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM CABIDE

(73) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO (BR/SP)

(72) GINO LEONELLO CORAZZARI NETO

(74) JOSÉ EDIS RODRIGUES

Prorrogado de 05/06/2019 a 04/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902515-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 13/07/2009

(15) 11/05/2010

(45) 11/05/2010

(54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS EM SUPORTE DE SUSPENSÃO

(73) RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (BR/RS)

(72) Robson Fernandes Netto; Evandro Carlos Zawacki; Marcos Drescher Kelling

(74) Vieira de Mello Advogados

Prorrogado de 14/07/2019 a 13/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902524-0**

Código 46 - Prorrogação

(22) 10/07/2009

(15) 11/05/2010

(45) 11/05/2010

(54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS EM BALANCIM DE SUSPENSÃO

TANDEM

(73) RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (BR/RS)

(72) Robson Fernandes Netto; Evandro Carlos Zawacki; Marcos Drescher Kelling

(74) Vieira de Mello Advogados

Prorrogado de 11/07/2019 a 10/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902587-8**

Código 46 - Prorrogação

(22) 16/07/2009

(15) 23/08/2011

(45) 23/08/2011

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PARTE PARA CHUPETA

(73) Mam Babyartikel Gesellschaft M.B.H (AT)

(72) Peter Röhrig

---

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 17/07/2019 a 16/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902632-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 18/06/2009  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO DE VEÍCULO  
(73) FORD MOTOR COMPANY (US) ; FORD OTOMOTIV SANAYI, ANONIM SIRKETI (TR)  
(72) JORDAN BENNETT; MEHMET ENGIN OKVURAN; AYCA ODABASI UYANIK  
(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
Prorrogado de 19/06/2019 a 18/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902633-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 18/06/2009  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RETROVISOR DE VEÍCULO  
(73) FORD OTOMOTIV SANAYI, ANONIM SIRKETI (TR) ; FORD MOTOR COMPANY (US)  
(72) JORDAN BENNETT; AYCA ODABASI UYANIK; MEHMET ENGIN OKVURAN  
(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
Prorrogado de 19/06/2019 a 18/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902634-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 18/06/2009  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRADE DE VEÍCULO  
(73) FORD OTOMOTIV SANAYI, ANONIM SIRKETI (TR) ; FORD MOTOR COMPANY (US)  
(72) JORDAN BENNETT; AYCA ODABASI UYANIK; MEHMET ENGIN OKVURAN  
(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
Prorrogado de 19/06/2019 a 18/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902635-1**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 18/06/2009  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010



---

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRADE DE VEÍCULO  
(73) FORD OTOMOTIV SANAYI, ANONIM SIRKETI (TR) ; FORD MOTOR COMPANY (US)  
(72) JORDAN BENNETT; AYCA ODABASI UYANIK; MEHMET ENGIN OKVURAN  
(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
Prorrogado de 19/06/2019 a 18/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902636-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 18/06/2009  
(15) 14/12/2010  
(45) 14/12/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO DE VEÍCULO  
(73) FORD OTOMOTIV SANAYI, ANONIM SIRKETI (TR) ; FORD MOTOR COMPANY (US)  
(72) JORDAN BENNETT; AYCA ODABASI UYANIK; MEHMET ENGIN OKVURAN  
(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO  
Prorrogado de 19/06/2019 a 18/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902680-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 19/06/2009  
(15) 18/05/2010  
(45) 18/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PLATAFORMA DE MÁQUINA COLHEDORA  
(73) Baldan Implementos Agrícolas S/A (BR/SP)  
(72) Renato José Mastropietro  
Prorrogado de 20/06/2019 a 19/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902713-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 24/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TELEFONE CELULAR  
(73) LG ELECTRONICS INC. (KR)  
(72) Hyun Chul Kim  
(74) DAVID DO NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C  
Prorrogado de 25/06/2019 a 24/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902721-8**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010

---

(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRADE INFERIOR DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902723-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SPOILER DIANTEIRO DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902725-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GRADE DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902726-9**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM SPOILER TRASEIRO DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902727-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA TRASEIRA DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm

---

(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902729-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PÁRA-LAMA DIANTEIRO DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902730-7**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RETROVISOR DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902731-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CAPÔ DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902732-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA TRASEIRA DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902733-1**

Código 46 - Prorrogação

---

(22) 25/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM LANTERNA TRASEIRA DE VEÍCULO  
(73) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 26/06/2019 a 25/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902748-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 30/06/2009  
(15) 25/05/2010  
(45) 25/05/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM RETROVISOR DE VEÍCULO  
(73) Ford Global Technologies, LLC (US)  
(72) Stefan Lamm  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Prorrogado de 01/07/2019 a 30/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902888-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 24/07/2009  
(15) 15/06/2010  
(45) 15/06/2010  
(54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS EM SUPORTE DE SUSPENSÃO  
(73) RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (BR/RS)  
(72) Robson Fernandes Netto; Evandro Carlos Zawacki; Marcos Drescher Kelling  
(74) Vieira De Mello Advogados  
Prorrogado de 25/07/2019 a 24/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6902997-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 15/07/2009  
(15) 06/07/2010  
(45) 06/07/2010  
(54) CONFIGURAÇÕES APLICADAS EM SUPORTE DE SUSPENSÃO  
(73) RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (BR/RS)  
(72) Evandro Carlos Zawacki; Marcos Drescher Kelling; Robson Fernandes Netto  
(74) Vieira de Mello Advogados  
Prorrogado de 16/07/2019 a 15/07/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6903059-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/08/2009  
(15) 06/07/2010  
(45) 06/07/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA EM ARMA

---

(73) Benelli Armi S.P.A. (IT)  
(72) Luigi Moretti  
(74) Momsen, Leonardos & CIA.  
Prorrogado de 05/08/2019 a 04/08/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6903085-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 10/08/2009  
(15) 05/10/2010  
(45) 05/10/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ELOS DE CORRENTE AGRÍCOLA  
(73) Antonio Edson Guilherme Zeferino (BR/MT)  
(72) Antonio Edson Guilherme Zeferino  
(74) Brasil Sul Marcas e Patentes S/C Ltda  
Prorrogado de 11/08/2019 a 10/08/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6903806-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 05/10/2009  
(15) 20/07/2010  
(45) 20/07/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM PRESILHA  
(73) José Henrique Messias (BR/SP) ; Renato Sia (BR/SP)  
(72) José Henrique Messias; Renato Sia  
(74) Vilage Marcas & Patentes S/S LTDA  
Prorrogado de 06/10/2019 a 05/10/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 6905218-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 23/06/2009  
(15) 05/04/2011  
(45) 05/04/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A AERODUTO, DIVIDIDO DO  
DI 6902239-9 DE 23/06/2009  
(62) DI 6902239-9 23/06/2009  
(73) Otávio Pacheco da Cunha (BR/RS)  
(72) Otávio Pacheco da Cunha  
(74) Gilson Almeida da Motta  
Prorrogado de 24/06/2019 a 23/06/2024 (3º Período).

---

**(11) DI 7000307-6**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 22/01/2010  
(15) 25/01/2011  
(45) 25/01/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM ARMÁRIO P/ COZINHA  
(73) POQUEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (BR/PR)  
(72) Marco Antonio Polisel

---

(74) Roberto Hudson Diniz  
Prorrogado de 23/01/2020 a 22/01/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7000535-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 23/02/2010  
(15) 08/09/2010  
(45) 08/09/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM CONJUNTO DE ARMÁRIOS  
MODULADOS PARA COZINHA  
(73) POQUEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (BR/PR)  
(72) Marco Antonio Poliseli  
(74) Roberto Hudson Diniz  
Prorrogado de 24/02/2020 a 23/02/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001094-3**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 29/03/2010  
(15) 30/11/2010  
(45) 30/11/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM VÁLVULA DE ALÍVIO DE SILICONE  
(73) William Alexandre Carrion (BR/SP)  
(72) William Alexandre Carrion  
(74) ALGO ALLIANCE ASSESSORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA  
Prorrogado de 30/03/2020 a 29/03/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7001539-2**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/04/2010  
(15) 23/11/2010  
(45) 23/11/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM MINI RECOLhedora E LIMPADORA DE  
GRÃOS DE CAFÉ EM COCO  
(73) INDÚSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA (BR/SP)  
(72) LUIZ HENRIQUE BERTINO  
(74) MARCAS MARCANTES E PATENTES LTDA  
Prorrogado de 29/04/2020 a 28/04/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7002110-4**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/05/2010  
(15) 09/11/2010  
(45) 09/11/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM TENSIONADOR PARA CORRENTE DE  
MOTO  
(73) CARLOS ALBERTO FIOROTTI (BR/SP)  
(72) CARLOS ALBERTO FIOROTTI  
(74) Jose Bueno da Silva Filho

---

Prorrogado de 29/05/2020 a 28/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7002112-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 28/05/2010  
(15) 09/11/2010  
(45) 09/11/2010  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM BASE PARA MESA DE JANTAR  
(73) EUROMOBILE INTERIORES LTDA (BR/SP)  
(72) PAULO CELSO CARDOSO BACCHI  
(74) TINOCO SOARES & FILHO LTDA.  
Prorrogado de 29/05/2020 a 28/05/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7002261-5**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 04/06/2010  
(15) 15/02/2011  
(45) 15/02/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM GARRAFA  
(73) DIAGEO BRANDS, B.V. (NL)  
(72) KEITH ROSS; BRUCE BEACH; ERIC CRANE  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Prorrogado de 05/06/2020 a 04/06/2025 (3º Período).

---

**(11) DI 7002336-0**

Código 46 - Prorrogação  
(22) 01/06/2010  
(15) 16/08/2011  
(45) 16/08/2011  
(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA EM EVAPORADORES  
(73) Zobebe España, S.A (ES)  
(72) Daniel Tebé Poves; Oriol Boadella Esteve  
(74) Maria Pia Carvalho Guerra  
Prorrogado de 02/06/2020 a 01/06/2025 (3º Período).

**Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação  
– Art. 120 e 108 da LPI**

O Titular deverá complementar, de acordo com a tabela vigente na data da complementação o recolhimento do quinquênio/prorrogação , acompanhado da guia de cumprimento de exigência. O não cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará a extinção do registro.

---

**(11) BR 30 2012 002847-7**

Código 46.2 - Exigência de complementação de quinquênio e/ou prorrogação –  
Art. 120 e 108 da LPI

(15) 13/12/2016

(73) NOVA ONDA COMUNICAÇÃO LTDA (BR/SP)

(74) MERCANTIL ASSESSORIA EM MARCAS E PATENTES S/C LTDA.

Para regularização do segundo período de vigência do registro, complemente o valor recolhido pela GRU 0000211704493347 para o atual valor de 2º quinquênio referente à pessoa jurídica ou comprove fazer jus ao desconto. Para cumprimento da exigência, é necessário peticionamento por meio do código 105 junto da apresentação de comprovação de recolhimento, guia gerada pelo código de serviço 800.



### Código 47 - Petição Não Conhecida

Não conhecimento da petição apresentada em virtude do disposto nos Arts. 218 ou 219 da LPI.

---

**(21) BR 30 2019 000287-6**

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 23/01/2019

(71) FERNANDO MARCELINO ROSA (BR/SP)

(74) CARLOS EDUARDO CALVIELLI BERÉA

Petição 870190056479 de 18/06/2019 não conhecida por ser intempestiva, tendo em vista que o prazo de 60 dias para cumprimento da exigência, estipulado no § 3º do art. 106 da LPI, já havia expirado na data do protocolo.

---

**(21) BR 30 2019 000389-9**

Código 47 - Petição Não Conhecida

(22) 31/01/2019

(71) MARLOS CRISTIANO PICINATTO (BR/PR)

Petição 870190037254 de 18/04/2019 não conhecida por ser intempestiva, tendo em vista que o prazo de 60 dias para cumprimento da exigência, estipulado no § 3º do art. 106 da LPI, já havia expirado na data do protocolo.

**Código 47.1 - Petição Prejudicada**

Prejudicada a Petição Indicada de acordo com o complemento.

---

<b>(21) BR 30 2012 004998-9</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 26/09/2012 (71) R & A EQUIPAMENTOS LTDA (BR/PR) (74) EDMILA ADRIANA DENIG Petição prejudicada, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 015140002494, de 17/12/2014.
<b>(21) BR 30 2012 006216-0</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 04/12/2012 (30) 05/06/2012 US 29/423,837 (71) KRAFT FOODS GLOBAL BRANDS LLC (US) (74) Luiz Leonardos & Cia - Propriedade Intelectual Petição prejudicada, tendo em vista o arquivamento do pedido, publicado na RPI 2346, de 22/12/2015. Em referência à petição nº 870150006916, de 15/12/2015.
<b>(21) BR 30 2013 002805-4</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 07/06/2013 (71) MINASGRAN PARTICIPAÇÕES LTDA (BR/MG) (74) CIDWAN UBERLÂNDIA LTDA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2396, de 06/12/2016 e 2504, de 02/01/2019. Em referência à petição nº 870150005845, de 26/11/2015.
<b>(21) BR 30 2013 005074-2</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 04/10/2013 (30) 05/04/2013 US 29/451,694 (71) SULZER PUMPEN AG (CH) (74) DANNEMANN , SIEMSEN , BIGLER & IPANEMA MOREIRA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2363, de 19/04/2016 e 2472, de 22/05/2018. Em referência à petição nº 020150013522, de 30/07/2015.
<b>(21) BR 30 2013 006211-4</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 03/12/2013 (71) TAKEDA GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Petição prejudicada, tendo em vista a publicação da extinção do registro, na RPI 2530, de 02/07/2019. Em referência à petição nº 020150012170, de 30/06/2015.

---

<b>(21) BR 30 2014 001665-2</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 14/04/2014 (71) LUIZ PAULO SALETTI (BR/RS) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2364, de 26/04/2016 e 2456, de 30/01/2018. Em referência à petição nº 016150001243, de 14/09/2015.
<b>(21) BR 30 2014 004952-6</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 01/10/2014 (71) PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2404, de 31/07/2017 e 2486, de 28/08/2018. Em referência à petição nº 870160046586, de 25/08/2016.
<b>(21) BR 30 2014 004954-2</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 01/10/2014 (71) PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2415, de 18/04/2017 e 2510, de 12/02/2019. Em referência à petição nº 870160054645, de 26/09/2016.
<b>(21) BR 30 2014 004955-0</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 01/10/2014 (71) PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA (BR/SP) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2404, de 31/07/2017 e 2511, de 19/02/2019. Em referência à petição nº 870160046522, de 25/08/2016.
<b>(21) BR 30 2015 000254-9</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 19/01/2015 (71) LUIZ PAULO SALETTI (BR/RS) (74) SKO OYARZABAL MARCAS E PATENTES S/S LTDA Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2373, de 28/06/2016 e 2460, de 27/02/2018. Em referência à petição nº 016150001244, de 14/09/2015.
<b>(21) BR 30 2015 001480-6</b>	Código 47.1 - Petição Prejudicada (22) 31/03/2015 (30) 01/10/2014 US 29/504,028 (71) CERRO FLOW PRODUCTS LLC (US)

---

(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Petição prejudicada, tendo em vista a anulação do privilégio, publicado na RPI 2490, de 25/09/2018. Em referência à petição nº 870160079252, de 27/12/2016.

---

**(21) BR 30 2015 001792-9**

Código 47.1 - Petição Prejudicada  
(22) 16/04/2015  
(71) PRO-MARKET MÓVEIS E EXPOSITORES LTDA (BR/SP)  
(74) VILAGE MARCAS E PATENTES  
Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2428, de 18/07/2017 e 2499, de 27/11/2018. Em referência à petição nº 870160046529, de 25/08/2016.

---

**(21) BR 30 2015 005509-0**

Código 47.1 - Petição Prejudicada  
(22) 03/12/2015  
(30) 16/09/2015 KR 30-2015-0047119  
(71) SAMSUNG ELECTRONICS CO., LTD. (KR)  
(74) ORLANDO DE SOUZA  
Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2420, de 23/05/2017 e 2503, de 26/12/2018. Em referência à petição nº 870180139507, de 09/10/2018.

---

**(21) BR 30 2016 001194-0**

Código 47.1 - Petição Prejudicada  
(22) 23/03/2016  
(71) SOCIÉTÉ NATIONALE DES CHEMINS DE FER FRANÇAIS - SNCF (FR)  
(74) Gustavo Starling Leonardos  
Petição prejudicada, tendo em vista o indeferimento do pedido, publicado nas RPIs 2437, de 19/09/2017 e 2530, de 02/07/2019. Em referência à petição nº 870160026783, de 08/06/2016.

---

**(21) BR 32 2015 001810-3**

Código 47.1 - Petição Prejudicada  
(22) 03/12/2013  
(62) BR 30 2013 006211-2 03/12/2013  
(71) TAKEDA GMBH (DE)  
(74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA  
Petição prejudicada, tendo em vista a publicação da extinção do registro, na RPI 2530, de 02/07/2019. Em referência à petição nº 020150012168, de 30/06/2015.

---

**(21) DI 5700760-8**

Código 47.1 - Petição Prejudicada  
(22) 28/07/1997  
(30) 28/01/1997 GB 2062736  
(71) LUCOZADE RIBENA SUNTORY LIMITED (GB)  
(74) DAVID DO NASCIMENTO  
Petição prejudicada, tendo em vista o endereço indicado, na petição, já estar como o cadastrado para a pessoa jurídica relativa ao serviço. Em referência à

---

petição nº 870170002654, de 13/01/2017.

---

**(21) DI 5700763-2**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 28/07/1997

(30) 28/01/1997 GB 2062735

(71) LUZOZADE RIBENA SUNTORY LIMITED (GB)

(74) DAVID DO NASCIMENTO

Petição prejudicada, tendo em vista o endereço indicado, na petição, já estar como o cadastrado para a pessoa jurídica relativa ao serviço. Em referência à petição nº 870170002670, de 13/01/2017.

---

**(21) DI 5701471-0**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 28/07/1997

(30) 28/01/1997 GB 2062735

(71) LUZOZADE RIBENA SUNTORY LIMITED (GB)

(74) DAVID DO NASCIMENTO

Petição prejudicada, tendo em vista o endereço indicado, na petição, já estar como o cadastrado para a pessoa jurídica relativa ao serviço. Em referência à petição nº 870170002661, de 13/01/2017.

---

**(21) DI 5701472-8**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 28/07/1997

(30) 28/01/1997 GB 2062735

(71) LUZOZADE RIBENA SUNTORY LIMITED (GB)

(74) DAVID DO NASCIMENTO

Petição prejudicada, tendo em vista o endereço indicado, na petição, já estar como o cadastrado para a pessoa jurídica relativa ao serviço. Em referência à petição nº 870170002680, de 13/01/2017.

---

**(21) DI 6100111-2**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 10/01/2001

(71) COTY GENEVA S.A. VERSOIX (CH)

(74) MONTAURY PIMENTA, MACHADO & VIEIRA DE MELLO ADVOGADOS

Petição prejudicada, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2473, de 29/05/2018. Em referência à petição nº 870160001002, de 19/01/2016.

---

**(21) DI 6404462-9**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

(22) 01/12/2004

(71) ICE PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (BR/SP)

(74) Logos Marcas e Patentes S/S Ltda

Petição prejudicada, tendo em vista a extinção do registro, publicada na RPI 2518, de 09/04/2019. Em referência à petição nº 018150011120, de 14/12/2015.

---

**(21) DI 6805226-0**

Código 47.1 - Petição Prejudicada

---

(22) 19/11/2008

(71) COTY GENEVA S.A. VERSOIX (CH)

(74) ORG. MÉRITO MARCAS E PATENTES LTDA

Petição prejudicada, tendo em vista a anulação do privilégio, publicada na RPI 2355, de 23/02/2016. Em referência à petição nº 870160000990, de 19/01/2016.

**Código 47.3 - Petição Deferida**

## Deferimento da petição apresentada

---

<b>(21) BR 30 2019 000247-7</b>	<p>Código 47.3 - Petição Deferida (71) ANDRÉ CORTELLETTI (BR/RS) Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.</p>
<b>(11) BR 30 2019 000632-4</b>	<p>Código 47.3 - Petição Deferida (71) ADIDAS AG (DE) (74) Bhering Advogados ( nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190040583</p>
<b>(21) BR 30 2019 000828-9</b>	<p>Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044544</p>
<b>(21) BR 30 2019 000829-7</b>	<p>Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044545</p>
<b>(21) BR 30 2019 000830-0</b>	<p>Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044543</p>

---

<b>(21) BR 30 2019 000831-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE GILLETTE COMPANY LLC (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044542
<b>(21) BR 30 2019 000833-5</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044546
<b>(21) BR 30 2019 000837-8</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190044547
<b>(21) BR 30 2019 000858-0</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) PLANTRONICS, INC (US) (74) EDUARDO LOURENÇO GUEDES SERRÃO DE OTERO Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190050469
<b>(21) BR 30 2019 000864-5</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) KINESIO IP LLC (US) (74) LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190047525
<b>(21) BR 30 2019 000865-3</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) BÜHLER AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190045568
<b>(21) BR 30 2019 000866-1</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) BÜHLER AG (CH) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190026514
<b>(21) BR 30 2019 000869-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida



---

	(71) 3M INNOVATIVE PROPERTIES COMPANY (US) (74) JACQUES LABRUNIE Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190047706
<b>(21) BR 30 2019 000872-6</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ADAMA AGAN LTD. (IL) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190047312
<b>(21) BR 30 2019 000874-2</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190024132
<b>(21) BR 30 2019 000875-0</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) BRUIN BIOMETRICS, LLC (US) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190034189
<b>(11) BR 30 2019 000876-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NISSAN JIDOSHA KABUSHIKI KAISHA (ALSO TRADING AS NISSAN MOTOR CO., LTD.) (JP) (74) DANIEL ADVOGADOS (ALT.DE DANIEL & CIA) Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190024130
<b>(21) BR 30 2019 000879-3</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) BRUIN BIOMETRICS, LLC (US) (74) TINOCO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190034221
<b>(21) BR 30 2019 000897-1</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190041009
<b>(21) BR 30 2019 000898-0</b>	Código 47.3 - Petição Deferida

---

	(71) TETRA LAVAL HOLDINGS & FINANCE S.A. (CH) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190040999
<b>(21) BR 30 2019 000906-4</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) LUMILEDS HOLDING B.V. (PB) (74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Referente à verificação dos aspectos formais do documento de prioridade apresentado na petição de protocolo 870190052866
<b>(21) BR 30 2019 001024-0</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) MAXION WHEELS GERMANY HOLDING GMBH (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
<b>(11) BR 30 2019 001087-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) STARBUZZ TOBACCO, INC. (US) (74) Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda. Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190033421
<b>(21) BR 30 2019 001123-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) FENDI S.R.L. (IT) (74) Ariboni, Fabbri e Schmidt Sociedade de Advogados Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190041030
<b>(21) BR 30 2019 001166-2</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190037104
<b>(21) BR 30 2019 001168-9</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190034178
<b>(21) BR 30 2019 001169-7</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) NOUSTIQUE PERFUMES, S.L. (ES) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190039038

---

<b>(21) BR 30 2019 001396-7</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ANAND KHUBANI (US) ; DAVID STOWERS (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190050746
<b>(21) BR 30 2019 001397-5</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) ANAND KHUBANI (US) ; DAVID STOWERS (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190050743
<b>(21) BR 30 2019 001436-0</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HYA-SCENT, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190051029
<b>(21) BR 30 2019 001437-8</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) HYA-SCENT, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais do documento de procuração apresentado na petição de protocolo 870190050686
<b>(21) BR 30 2019 001474-2</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) LUKE FRYDENER (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente à verificação dos aspectos formais dos documentos de prioridade e procuração apresentado na petição de protocolo 870190042505
<b>(11) DI 7004360-4</b>	Código 47.3 - Petição Deferida (71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. (BR/RS) (74) VILLAGE MARCAS E PATENTES LTDA Petição deferida. Em referência ao protocolo nº 870150004616, de 16/10/2015.

**Código 48 - Petição Sustada**

Sustado o conhecimento da petição para aguardar providências necessárias ao seu conhecimento.

---

**(11) BR 30 2015 004522-1**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 01/10/2015

(15) 25/10/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006311, de 30/01/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004523-0**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 01/10/2015

(15) 25/10/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006328, de 30/01/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004883-2**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 26/10/2015

(15) 08/11/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006342, de 30/01/2017.

---

**(11) BR 30 2015 004884-0**

Código 48 - Petição Sustada

(22) 26/10/2015

(15) 08/11/2016

(71) BWB EMBALAGENS LTDA ME (BR/SP)

(74) RITA DE CÁSSIA BRUNNER

Petição sustada, tendo em vista a notificação de ação judicial, referente ao registro, publicada na RPI 2432, de 15/08/2017. Em referência à petição nº 870160006349, de 30/01/2017.

### **Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade**

O titular poderá apresentar recurso contra a perda de prioridade. Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do interessado. Sobrestado o exame do pedido até o fim do exame do recurso ou, na ausência deste, até o fim do prazo de 60 (sessenta) dias.

---

**(21) BR 30 2018 054317-3**

Código 49.1 - Sobrestamento por Perda de Prioridade

(43) 15/01/2019

(71) HOIST FITNESS SYSTEMS, INC. (US)

(74) MMV AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA.

### Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

Notificação de decisão judicial referente ao registro.

---

(11) DI 6805807-1

Código 53 - Notificação de Decisão Judicial

(22) 10/12/2008

(15) 24/11/2009

(71) Electrolux do Brasil SA (BR/PR)

(74) Natan Baril

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO REGISTRO INPI:

52.400.036080/2012-74 Origem: 31a VF/RJ Ação Ordinária nº:

0013924.89.2012.4.02.5101 Autor: ELECTROLUX DO BRASIL S.A. Réus: INPI E

WHIRPOOL S.A. Decisão: ACORDÃO PROFERIDO PELA PRIMEIRA TURMA

ESPECIALIZADA DO TRF DA 2ª REGIÃO. APELAÇÃO CÍVEL PROPOSTA POR

ELECTROLUX DO BRASIL S.A. HOUVE APELAÇÃO DA SENTENÇA QUE

JULGOU EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR

AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E PERDA SUPERVENIENTE DE

OBJETO, DETERMINANDO O RATEIO DAS CUSTAS E A COMPENSAÇÃO

DOS HONORÁRIOS. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA PARA

DETERMINAR A CONDENAÇÃO DO INPI NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA.

MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA NOS DEMAIS TERMOS.

**Código 55 - Exigências Diversas**

Formulada exigência para adequação ou cumprimento de disposições legais no prazo de 60 (sessenta) dias desta data.

---

**(21) BR 30 2018 054960-0**

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 19/10/2018

(71) FLAVIANO RENÊ GARCIA E SILVA (BR/MG)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

---

**(21) BR 30 2018 054961-9**

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 19/10/2018

(71) FLAVIANO RENÊ GARCIA E SILVA (BR/MG)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

---

**(21) BR 30 2019 000245-0**

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 22/01/2019

(71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)

Referente à petição de protocolo 870190053642. Existe divergência entre o

---

depositante do pedido (SERGIO JOSE DE MATOS - ME) e o interessado informado na petição de cumprimento de exigência (DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME.). Para o devido andamento do processo é preciso esclarecer essa divergência. Caso o nome do interessado tenha sido preenchido incorretamente, apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 105. Caso tenha havido alteração de nome ou transferência, apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 105 acompanhado do protocolo de petição de GRU 113 ou 114 devidamente paga e com toda documentação necessária para a realização do serviço alteração de nome ou transferência de titularidade. Tanto o cumprimento de exigência quanto a petição de alteração ou transferência devem estar na atual razão social e para isso, é necessária a atualização dos dados no site antes da emissão das GRUs.

---

**(21) BR 30 2019 000265-5**

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 22/01/2019

(71) SERGIO JOSE DE MATOS - ME (BR/PB)

Referente à petição de protocolo 870190053423. Existe divergência entre o depositante do pedido (SERGIO JOSE DE MATOS - ME) e o interessado informado na petição de cumprimento de exigência (DOSTUM INDUSTRIA, COMERCIO E ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM RESINA LTDA - ME.). Para o devido andamento do processo é preciso esclarecer essa divergência. Caso o nome do interessado tenha sido preenchido incorretamente, apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 105. Caso tenha havido alteração de nome ou transferência, apresentar esclarecimento em resposta a essa exigência, através de GRU de código de serviço 105 acompanhado do protocolo de petição de GRU 113 ou 114 devidamente paga e com toda documentação necessária para a realização do serviço alteração de nome ou transferência de titularidade. Tanto o cumprimento de exigência quanto a petição de alteração ou transferência devem estar na atual razão social e para isso, é necessária a atualização dos dados no site antes da emissão das GRUs.

---

**(21) BR 30 2019 000351-1**

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 29/01/2019

(71) FLAVIANO RENÊ GARCIA E SILVA (BR/MG)

Foi verificada apresentação tempestiva de petição de cumprimento de exigência técnica (código de despacho 34) utilizando uma GRU de código 104 (guia isenta de retribuição). O correto cumprimento desta exigência se dá através da GRU de código 105 e não do código 104. Para possibilitar o andamento do pedido de registro se faz necessária apresentação de petição de Comprovação de Recolhimento de Retribuição INPI (código 124 - isenta) onde constem a GRU de código 105, corretamente associada ao pedido de registro em questão, e seu



---

comprovante de pagamento, observando os valores da Tabela de Retribuição vigente. O cumprimento da exigência técnica NÃO deverá ser reapresentado. Apenas o conteúdo apresentado na petição 104 será examinado e documentações não solicitadas nesta exigência serão desconsideradas. O protocolo deste cumprimento de exigência poderá ser feito por meio do Peticionamento Eletrônico.

---

**(21) BR 30 2019 000835-1**

Código 55 - Exigências Diversas

(22) 01/03/2019

(71) THE PROCTER & GAMBLE COMPANY (US)

(74) TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS

Conforme item 4.2.5 do Manual de Desenhos Industriais solicita-se reapresentar o documento comprobatório de prioridade unionista, com melhor resolução gráfica, visto que as figuras do documento apresentado na petição 870190044548 não se encontram em condições adequadas de legibilidade. Esta exigência deverá ser cumprida com peticionamento de GRU de código de serviço 105.

**Código 56 - Transferência Deferida**

Notificação do deferimento da transferência requerida.

---

**(11) BR 30 2012 004775-7**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 14/09/2012

(15) 12/03/2013

(71) RENATO MASSINI (BR/SP) ; KALINA INDÚSTRIA DE FIOS E LINHAS S.A. (BR/SP)

(74) ADENACON MARCAS &amp; PATENTES LTDA.

Transferência deferida de Linhas Bonfio Ltda., conforme petição nº 870160051631, de 14/09/2016.

---

**(11) BR 30 2013 004958-2**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 27/09/2013

(15) 11/09/2018

(71) KMC EXIM CORP. (US)

(74) VEIRANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Transferência deferida de JC Korea Corp., conforme petição nº 870160071489, de 30/11/2016.

---

**(11) DI 6100496-0**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 20/03/2001

(15) 26/02/2002

(71) MERCK SHARP &amp; DOHME B.V. (NL)

(74) Kasznar Leonardos Propriedade Intelectual

Transferência deferida de Organon Biosciences Nederland B.V., conforme petição nº 020140011706, de 21/03/2014.

---

**(11) DI 6101482-6**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 24/05/2001

(15) 04/09/2001

(71) LUIZ CARLOS LORENZANI (BR/SP)

(74) Geisler Chbane Bosso

Transferência deferida de Wagner Navarro Massela, conforme petição nº 018140003601, de 17/02/2014.

---

**(11) DI 7005318-9**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 09/11/2010

(15) 04/09/2012

(71) AGUAS DE SOLAN DE CABRAS, S.A. (ES)

(74) Maria Pia Carvalho Guerra

Transferência deferida de Balneario Y Aguas de Solan de Cabras, S.L., conforme

---

petição nº 020140033099, de 06/11/2014.

---

**(11) DI 7101064-5**

Código 56 - Transferência Deferida

(22) 04/04/2011

(15) 16/08/2011

(71) OAF ANÁLISE DE FLUIDOS LTDA. (BR/MG)

(74) LEONARDO VINICIOS DE SOUZA

Transferência deferida de LGM Austech Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda., conforme petição nº 870160026262, de 07/06/2016.

**Código 59 - Alteração de Nome Deferida**

Notificação do deferimento da alteração de nome requerida.

---

<b>(11) BR 30 2012 005811-2</b>	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 09/11/2012 (15) 16/11/2016 (71) FIBER ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA. (BR/MG) (74) Alessandra Martins Abdao Celestino de Araujo Nome alterado de Fiber Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. ME, conforme petição nº 014150001292, de 25/09/2015.
<b>(11) BR 30 2012 005812-0</b>	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 09/11/2012 (15) 22/03/2016 (71) FIBER ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA. (BR/MG) (74) Alessandra Martins Abdao Celestino de Araujo Nome alterado de Fiber Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. ME, conforme petição nº 014150001293, de 25/09/2015.
<b>(11) BR 30 2013 004718-0</b>	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 16/09/2013 (15) 13/12/2016 (71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. (BR/RS) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Nome alterado de Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda., conforme petição nº 870160037480, de 20/07/2016.
<b>(11) BR 30 2014 006426-6</b>	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 22/12/2014 (15) 26/02/2019 (71) TUFFAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. - EPP (BR/SP) (74) SOMARCA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA Nome alterado de Tuffan Comércio e Serviços de Máquinas Ltda., conforme petição nº 018160003416, de 29/08/2016.
<b>(21) BR 30 2015 002787-8</b>	Código 59 - Alteração de Nome Deferida (22) 16/06/2015 (71) MISFIT, INC. (US) (74) ORLANDO DE SOUZA Nome alterado de Misfit Wearables Corporation, conforme petição nº 020160003444, de 01/06/2016.

---

**(11) DI 7004360-4**

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 21/10/2010

(15) 10/05/2011

(71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. (BR/RS)

(74) VILLAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Nome alterado de Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda., conforme petição nº 870160037479, de 20/07/2016.

---

**(11) DI 7005318-9**

Código 59 - Alteração de Nome Deferida

(22) 09/11/2010

(15) 04/09/2012

(71) AGUAS DE SOLAN DE CABRAS, S.A. (ES)

(74) Maria Pia Carvalho Guerra

Nome alterado de Sierras de Jaen S.A., conforme petição nº 020140033099, de 06/11/2014.

**Código 62 - Alteração de Sede Deferida**

Notificação do deferimento da alteração de Sede requerida.

---

<b>(11) BR 30 2012 005811-2</b>	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 09/11/2012 (15) 16/11/2016 (71) FIBER ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA. (BR/MG) (74) Alessandra Martins Abdao Celestino de Araujo Alteração de sede deferida, conforme petição nº 014150001292, de 25/09/2015.
<b>(11) BR 30 2012 005812-0</b>	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 09/11/2012 (15) 22/03/2016 (71) FIBER ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS LTDA. (BR/MG) (74) Alessandra Martins Abdao Celestino de Araujo Alteração de sede deferida, conforme petição nº 014150001293, de 25/09/2015.
<b>(11) BR 30 2013 004718-0</b>	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 16/09/2013 (15) 13/12/2016 (71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. (BR/RS) (74) VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870160037480, de 20/07/2016.
<b>(11) BR 30 2014 006426-6</b>	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 22/12/2014 (15) 26/02/2019 (71) TUFFAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA. - EPP (BR/SP) (74) SOMARCA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA Alteração de sede deferida, conforme petição nº 018160003416, de 29/08/2016.
<b>(11) BR 30 2015 001963-8</b>	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 28/04/2015 (15) 29/01/2019 (71) PRO-MARKET MOVEIS E EXPOSITORES LTDA (BR/SP) (74) GEISLER CHBANE BOSSO Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870160046524, de 25/08/2016.
<b>(11) BR 30 2015 002787-8</b>	Código 62 - Alteração de Sede Deferida (22) 16/06/2015 (71) MISFIT, INC. (US) (74) ORLANDO DE SOUZA

---

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 020160003444, de 01/06/2016.

---

**(11) DI 6500411-6**

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 14/02/2005

(15) 17/05/2005

(71) Wohlhaupter CMBH. Prazisionswerkseuge (DE) ; SANPOSS TECNOLOGIA SUPRIMENTOS E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda.

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 018140010840, de 02/06/2014.

---

**(11) DI 6500412-4**

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 14/02/2005

(15) 17/05/2005

(71) SANPOSS TECNOLOGIA SUPRIMENTOS E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 018140010841, de 02/06/2014.

---

**(11) DI 6500540-6**

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 21/02/2005

(15) 31/05/2005

(71) WOHLHAUPTER CMBH. PRAZISIONSWERKSEUGE (DE) ; SANPOSS TECNOLOGIA SUPRIMENTOS E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA (BR/SP)

(74) Toledo Corrêa Marcas e Patentes S/C Ltda

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 018140010842, de 02/06/2014.

---

**(11) DI 7004360-4**

Código 62 - Alteração de Sede Deferida

(22) 21/10/2010

(15) 10/05/2011

(71) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA. (BR/RS)

(74) VILLAGE MARCAS E PATENTES LTDA

Alteração de sede deferida, conforme petição nº 870160037479, de 20/07/2016.

**Código 71 - Despacho Anulado**

Anulada o despacho, por ter sido indevido, conforme indicado no complemento.

---

<b>(11) DI 5800946-9</b>	Código 71 - Despacho Anulado (22) 16/06/1998 (15) 14/07/1998 (71) AMBEV S.A. (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente RPI: 2527 - Cód. 44, Publicado: 11/06/2019, por ter sido indevido.
<b>(11) DI 5800947-7</b>	Código 71 - Despacho Anulado (22) 16/06/1998 (15) 14/07/1998 (71) AMBEV S.A (BR/SP) (74) Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira Referente RPI: 2527 - Cód. 44, Publicado: 11/06/2019, por ter sido indevido.
<b>(11) DI 5801061-0</b>	Código 71 - Despacho Anulado (22) 19/06/1998 (15) 15/02/2000 (71) Johnson & Johnson (US) (74) Busco Marcas e Patentes Referente RPI: 2527 - Cód. 44, Publicado: 11/06/2019, por ter sido indevido.
<b>(11) DI 5801576-0</b>	Código 71 - Despacho Anulado (22) 21/08/1998 (15) 07/05/2002 (71) Smithkline Beecham GmbH & Co. KG (DE) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Referente RPI: 2527 - Cód. 44, Publicado: 11/06/2019, por ter sido indevido.
<b>(11) DI 6000876-8</b>	Código 71 - Despacho Anulado (22) 16/02/2000 (15) 05/06/2001 (71) Fockink Indústrias Elétricas Ltda. (BR/RS) (74) ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C Referente RPI: 2524 - Cód. 46.2, Publicado: 21/05/2019, por ter sido indevido.
<b>(11) DI 6201725-0</b>	Código 71 - Despacho Anulado (22) 01/07/2002 (15) 10/12/2002 (71) Rontan Eletro Metalúrgica Ltda (BR/SP)



---

(74) Luciene Batista de Almeida

Referente RPI: 2430 - Cód. 46, Publicado: 01/08/2017, por ter sido indevido.

**Código 73 - Retificação**

Retificação da publicação de qualquer um dos itens anteriores por ter sido efetuada com incorreção. Tal publicação não implica na alteração da data da decisão ou despacho e nos prazos decorrentes da mesma.

---

**(11) BR 32 2015 004328-0**

Código 73 - Retificação

(22) 09/06/2014

(15) 23/01/2018

(45) 23/01/2018

(52) 12-16

(54) CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM COBERTURA DE PARA-CHOQUE  
DIANTEIRO

(62) BR 30 2014 002689-5 09/06/2014

(71) FORD GLOBAL TECHNOLOGIES, LLC. (US)

(72) KEVIN GEORGE; GEORGE BUCHER; STEVEN GILMORE; SHAWN  
WEHRLY

(74) ANA PAULA SANTOS CELIDONIO

Referente RPI: 2455 - Cód. 39, Publicado: 23/01/2018, tendo em vista erro na  
data de depósito. Considerar os dados atuais. Data de depósito: 09/06/2014.

Prazo de validade inicial de 10 (dez) anos contados a partir da data de depósito,  
mediante o recolhimento da taxa quinquenal de manutenção (Artigos 119 e 120  
da LPI) e observadas as demais condições legais.

**Código 75 - Emissão de Fotocópia**

Emissão de fotocópia de Desenho Industrial.

---

<b>(21) BR 30 2016 005605-6</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) SIMON, S.A.U. (ES) (74) ORLANDO DE SOUZA Disponibilizada em 25/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190055443.
<b>(21) BR 30 2019 000430-5</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) ADAMA AGAN LTD. (IL) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 25/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190057860.
<b>(21) BR 30 2019 001031-3</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) ESMALTEC S/A (BR/CE) (74) Ana Vlândia César Barreira Disponibilizada em 25/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190055256.
<b>(21) BR 30 2019 001033-0</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) ESMALTEC S/A (BR/CE) (74) Ana Vlândia César Barreira Disponibilizada em 25/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190055318.
<b>(21) BR 30 2019 001036-4</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) ESMALTEC S/A (BR/CE) (74) Ana Vlândia César Barreira Disponibilizada em 25/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190055271.
<b>(21) BR 32 2019 000465-0</b>	Código 75 - Emissão de Fotocópia (71) ORIG3N, INC. (US) (74) DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Disponibilizada em 25/06/2019, a fotocópia solicitada pelo protocolo 870190051825.

### **Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial**

Emissão de Cópia Oficial para efeitos de comprovação de Prioridade Unionista.

---

**(21) BR 30 2018 055864-2** Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial  
(71) SHIH SWEE (BR/SP)  
(74) Sul América Marcas e Patentes Ltda.  
Emitida em 26/05/2019, a cópia oficial solicitada pelo protocolo 870190054259.

---

**(21) BR 30 2019 000413-5** Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial  
(71) CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA. (BR/MG)  
(74) ALEXANDRE FUKUDA YAMASHITA  
Emitida em 26/06/2019, a cópia oficial solicitada pelo protocolo 870190057844.

---

**(21) BR 30 2019 000666-9** Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial  
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)  
(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.  
Emitida em 26/05/2019, a cópia oficial solicitada pelo protocolo 870190054258.

---

**(21) BR 30 2019 000671-5** Código 75.1 - Emissão de Cópia Oficial  
(71) STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LTDA (BR/RS)  
(74) Sko Oyarzábal Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.  
Emitida em 26/05/2019, a cópia oficial solicitada pelo protocolo 870190054257.